



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXX - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2018

Nº 5.178



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.852, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Prorroga o período de vigência do Decreto 5.811, de 30 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 19 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO que o Decreto 5.805, de 20 de abril de 2018, estabeleceu medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de pessoal do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o relatório apresentado pela Secretaria do Planejamento e Orçamento, no pertinente à redução e ao controle das despesas de custeio do Poder Executivo Estadual, revelou uma economia considerável no período em que esteve vigente a jornada diária de trabalho de seis horas nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO ser irrenunciável o empreendimento de esforços para alcançar níveis significativos de economicidade, eficácia e eficiência na execução dos serviços públicos no Tocantins, tendo como referenciais as medidas fixadas no Decreto 5.805/2018,

DECRETA:

Art. 1º É prorrogado, até 31 de dezembro de 2018, o período de vigência do Decreto 5.811, de 30 de abril de 2018, que dispõe sobre a jornada diária de trabalho nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo.

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	5
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	14
SECRETARIA DA FAZENDA	15
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	23
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	23
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	25
SECRETARIA DA SAÚDE	26
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	32
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A	45
AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR	45
BANCO DO EMPREENDEDOR	45
TERRAPALMAS	47
DETRAN	47
FUNDAÇÃO RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT	49
IGEPREV-TOCANTINS	50
NATURATINS	51
RURALTINS	51
UNITINS	52
DEFENSORIA PÚBLICA	52
TRIBUNAL DE CONTAS	54
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	54
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	57

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Sandro Henrique Armando
Secretário de Estado da
Administração, respondendo

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.387 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política:

1. BRUNNA FERRACIOLLI SILVA, matrícula 11219122-1, FCA-7;
2. DÉBORA TEDESCO REIS, matrícula 11221054-1, FCA-7;
3. EDUARDA MARTINS PAULINO, matrícula 598474-1, FCA-4;
4. ELZA SIQUEIRA SAMPAIO, matrícula 348305-2, FCA-7;
5. HUDSON FIGUEIRA BORGES, matrícula 11225092-1, FCA-6;
6. IVANILDES TEIXEIRADE OLIVEIRARODRIGUES, matrícula 744715-1, FCA-7;
7. JOSÉ ETERNO NUNES VIANA, matrícula 791705-3, FCA-7;
8. RICARDO VITÓRIA VARGUES, matrícula 189744-2, FCA-7;
9. SIMONE XAVIER DE CARVALHO ANDRADE, matrícula 915960-1, FCA-6;
10. WATSON SOARES FERNANDES, matrícula 736019-1, FCA-7;
11. WILSON PEREIRA BARBOSA, matrícula 11238178-1, FCA-6.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.391 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 1.293 - NM, de 27 de julho de 2018, publicado na edição 5.164 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar HELSON BARBOSA DE SOUSA nomeado para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IX - AE-9, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria-Geral de Governo e Articulação Política.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.392 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Saúde:

1. ELIZÂNGELA BRAGA ANDRADE, matrícula 591698-1, FCA-9;
2. SINARA MAYENA BARROS CABRAL SILINGOWSCHI, matrícula 1043048-3, FCA-7.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.393 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

NOMEAR

NELSIFRAN SOUSA LINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças - DAS-4, da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a partir de 1º de agosto de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.395 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

NOMEAR

MARQUES ANDRE QUEIROZ ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial - Porte 3 - DAS-4, da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.397 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-7, na Secretaria da Saúde:

1. JÓYCE VIEIRA MEDEIROS DA CUNHA BAIA, matrícula 1228722-1;
2. RENATA JUNQUEIRA VARONI, matrícula 222942-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.399 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada Especial de Ajudante de Ordens do Gabinete do Governador - FC-CASAMILITAR-2, da Casa Militar, a partir das seguintes datas:

1. JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES, matrícula 983655-1, 4 de julho de 2018;
2. LUCIANO SILVA GOMES, matrícula 86128-1, 23 de julho de 2018;
3. PATRICIA CARVALHO ARAÚJO GUIMARÃES ALVES, matrícula 833876-1, 4 de julho de 2018;
4. PATRÍCIA PINHEIRO DE MELO AZEVEDO, matrícula 1091476-1, 23 de julho de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.400 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Casa Militar, a partir das seguintes datas:

1. CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO, Gerente de Inteligência - DAI-1, 25 de julho de 2018;
2. MARCELO MARINHO DE MELLO, Gerente de Brigada Contra Incêndios e Atendimento Emergencial - DAI-1, 25 de julho de 2018;
3. PAULENE LOPES ARAÚJO, Gerente de Apoio Administrativo - DAI-1, 4 de julho de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.401 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Casa Militar, a partir das seguintes datas:

1. ANÉLIO GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 728400-1, FCA-5, 25 de julho de 2018;
2. EDIMILSON SILVA LIMA, matrícula 665396-1, FCA-9, 24 de julho de 2018;
3. FRANK PESSOA MARANHÃO, matrícula 58390-1, FCA-5, 25 de julho de 2018;
4. MARCOS SALVINO DE OLIVEIRA, matrícula 570968-1, FCA-5, 25 de julho de 2018;
5. PEDRO AIRES DA SILVA FILHO, matrícula 880088-2, FCA-8, 25 de julho de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 16 dias do mês de agosto de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.113 - DISP, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-9 a servidora ELIANE GROSSMANN, matrícula 1226797-1, lotada na Secretaria da Saúde.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.114 - EX, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

EXONERAR

MARÚZIA CARVALHO MAIA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças - DAS-4, da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a partir de 1º de agosto de 2018.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.115 - EX, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Casa Militar, a partir das seguintes datas:

1. CLÓVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO, Gerente de Brigada Contra Incêndios e Atendimento Emergencial - DAI-1, 25 de julho de 2018;
2. GEANILDO CÉSAR DA SILVA, Gerente de Inteligência - DAI-1, 13 de julho de 2018;
3. PATRICIA CARVALHO ARAÚJO GUIMARÃES ALVES, Gerente de Apoio Administrativo - DAI-1, 4 de julho de 2018.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.116 - DISP, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Casa Militar, a partir das seguintes datas:

1. BRUNO COSTA BARROS, matrícula 65289-1, FCA-10, 13 de julho de 2018;
2. CIPRIANO CARDOSO SANTOS FILHO, matrícula 55545-1, FCA-5, 25 de julho de 2018;
3. JARMENSON DIÊNYS OLIVEIRA DA COSTA, matrícula 1151924-1, FCA-9, 13 de julho de 2018;
4. JAUDS GONÇALVES CARVALHO, matrícula 943256-1, FCA-5, 25 de julho de 2018;
5. REANE FIGUEIREDO MOTTA, matrícula 54462-1, FCA-8, 25 de julho de 2018;
6. SALVADOR AMARO SANTOS, matrícula 638502-1, FCA-5, 25 de julho de 2018.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.118 - EX, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

EXONERAR

PEDRO AIRES DA SILVA FILHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial VI - AE-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Casa Militar, a partir de 25 de julho de 2018.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.119 - CSS, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 1, de 26 de fevereiro de 2015, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Assistente Administrativo OSMAR DUAİLIBE JÚNIOR, matrícula 390050-2, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2018, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.120 - DISP, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, e com estrita observância ao disposto no art. 73, inciso V, alínea "a", da Lei Federal 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Coordenador Pedagógico do Colégio Militar - (da DEIP) - FCPM-5 o servidor JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES, matrícula 983655-1, lotado na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 4 de julho de 2018.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.121 - CSS, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Casa Militar os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, nos seguintes períodos especificados, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ANÉLIO GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 728400-1, de 25 de julho a 31 de dezembro de 2018;
2. EDIMILSON SILVA LIMA, matrícula 665396-1, de 24 de julho a 31 de dezembro de 2018;
3. FRANK PESSOA MARANHÃO, matrícula 58390-1, de 25 de julho a 31 de dezembro de 2018;
4. JOSÉ ROBERTO CARNEIRO ALVES, matrícula 983655-1, de 4 de julho a 31 de dezembro de 2018;
5. LUCIANO SILVA GOMES, matrícula 86128-1, de 23 de julho a 31 de dezembro de 2018;
6. MARCOS SALVINO DE OLIVEIRA, matrícula 570968-1, de 25 de julho a 31 de dezembro de 2018;

7. PATRÍCIA PINHEIRO DE MELO AZEVEDO, matrícula 1091476-1, de 23 de julho a 31 de dezembro de 2018;
8. PAULENE LOPES ARAÚJO, matrícula 861963-1, de 4 de julho a 31 de dezembro de 2018.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.122 - CSS, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Casa Militar o Major MARCELO MARINHO DE MELLO, matrícula 145455-1, integrante do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, no período de 25 de julho a 31 de dezembro de 2018, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.123 - CSS, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedida à Câmara dos Deputados a Pedagoga LARISSA ETERNA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula 1292854-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 4 de outubro de 2018 a 3 de outubro de 2019, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.124 - CSS, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

M A N T E R

cedido à Câmara dos Deputados o Conciliador de Defesa do Consumidor EDUARDO BANDEIRA DE MELO QUEIROZ, matrícula 981476-3, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 982/2018/GASEC

Designar fiscal, titular e suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 10/2018 - celebrado entre a SECAD e a MJLP Ayres da Silva e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada, com seu respectivo suplente, para atestar e, na condição de interlocutora, fiscalizar a execução do contrato, prestação dos serviços, conforme objeto do contrato:

Titular:	Maria Osmanda Pereira de Souza e Silva	Matrícula: 588420-5
Suplente:	Anibal Hermilio Barreira da Silva	Matrícula: 1059050-2
CONTRATO	PROCESSO Nº	CONTRATADA
		OBJETO
10/2018	2018.23000.002223	MJLP Ayres Empreendimentos Imobiliários Eireli.
		Serviço de locação de um imóvel comercial para sediar as Diretorias do "E Pra Já" e de Apoio Logístico e Patrimônio e a Corregedoria-Geral de Pessoal, localizado na Av. LO-04, 103 Norte - II, Conj. 04, Lote nº 31, em Palmas - TO.

Art. 2º As atribuições de que dispõem esta Portaria são estendidas ao servidor suplente nos casos de ausência, férias ou impedimento do titular, cumprindo-lhes:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

III - receber e apresentar relatórios;

IV - anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos;

V - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, rescisões, novas contratações do mesmo objeto, acréscimos e supressões;

VI - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, e corresponde ao contrato e a proposta;

VII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

X - diligenciar para que as solicitações de acréscimos e supressões ocorram com, ao menos, 90 (noventa) dias de antecedência à alteração contratual.

Art. 3º A Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

PORTARIA Nº 1.008/2018/GASEC

Designar fiscal, titular e suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2018 - celebrado entre a SECAD e as Empresas de Transportes: CAPITAL TUR Transporte e Turismo Eireli - ME; Tocantinense Transporte e Turismo Ltda., SETURB - Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do SIT-Palmas e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada, com sua respectiva suplente, para atestar e, na condição de interlocutora, fiscalizar a execução do contrato, prestação dos serviços, conforme objeto do contrato:

Titular:	Whillandda Nieckmeyre Filgueiras Pereira	Matrícula: 965768-1
Suplente:	Any Kalline Ferreira Magalhães	Matrícula: 1281682-1
CONTRATO	PROCESSO Nº	CONTRATADA
		OBJETO
10/2016	2016/23000/000543	Capital Tur Transporte e Turismo Eireli - ME
		Vales Transportes para Servidores da Secretaria da Administração e Suas Unidades Administrativas.
13/2017	2017/23000/001892	Tocantinense Transporte e Turismo Ltda.
		Vales-transportes para Servidores da Secretaria da Administração e Suas Unidades Administrativas.
01/2018	2017.23000.003657	SETURB - Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do SIT - Palmas.
		Vales-transportes para Servidores da Secretaria da Administração e suas Unidades Administrativas.

Art. 2º As atribuições de que dispõem esta Portaria são estendidas a servidora suplente nos casos de ausência, férias ou impedimento da titular, cumprindo-lhes:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

III - receber e apresentar relatórios;

IV - anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos;

V - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, rescisões, novas contratações do mesmo objeto, acréscimos e supressões;

VI - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, e corresponde ao contrato e a proposta;

VII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

X - diligenciar para que as solicitações de acréscimos e supressões ocorram com, ao menos, 90 (noventa) dias de antecedência à alteração contratual.

Art. 3º A Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Portarias nº 390 - DSG, de 28 de abril de 2016; 670 - DSG, de 16 de agosto de 2017; e 64 - DSG, de 23 de janeiro de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

PORTARIA Nº 1.013/2018/GASEC, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Segurança Pública,

ELUIDES DE SOUSA JARDIM EVANGELISTA, Auxiliar Administrativo, número funcional 599089/3, CPF 485.784.281-53, oriunda da Secretaria de Cidadania e Justiça.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

PORTARIA Nº 1.014/2018/GASEC, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Agência Tocantinense de Saneamento,

EDUARDO MESSIAS ALVES SILVA, Assistente Administrativo, número funcional 1248766/2, CPF 025.766.111-50, oriundo do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

PORTARIA Nº 1.015/2018/GASEC, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Fazenda,

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ALVES, Analista Técnico-Administrativo, número funcional 39424/2, CPF 001.932.843-59, oriundo do Instituto Natureza do Tocantins.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

PORTARIA Nº 1.016/2018/GASEC, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Comunicação Social,

LUCIANO SERPA SILVA, Contador, número funcional 38330/5, CPF 001.686.501-42, oriundo da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, a partir de 02 de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

PORTARIA Nº 1.017/2018//GASEC, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins,

ÉGINA PINTO DE CERQUEIRA, Contador, número funcional 11455420/1, CPF 015.026.641-35, oriunda da Secretaria da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

PORTARIA Nº 1.018/2018/GASEC, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria de Cidadania e Justiça,

DÁRIA MARILIA MELO DA SILVA, Assistente Administrativo, número funcional 1282441/1, CPF 028.517.121-60, oriunda do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

PORTARIA Nº 1.021/2018/GASEC, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 977/2018/GASEC, de 02 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.174, de 10 de agosto de 2018, referente ao período de fruição das férias do servidor JOSE DARC GOMES DOS SANTOS, CPF 290.696.703-30, número funcional 367415/3, onde se lê: no período de 23/07/2018 a 27/08/2018; Leia-se: no período de 23/07/2018 a 27/07/2018.

Palmas - TO, aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

PORTARIA Nº 1.027/2018/GASEC, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "k", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando o OFÍCIO Nº 610/2018/SEDEN/GASEC, de 06 de agosto de 2018, resolve:

RETIFICAR,

a Portaria nº 916/2018/GASEC, de 23 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.162, de 25 de julho de 2018, que removeu a servidora ZÉLIA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES CUNHA, Assistente Administrativo, número funcional 932155/1, CPF 824.282.551-34, para a Secretaria da Fazenda, a fim de considerar seus efeitos a partir de 22 de julho de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

PORTARIA Nº 1.028/2018/GASEC, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "k", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando o OFÍCIO Nº 1337/2018/SEFAZ, de 09 de agosto de 2018, resolve:

RETIFICAR,

a Portaria nº 899/2018/GASEC, de 20 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.160, de 23 de julho de 2018, que removeu o servidor MELQUISEDEQUE TAVARES OLIVEIRA, Economista, número funcional 1271903/1, CPF 024.786.051-47, para a Secretaria da Fazenda, a fim de considerar seus efeitos a partir de 24 de julho de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

PORTARIA Nº 1.029/2018/GASEC, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "k", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando o OFÍCIO Nº 1337/2018/SEFAZ, de 09 de agosto de 2018, resolve:

RETIFICAR,

a Portaria nº 849/2018/GASEC, de 09 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.152, de 11 de julho de 2018, que removeu o servidor GILBERTO SOARES MARTINS, Analista em Tecnologia da Informação, número funcional 987200/2, CPF 872.384.541-49, para a Secretaria da Fazenda, a fim de considerar seus efeitos a partir de 18 de julho de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

PORTARIA Nº 1.031/2018/GASEC, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual e com base no art. 83 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR a fruição das férias do servidor:

JANIO POTENGI CIRQUEIRA DE CARVALHO, número funcional nº 913732/2, CPF 808.730.651-15, Operador de Microcomputador, no período 16/08/2018 a 14/09/2018, referentes ao período aquisitivo de 05/06/2012 a 04/06/2013, suspensas pela PORTARIA-PRODIVINO Nº 138, de 22/07/2013, publicada no Diário Oficial nº 3.923, de 24/07/2013.

Palmas - TO, aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

PORTARIA Nº 1.035, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto nos art. 8º, 10, 11, e 21, da Lei Estadual nº 2.669 de 19 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das evoluções funcionais da servidora pública MARA ROBERTA DE SOUZA, C.P.F. nº 122.829.668-56, Jornalista, número funcional 194569/3, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 228, de 18 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.587, para onde se lê: "01 de agosto de 2014", Leia-se: "1º de setembro de 2014".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário da Administração
(Respondendo)

DESPACHO Nº 3.737/2018

PROCESSO Nº: 2018/25000/000580
INTERESSADO(A): JOAN MELO DA COSTA
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1285777/1
CPF: 052.315.833-59
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
LOTAÇÃO: Agência de Atendimento I
MUNICÍPIO: Itapiratins

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Joan Melo da Costa, Afastamento para participar do Curso de Formação de Técnico em Defesa Social do Quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária, da Secretaria de Cidadania e Justiça, com a remuneração do cargo efetivo, previsto para o período de 27.08.2018 a 25.09.2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - respondendo

DESPACHO Nº 3.738/2018

PROCESSO Nº: 2018/09030/000263
INTERESSADO(A): MAURÍCIO CARDOSO CHAVES
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1278851/1
CPF: 013.944.533-10
ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: 6ª Companhia Independente da Polícia Militar - 3º Pelotão
MUNICÍPIO: Tocantínia

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Maurício Cardoso Chaves, Afastamento para participar do Curso de Formação de Técnico em Defesa Social do Quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária, da Secretaria de Cidadania e Justiça, com a remuneração do cargo efetivo, previsto para o período de 27.08.2018 a 25.09.2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - respondendo

DESPACHO Nº 3.739/2018

PROCESSO Nº: 2018/23000/002907
INTERESSADO(A): WANDERSON PEREIRA DA CUNHA
ASSUNTO: Afastamento para Conclusão de Trabalho de Curso de Graduação
NÚMERO FUNCIONAL: 11498986/1
CARGO: Técnico em Eletrônica
ÓRGÃO: Secretaria da Administração
LOTAÇÃO: Gerência de Redes, Suporte e Segurança
MUNICÍPIO: Palmas

Nos termos do art. 111, inciso IV, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(a) servidor(a) Wanderson Pereira da Cunha, afastamento por 10 (dez) dias consecutivos, com remuneração, para Conclusão de Trabalho de Curso de Licenciatura em Física, no(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, no período de 08.08.2018 a 18.08.2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - respondendo

DESPACHO Nº 3.740/2018

PROCESSO Nº: 2018/32470/000297
INTERESSADO(A): MARCOS OLIVEIRA GUEDES
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11160390/1
CPF: 017.943.891-30
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
LOTAÇÃO: Posto Avançado de Atendimento
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao(a) servidor(a) Marcos Oliveira Guedes, Afastamento para participar de Curso de Formação de Técnico em Defesa Social do Quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária, da Secretaria de Cidadania e Justiça, sem remuneração, no período de 27.08.2018 a 25.09.2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

DESPACHO Nº 3.741/2018

PROCESSO Nº: 2018/31000/002773
INTERESSADO(A): ELTINAN MESSIAS CAVALCANTE
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Motorista
NÚMERO FUNCIONAL: 1230026/4
CPF: 910.896.383-53
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 7ª Delegacia Regional de Polícia Civil
MUNICÍPIO: Colinas do Tocantins

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Eltinan Messias Cavalcante, Afastamento para participar do Curso de Formação de Técnico em Defesa Social do Quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária, da Secretaria de Cidadania e Justiça, com a remuneração do cargo efetivo, previsto para o período de 27.08.2018 a 25.09.2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - Respondendo

DESPACHO Nº 3.742/2018

PROCESSO Nº: 2018/17010/000904
INTERESSADO(A): TAMARA VIEIRA DE MENEZES
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Fiscal das Relações de Consumo
NÚMERO FUNCIONAL: 11235861/1
CPF: 040.028.251-83
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO à servidora Tamara Vieira de Menezes, Afastamento para participar do Curso de Formação de Técnico em Defesa Social do Quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária, da Secretaria de Cidadania e Justiça, com a remuneração do cargo efetivo, previsto para o período de 27.08.2018 a 25.09.2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - respondendo

DESPACHO Nº 3.743/2018

PROCESSO Nº: 2018/17010/000846
INTERESSADO(A): GLEYSI CARDOSO DUARTE MULLER
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Técnico em Defesa do Consumidor
NÚMERO FUNCIONAL: 11224398-1
CPF: 886.491.139-15
ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO à servidora Gleysi Cardoso Duarte Muller, Afastamento para participar do Curso de Formação de Técnico em Defesa Social do Quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária, da Secretaria de Cidadania e Justiça, com a remuneração do cargo efetivo, previsto para o período de 27.08.2018 a 25.09.2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - respondendo

DESPACHO Nº 3.744/2018

PROCESSO Nº: 2018/30550/004852
INTERESSADO(A): JOATAN SILVA DE JESUS
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Assistente Social
NÚMERO FUNCIONAL: 940899/4
CPF: 831.084.751-34
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Joatan Silva de Jesus, Afastamento para participar do Curso de Formação de Analista em Defesa Social do Quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária, da Secretaria de Cidadania e Justiça, com a remuneração do cargo efetivo, previsto para o período de 27.08.2018 a 25.09.2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 3.745/2018

PROCESSO Nº: 2018/32470/000299
INTERESSADO(A): LEONARDO ARAÚJO
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1282263/1
CPF: 027.761.831-27
ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito
LOTAÇÃO: Gerência de Tecnologia da Informação
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Leonardo Araújo, Afastamento para participar do Curso de Formação de Técnico em Defesa Social do Quadro da Defesa Social e Segurança Penitenciária, da Secretaria de Cidadania e Justiça, com a remuneração do cargo efetivo, previsto para o período de 27.08.2018 a 25.09.2018.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Administração - respondendo

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA/SECIJU/TO Nº 622, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre designação de servidores responsáveis pelo Plano Plurianual 2016-2019 e pelo Orçamento Anual, referente ao exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO, o MEMO/ASTEP/SECIJU Nº 187/2018, oriundo da Assessoria Técnica e de Planejamento, em que requer a alteração da PORTARIA SECIJU/TO Nº 512/2018, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.140, de 25 de junho de 2018, no que diz respeito à composição dos servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos (Segurança Cidadã, Direitos Humanos, Manutenção e Gestão do Poder Executivo) do Plano Plurianual 2016-2019, disposto na Lei 3.343, de 28 de dezembro de 2017, e pelas Ações Orçamentárias constantes da Lei 3.344, de 28 de dezembro de 2017, no âmbito desta Secretaria;

CONSIDERANDO que a composição prevista na referida Portaria se torna inexequível na atualidade haja vista que os setores sofreram alteração na estrutura de pessoal em especial na Superintendência do Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da PORTARIA SECIJU/TO Nº 512, de 21 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.140, de 25 de junho de 2018, passa a vigorar na conformidade do Anexo único a esta Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

AXEXO ÚNICO À PORTARIA/SECIJU/TO Nº 622,
DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

“ANEXO I A PORTARIA/SECIJU/TO Nº 512, DE 21 DE JUNHO DE 2018”.

Programa Temático 1160: Segurança Cidadã		
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula
Assegurar atendimento aos dependentes químicos, aos socioeducandos, às pessoas privadas de liberdade e suas famílias.	Titular: Barbara Risomar de Sousa	866160-1
	Suplente: Erica Tavares Andrade Baia	11480955-3

Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2324	Assistência aos Socioeducandos, Egressos e Famílias	Titular: Tamyze Bezerra Gomes	11529040-2	Técnico Socioeducador
		Suplente: Jardel Alves de Souza	870654-6	Gerente do Sistema Socioeducativo
2340	Atendimento, Formação e qualificação aos socioeducandos.	Titular: Tamyze Bezerra Gomes	11529040-2	Técnico Socioeducador
		Suplente: Jardel Alves de Souza	870654-6	Gerente do Sistema Socioeducativo
2341	Gerenciamento de Políticas de Alternativas Penais à Prisão	Titular: Elisângela Felipe dos Anjos Araújo	1229176-3	Técnico em Defesa Social
		Suplente: Bárbara Vieira de Sousa Pinheiro	11185740-2	Analista em Defesa Social
2342	Operacionalização e alimentação das Unidades do Sistema Penitenciário e Prisional.	Titular: Elisângela Felipe dos Anjos Araújo	1229176-3	Técnico em Defesa Social
		Suplente: Bionor Vaz Teixeira	1253310-3	Diretor de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional
2346	Promoção e Monitoramento de Políticas de Assistência às Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas	Titular: Elisângela Felipe dos Anjos Araújo	1229176-3	Técnico em Defesa Social
		Suplente: Leandro Bezerra de Sousa	11581107-1	Analista em Defesa Social
2347	Promoção e Gerenciamento de Políticas de Reintegração Social às Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas	Titular: Elisângela Felipe dos Anjos Araújo	1229176-3	Técnico em Defesa Social
		Suplente: Bionor Vaz Teixeira	1253310-3	Diretor de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional
2367	Monitoramento Eletrônico e Inteligência Prisional	Titular: Elisângela Felipe dos Anjos Araújo	1229176-3	Técnico em Defesa Social
		Suplente: Rhomeryng de Sousa Afonso	11579587-1	Técnico em Defesa Social
4298	Criação e Gerenciamento das Centrais de Alternativas Penais e Monitoramento Eletrônico.	Titular: Elisângela Felipe dos Anjos Araújo	1229176-3	Técnico em Defesa Social
		Suplente: Bárbara Vieira de Sousa Pinheiro	11185740-2	Analista em Defesa Social

Programa Temático 1160: Segurança Cidadã		
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula
Promover a valorização contínua dos servidores da Secretaria de Cidadania e Justiça.	Titular: Bárbara Risomar de Sousa	866160-1
	Suplente: Erica Tavares Andrade Baia	11480955-3

Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2322	Concurso Público para Servidores do Sistema Penitenciário, Prisional e Socioeducativo.	Titular: Elisângela Felipe dos Anjos Araújo	1229176-3	Técnico em Defesa Social
		Suplente: Daniel Rodrigo de Araújo	936379-3	Analista em Defesa Social
2345	Manutenção da Escola Penitenciária e Capacitação de Servidores.	Titular: Elisângela Felipe dos Anjos Araújo	1229176-3	Técnico em Defesa Social
		Suplente: Daniel Rodrigo de Araújo	936379-3	Analista em Defesa Social
2364	Assistência biopsicossocial e valorização dos profissionais da SECIJU	Titular: Jacyara Alves Da Cunha Ribeiro	11179848-1	Gerente de Gestão e Desen. de Pessoas
		Suplente: Gabriel Contini Abilio	1272810-1	Função Comissionada de Administração
4287	Capacitação de Servidores	Titular: Joel Santana Júnior	11227320-1	Gerente de Educação para o Consumidor
		Suplente: Dayse Santos Maciel	9918832	Economista
4299	Capacitação Especial para servidores do Sistema Penitenciário	Titular: Elisângela Felipe dos Anjos Araújo	1229176-3	Técnico em Defesa Social
		Suplente: Orleanes de Sousa Alves	876140-6	Superintendente de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional

Programa Temático 1164: Direitos Humanos		
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula
Promover melhorias na infraestrutura física, tecnológica e de comunicação.	Titular: Bárbara Risomar de Sousa	866160-1
	Suplente: Erica Tavares Andrade Baia	11480955-3

Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1121	Expansão e adequação da infraestrutura predial	Titular: Aluizio Lima Arbues Neto	11525444-2	Analista de Projetos e Obras
		Suplente: Pablo Nunes de Souza	11613068-1	Analista de Projetos e Obras Cíveis Arquitetônicas
2337	Aparelhamento e manutenção das Unidades Prisionais.	Titular: Elisângela Felipe dos Anjos Araújo	1229176-3	Técnico em Defesa Social
		Suplente: Bionor Vaz Teixeira	1253310-3	Diretor de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional
4300	Aparelhamento e manutenção das Unidades Prisionais	Titular: Elisângela Felipe dos Anjos Araújo	1229176-3	Técnico em Defesa Social
		Suplente: Orleanes de Sousa Alves	876140-6	Superintendente de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional

4301	Construção, ampliação, reforma e adequação física de Unidades Prisionais	Titular: Elisângela Felipe dos Anjos Araújo	1229176-3	Técnico em Defesa Social
		Suplente: Bionor Vaz Teixeira	1253310-3	Diretor de Administração e Infraestrutura Penitenciária e Prisional

Programa Temático 1164: Direitos Humanos		
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula
Promover a garantia dos Direitos Humanos	Titular: Barbara Risomar de Sousa	866160-1
	Suplente: Erica Tavares Andrade Baia	11480955-3

Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2321	Fortalecimento dos Conselhos: estaduais, municipais e a rede de promoção de direitos humanos	Titular: Andréia das Neves Seles	1279548-2	Secretária Executiva dos Conselhos
		Suplente: Gabriel Alves da Costa Neto	11602007-1	Técnico Socioeducador
2329	Fortalecimento da Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Titular: Robson Bezerra Lima	11148969-1	Técnico Socioeducador
		Suplente: Rejane Pereira Pinto	876429-8	Técnico Socioeducador
2330	Realizar Atendimento Especializado às Mulheres	Titular: Sabrina Ribeiro de Santana	1001876-2	Gerente de Políticas e Proteção para as Mulheres
		Suplente: Raimunda Leite da Silva	1258036-4	Analista Especializado de Operações em Recursos Humanos
2332	Fortalecimento da rede de atendimento às Mulheres	Titular: Sabrina Ribeiro de Santana	1001876-2	Gerente de Políticas e Proteção para as Mulheres
		Suplente: Raimunda Leite da Silva	1258036-4	Analista Especializado de Operações em Recursos Humanos
2333	Fortalecer a política estadual de promoção, para proteção e defesa dos direitos humanos	Titular: Sibeletícia Rodrigues de Oliveira Biazotto	794640-2	Diretora de Direitos Humanos
		Suplente: Cindy Kelly Veras de Carvalho Pinheiro	11463848-3	Agente Administrativo
4275	Fortalecimento dos Conselhos e da Política da Criança e do Adolescente.	Titular: Rejane Pereira Pinto	876429-8	Técnico Socioeducador
		Suplente: Leila Correia Bueno	11599588-1	Técnico Socioeducador
4284	Atendimento aos dependentes químicos, egressos e/ou seus familiares.	Titular: José Américo Rosa Júnior	11463031-2	Superintendente de Ações sobre Drogas
		Suplente: Cindy Kelly Veras de Carvalho Pinheiro	11463848-3	Agente Administrativo
4285	Fortalecimento das ações de defesa do consumidor	Titular: José Santana Júnior	11227320-1	Gerente de Educação para o Consumidor
		Suplente: Dayse Santos Maciel	991883-2	Economista
4286	Implantação e Manutenção dos núcleos de atendimento do Procon.	Titular: Sandra Costa da Silva	83145-4	Gerente de administração Financeira
		Suplente: Francisco Carlos Brito De Rezende	666080-2	Analista Técnico Administrativo
4291	Fortalecimento da política Estadual sobre Drogas	Titular: José Américo Rosa Júnior	11463031-2	Superintendente de Ações sobre Drogas
		Suplente: Francisco Carlos Brito De Rezende	666080-2	Analista Técnico Administrativo

Programa Temático: Manutenção e Gestão do Poder Executivo		
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula
Manutenção da Secretaria de Cidadania e Justiça	Titular: Barbara Risomar de Sousa	866160-1
	Suplente: Erica Tavares Andrade Baia	11480955-3

Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2190	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Francisco Pontes Jardim Neto	836713	Assistente Administrativo
		Suplente: Aluizio Lima Arbues Neto	11525444-2	Analista de Projetos e Obras
2231	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Jacyara Alves Da Cunha Ribeiro	11179848-1	Gerente de Gestão e Desen. de Pessoas
		Suplente: Gabriel Contini Abilio	1272810-1	Função Comissionada de Administração
2256	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: Denilson Vidal Fagundes	723372	Analista em Tecnologia da Informação
		Suplente: Alcídio Roberto Fernandes	138451-3	Analista em Tecnologia da Informação
2280	Manutenção de Serviços de Transportes	Titular: Joatan Curcio da Costa	901020-4	Técnico em Defesa Social
		Suplente: Celio Júnior da Silva Ramos	693197-3	Assistente Administrativo

PORTARIA SECIJU/TO Nº 623, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 37, inciso II, Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Atenção ao Dependente Químico e às Famílias - Acolher, vinculado à Secretaria de Cidadania e Justiça, por meio da PORTARIA Nº 513, DE 21 DE JUNHO DE 2018, através do Diário Oficial nº 5.140, de 25 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 140/2018/SECIJU/GPCD, oriundo da Gerência de Prevenção Contra as Drogas, no qual versa sobre solicitação de profissionais para atuarem no referido Núcleo bem como a regularização de um dos servidores que já atuam no referido núcleo desde o projeto inicial;

CONSIDERANDO que referido Núcleo é um serviço especializado dirigido às pessoas com necessidades decorrentes do uso/abuso de substâncias psicoativas, para orientação, recuperação e reinserção social do usuário, e tem por objetivo viabilizar o acesso à recuperação do dependente químico e seus familiares por meio de atendimentos e orientações especializadas, bem como inclusão de grupos de ajuda mútua, articulação dos serviços públicos existentes, a fim de possibilitar a reinserção social;

CONSIDERANDO por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor MATHEUS EIJE GLÓRIA, Técnico Socioeducador, matrícula 11200138-2, para responder como Coordenador do Núcleo de Atenção ao Dependente Químico e às Famílias da Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 25/06/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 624, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Memorando nº 1014/2018/SSPP e a Proposta de Portaria GGDP Nº 364/2018, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 86 da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade de serviço;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86 da Lei nº 1.818/2007, 10 (dez) dias das férias do servidor WUESLEY FERREIRA FELIX NETO, Pedagogo, com matrícula sob nº 1226789-2, previstas para o período de 06/08/2018 a 15/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 625, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Memorando nº 957/2018/SSPP e a Proposta de Portaria GGDP Nº 361/2018, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 86 da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade de serviço;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86 da Lei nº 1.818/2007, 14 (catorze) dias das férias da servidora ELISANGELA FELIPE DOS SANTOS ARAUJO, Técnico em Defesa Social, com matrícula sob nº 1229176-3, previstas para o período de 16/07/2018 a 01/08/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 626, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Memorando nº 952/2018/SSPP e a Proposta de Portaria GGDP Nº 362/2018, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 86 da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade de serviço;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86 da Lei nº 1.818/2007, 30 (trinta) dias das férias do servidor WALACE EMERSON CARNEIRO, Técnico em Defesa Social, com matrícula sob nº 234830-4, previstas para o período de 1º/07/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 627, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Memorando nº 951/2018/SSPP e a Proposta de Portaria GGDP Nº 360/2018, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 86 da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade de serviço;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86 da Lei nº 1.818/2007, 10 (dez) dias das férias do servidor MATHEUS FELIPE FOGGIA ALBERNAZ, Técnico em Defesa Social, com matrícula sob nº 11578246-1, previstas para o período de 16/07/2018 a 25/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 628, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Memorando nº 955/2018/SSPP e a Proposta de Portaria GGDP Nº 363/2018, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 58 da Lei 1654/2006, 30 (trinta) dias das férias do servidor JOSE ANTONIO DA SILVA, Agente de Polícia, com matrícula sob nº 813490-2, previstas para o período de 1º/05/2018 a 30/05/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 629, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Memorando nº 990/2018/SSPP e a Proposta de Portaria GGDP Nº 359/2018, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 58 da Lei 1654/2006, 30 (trinta) dias das férias do servidor JOSE ERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, com matrícula sob nº 513780-1, previstas para o período de 1º/07/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 630, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Memorando nº 958/2018/SSPP e a Proposta de Portaria GGDP Nº 358/2018, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, também, que o art. 86 da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade de serviço;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por necessidade de serviço, nos termos do art. 86 da Lei nº 1.818/2007, 15 (quinze) dias das férias da servidora TAMARA VIEIRA DE MENEZES, Fiscal das Relações de Consumo, com matrícula sob nº 11235861-1, previstas para o período de 17/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo 2016/2017, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

PORTARIA SECIJU/TO Nº 631, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Memorando Nº 67/2018/SECIJU/DPM e a Proposta de Portaria - GGDP - Nº 365/2018, oriunda da Gerência de Políticas e Proteção para as Mulheres e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

Considerando, ainda, o art. 86 da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade de serviço;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

I - SUSPENDER, por motivo de licença médica, nos termos do art. 86 da Lei 1.818/2007, 05 (cinco) dias das férias da servidora IONE BERNARDO GRANJEIRO, Assistente Administrativo, com matrícula sob nº 483208-2, previstas para o período de 10/08/2018 a 14/08/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017. Garantindo-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CEDIP/TO Nº 8, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre os critérios de eleição dos Delegados nas Conferências Regionalizadas para a IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CEDIP/TO), no uso de suas atribuições constantes no art. 26, XIV, do Regimento Interno,

Considerando a Resolução CNDPI Nº 42, de 9 de julho de 2018, que dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências;

Considerando a Resolução CEDUPI/TO Nº 5, de 3 de julho de 2018, que dispõe sobre a Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando a Portaria Conjunta nº 618, de 09 de agosto de 2018, que dispõe sobre a convocação ordinária da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os delegados municipais que participarão da IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa serão eleitos nas Conferências Regionalizadas dos Direitos da Pessoa Idosa a serem realizadas no período de 6 a 28 de setembro de 2018.

Art. 2º Definir que o quadro de delegados que será eleito nas Conferências Regionalizadas dos Direitos da Pessoa Idosa seja constituído de 50% (cinquenta por cento) de representantes da esfera governamental e 50% (cinquenta por cento) da esfera não governamental, titulares e suplentes, protagonistas na construção da Política da Pessoa Idosa, prioritário a participação de usuários e trabalhadores.

Art. 3º Os Municípios que não possuem conselho instituído e/ou em funcionamento será disponibilizada 1 (uma) vaga de delegado para a IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, resguardada no total de municípios por regional a observância da paridade.

Art. 4º Aos municípios com conselho instituído e em funcionamento serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para delegados.

Parágrafo único. A comprovação da instituição e do funcionamento dos conselhos municipais deverá ser feita no dia da Conferência no ato do Credenciamento com a apresentação de cópias da Lei de Criação acompanhada de Ata da última reunião plenária do conselho.

Art. 5º Os conselhos instituídos e em funcionamento que optarem pela realização, tão somente, da conferência municipal obedecerão aos mesmos critérios de que trata o *caput* do art. 4º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SANDRA MARIA RIBEIRO LEITÃO

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

PROCON

PORTARIA Nº 009 PROCON/TO, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Determina a suspensão das audiências e das atividades dos Núcleos Regionais de Atendimento do Procon/TO, em decorrência de capacitação de servidores nas datas específicas.

O SUPERINTENDENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, PROCON-TOCANTINS, no uso de suas atribuições, através do Ato de Nomeação ATO Nº 599 - NM, Diário Oficial do Estado nº 5.097, de 23 de abril de 2018, ainda, pelo art. 105 da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, e Decreto Estadual nº 5685, de 1992.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de capacitação técnica dos servidores do Procon-TO;

CONSIDERANDO que devido as referidas capacitações, as atividades do órgão restarão prejudicadas;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os trabalhos realizados nos seguintes Núcleos e datas:

DATA	CIDADE/NÚCLEO
21/08	Araguatins
22/08	Tocantinópolis
23/08	Araguaína
28/08	Colinas do Tocantins
29/08	Guaraí
31/08	Porto Nacional
04/09	Gunupi
05/09	Dianópolis

Art. 2º As audiências suspensas neste prazo serão remarçadas conforme disposição na agenda sendo as partes notificadas da redesignação das mesmas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, aos 15 de agosto de 2018.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR

Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON-TO

EDITAIS DE RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

F.A. Nº 0214.010.076-6

RECLAMANTE: DIOGO KARLO SOUZA PRADO

RECLAMADA: VIAÇÃO MONTES BELOS

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. Nº 2181/97, determina a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, Publicada na Edição do Diário Oficial nº 5.172, de 08 de agosto de 2018, onde se lê: Reclamante Valdeci Ribeiro Leia-se: Reclamante: Diogo Karlo Souza Prado. Ficando ratificados os demais termos da notificação por edital.

Palmas/TO, 13 de agosto de 2018.

F.A. Nº 17-001.002.17-0043783

RECLAMANTE: ANNA CAMILLA AIRES LOPES

RECLAMADA: UNIMED NORTE NORDESTE - FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. Nº 2181/97, determina a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, publicada na Edição do Diário Oficial nº 5.145, de 02 de julho de 2018, onde se lê: UNIMED NORTE NORDESTE - FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.510.909/001-90, Leia-se UNIMED NORTE NORDESTE - FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA, inscrita no CNPJ nº 09.237.009/0001-95-47, onde se lê: no qual foi imposta multa pedagógica no valor de R\$ 4.255,98 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), leia-se: fornecedor excluído do polo passivo da reclamação, haja vista que a presente Reclamação está se tratando da administração do plano Unimed e a Unimed é apenas prestadora dos serviços hospitalares.

Palmas/TO, 13 de agosto de 2018.

F.A. Nº 0214.017.109-6

RECLAMANTE: Olímpio Porfírio da Paz Filho

RECLAMADA: Simm Soluções Intelig. p/merc. Móvel do Brasil S/A

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. Nº 2181/97, determina a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, publicada na Edição do Diário Oficial nº 5.145, de 02 de julho de 2018, onde se lê: determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: RICARDO ELETRO, inscrito no CNPJ sob o nº 25.760.877/0137-85, no qual foi imposta multa pedagógica no valor de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), Leia-se: NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa Simm Soluções Intelig. p/merc. Móvel do Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob o nº, no qual foi imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.276,80 (Um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). Ficando ratificados os demais termos da notificação por edital.

Palmas/TO, 14 de agosto de 2018.

F.A. Nº 0213.054.731-3

RECLAMANTE: COLETIVIDADE

RECLAMADA: ARLINDO ALVES DE SÁ - CHARMS & CIA UNISSEX

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. Nº 2181/97, determina a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, publicada na Edição do Diário Oficial nº 4.493, de 09 de novembro de 2015, onde se lê: CPF sob o nº 257.305.741-34, leia-se: CPF: sob o nº 557.305.741-34. Ficando ratificados os demais termos da notificação por edital.

Palmas/TO, 14 de agosto de 2018.

F.A. Nº 0215.008.956-8

RECLAMANTE: ANDERSON JOSÉ CAMPOS MARTINS
RECLAMADA: MULTIGRAF LTDA (AMPLA IMPRESSÃO DIGITAL)

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º, do Dec. Nº 2181/97, determina a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, publicada na Edição do Diário Oficial nº 4.588, de 29 de março de 2016, onde se lê: no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.418,66 (mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), leia-se: no qual foi-lhe imposta multa pedagógica no valor de R\$ 1.891,54 (um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos). Ficando ratificados os demais termos da notificação por edital.

Palmas/TO, 14 de agosto de 2018.

Núbia Dias Gomes Batista
Gerente Jurídico e do Contencioso

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO**F.A. Nº 17.001.004.18-0020509**

Consumidor: WHATMO FERREIRA BARBOSA (CPF: 05026290108)
Fornecedor: HELIOS (CNPJ: 88.446.869/0009-62).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA - 88.446.869/0009-62) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por WHATMO FERREIRA BARBOSA, foi instaurado o processo administrativo nº17.001.004.18-0020509, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito na Av. Goiás, 1485, CEP: 77.410-030, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 14 de agosto de 2018.

Chefe do Núcleo Regional de Gurupi/TO

F.A. Nº 17.001.004.18-0018208

Consumidor: MARIA GILMA RIBEIRO CARVALHO ABREU (CPF: 19048033187)
Fornecedor: TRANS BRASIL (CNPJ: 05.376.934/0009-01).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (TRANSPORTE COLETIVO BRASIL LTDA - 05.376.934/0009-01) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MARIA GILMA RIBEIRO CARVALHO ABREU, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.004.18-0018208, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito na Av. Goiás, 1485, CEP: 77410030, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 13 de agosto de 2018.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES**
PORTARIA-SEDUC Nº 2485, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR, a servidora LEILA MÁRCIA ABREU DIAS AIRES, matrícula nº 865300-2, cargo de Professor da Educação Básica, na Diretoria Regional de Educação, no município de Gurupi, a partir de 06 de agosto de 2018, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2486, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, o servidor ÁLVARO GOUVEIA NASCIMENTO, matrícula nº 1225243-1, cargo de Professor da Educação Básica, na Escola Estadual Irineu Albano Hendges, no município de Guaraí, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Guaraí, a partir de 1º de agosto de 2018, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2487, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

LOTAR, o servidor UDISON CIRQUEIRA MARTINS, matrícula nº 780513-2, cargo de Professor da Educação Básica, na Escola Estadual Dom Domingos Carrerrot, no município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional, a partir de 30 de julho de 2018, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 2494, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada locação de espaço com equipamentos necessários à realização das aulas práticas do curso de Técnico em Estética, no município de Araguaína-TO.

Considerando a possibilidade de dispensar a licitação para contratação do objeto pleiteado, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre os casos que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, visando à necessidade de contratação de empresa especializada na locação de espaço com equipamentos necessários à realização das aulas práticas do curso de Técnico em Estética, no município de Araguaína-TO.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27.010.12.363.1157.2343 Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte - 211 nos termos do Processo Administrativo nº 2018/27000/005656.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
MAYARA PAULA BRITO MEDEIROS MARANHÃO	20.907.407/0001-04	R\$ 2.500,00

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EDITAL Nº 013, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Retifica o Edital nº 0034, de 11 de setembro de 2015, que dispõe sobre o julgamento dos recursos impetrados conta o resultado prévio do décimo procedimento de progressão vertical dos Profissionais do Magistério da Educação Básica que especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e, de acordo com a Lei Estadual nº 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve:

PUBLICAR a retificação do Edital nº 0034, de 11 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.456, de 14 de setembro de 2015, que indeferiu o recurso impetrado pela servidora JUCENEUSA MOURA LEITE FORMIGA, matrícula 1178130-1, referente à Progressão Vertical, exercício 2014, na parte específica:

Onde se lê:	Leia-se:
INDEFERIDO	DEFERIDO

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 005/2018

PROCESSO Nº: 2018/27000/006670

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO

CNPJ: 02.070.589/0001-20

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a instalação e a manutenção do Polo de Educação a Distância e de Apoio Presencial aos Estudantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e E-TEC/ Pronatec localizado na Rua 06, Setor Bela Vista 1, s/nº, Bairro Setor Bela Vista, Pedro Afonso/TO, com ações necessárias ao funcionamento adequado da infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos indispensáveis à oferta cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil/UAB.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 12/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2018.

SIGNATÁRIOS:

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes.

JAIRO SOARES MARIANO

Prefeito Municipal de Pedro Afonso

EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 006/2018

PROCESSO Nº: 2018/27000/006671

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MATEIROS

CNPJ: 26.763.129/0001-64

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a instalação e a manutenção do Polo de Educação a Distância e de Apoio Presencial aos Estudantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e E-Tec/ Pronatec localizado na Avenida Maranhão, s/nº, Centro, Mateiros - TO, com ações necessárias ao funcionamento adequado da infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos indispensáveis à oferta cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 12/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2018.

SIGNATÁRIOS:

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes.

JOÃO MARTINS NETO

Prefeito Municipal de Mateiros

EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 008/2018

PROCESSO Nº: 2018/27000/006654

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA

CNPJ: 01.067.156/0001-52

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a instalação e a manutenção do Polo de Educação a Distância e de Apoio Presencial aos Estudantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e E-Tec/ Pronatec localizado na Av. Dom Jaime Antônio Schuck, nº 2.600, Centro - Cristalândia - TO, com ações necessárias ao funcionamento adequado da infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos indispensáveis à oferta cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 12/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2018.

SIGNATÁRIOS:

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.

CLEITON CANTUÁRIO BRITO

Prefeito Municipal de Cristalândia

EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 009/2018

PROCESSO Nº: 2018/27000/006663

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

CNPJ: 01.237.403/0001-11

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a instalação e a manutenção do Polo de Educação a Distância e de Apoio Presencial aos Estudantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e E-Tec/ Pronatec localizado na Rua 06 (seis), s/nº, Bairro Nova Araguatins, CEP: 77.950-000, Araguatins/TO, com ações necessárias ao funcionamento adequado da infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos indispensáveis à oferta cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 12/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2018.

SIGNATÁRIOS:

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.

CLÁUDIO CARNEIRO SANTANA

Prefeito Municipal de Araguatins

EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 011/2018

PROCESSO Nº: 2018/27000/006658

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GUARÁ

CNPJ: 02.070.548/0001-33

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a instalação e a manutenção do Polo de Educação a Distância e de Apoio Presencial aos Estudantes do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB e E-Tec/ Pronatec localizado na Av. Tocantins, nº 3113, Bairro: Setor Vanderlito - Guaraí - TO, com ações necessárias ao funcionamento adequado da infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos indispensáveis à oferta cursos do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 12/08/2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2018.

SIGNATÁRIOS:

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes.

LIREZ TERESA FERNANDA

Prefeita Municipal de Guaraí

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 421/2017**

PROCESSO Nº: 2017/27000/000956

CONVÊNIO Nº: 421/2017

CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENIENTE: INSTITUTO NORTE BRASIL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - IBDRS

CNPJ: 07.732.466/0001-20

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração Nº 421/2017 até 30 de novembro de 2018.

SIGNATÁRIOS:

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR

Secretária da Educação, Juventude e Esportes.

JOSIVALDO ALVES DA SILVA

Presidente do Instituto Norte Brasil de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 678, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre a Reativação do Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.501/2004 da empresa ITAFOS ARRAIAS MINERAÇÃO E FERTILIZANTES S/A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º, combinado com o art. 519, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

RESOLVE:

Art. 1º Reativar o Termo de Acordo de Regime Especial nº 1.501/2004 da empresa ITAFOSARRAIAS MINERAÇÃO E FERTILIZANTES S/A, CCI/TO nº 29.373.211-6, CNPJ nº 05.919.578/0001-60, conforme processo nº 2018/6040/502192.

Art. 2º Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º/07/2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA/SEFAZ/Nº 688/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e no art. 13, IX, da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: DONIZETE DE OLIVEIRA Matrícula 373180-1 Fiscal Substituto: DEUSIVAN DIAS DA SILVA Matrícula 649731-1	033/2018 2018/25000/0453	SAMARA ESPIRITO SANTO ARAUJO	Finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para ABRIGAR a Agência de Atendimento de Filadélfia, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

V - atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 689/2018/GABSEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e no art. 13, IX, da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: MARIA SOLANDIA ROCHA FERREIRA Matrícula 232650-2 Fiscal Substituto: RAYANNA GONÇALVES DA SILVA Matrícula 1022067-3	028/2018 2018/25000/0448	MARCIA CAROLINY DA SILVA.	Finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para ABRIGAR a Agência de Atendimento de Axixá do Tocantins, pertencente à Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

V - atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 06/08/2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA/SEFAZ/Nº 707/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e no art. 13, IX, da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: DONIZETE DE OLIVEIRA Matrícula 373180-1 Fiscal Substituto: DEUSIVAN DIAS DA SILVA Matrícula 649731-1	080/2016 2016/25000/0669	AGREST BONIVAL SILVEIRA	Finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para ABRIGAR o ANEXO da DRF de Araguaína/TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

V - atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, aos 10 dias do mês de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA/SEFAZ/Nº 708/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e no art. 13, IX, da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: DONIZETE DE OLIVEIRA Matrícula 373180-1 Fiscal Substituto: DEUSIVAN DIAS DA SILVA Matrícula 649731-1	029/2014 2014/25000/0644	Maria da Dores Feitosa Silveira	Locação de imóvel para abrigar a Agência de atendimento de Goiás pertencente a DRE de Araguaína.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

V - atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, aos 10 dias do mês de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA/SEFAZ/Nº 709/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e no art. 13, IX, da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: DONIZETE DE OLIVEIRA Matrícula 373180-1 Fiscal Substituto: DEUSIVAN DIAS DA SILVA Matrícula 649731-1	07/2014 2014/25000/0098	Terezinha de Jesus Vieira Mousinho	Contratação de Locação da Agência de atendimento de Campos Lindos.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

V - atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, aos 10 dias do mês de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA/SEFAZ/Nº 710/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e no art. 13, IX, da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: AFONSO SOLIDONIO SILVA FILHO Matrícula: 695491-0 CPF: 451.498.951-72 Fiscal Substituto: CRISTHYANE MARAI DE NEIVA MARIANO. Matrícula: 491849 CPF: 388.857.431-53	032/2018 2017/25000/0413	DUTECH INFORMÁTICA LTDA - ME.	Finalidade de aquisição de Notebooks para atividades de auditoria na Superintendência de Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

V - atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, aos 10 dias do mês de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA/SEFAZ/Nº 711/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e no art. 13, IX, da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: MAYCON KLEBER TEIXEIRA Matrícula 121876-3 Fiscal Substituto: TAISE FERNANDES JACOME. Matrícula 1030574-2	026/2018 2018/25000/357	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.	Aquisição de certificados digitais nas especificações e normas do ICP/Brasil.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

V - atestar o recebimento dos serviços e sinalizar para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, aos dias 10 do mês de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 038/2018
PROCESSO Nº: 2018/25000/000437
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda
CONTRATADA: CARLA ROSEANE CARVALHO DAL PONTE.
OBJETO: CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIDERANÇA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.128.1166.1050
NATUREZA DE DESPESA: 44.9035
FONTE DETALHADA: 220
VIGÊNCIA: 23.07.2018 até 22.03.2019
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2018.
SIGNATÁRIOS: - Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda.
- Carla Roseane Carvalho Dal Ponte - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 040/2018
PROCESSO Nº: 2017/25000/000119
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda
CONTRATADA: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA-EPP.
OBJETO: Referente a Aquisição de Equipamento de Informática (Leitor Biométrico).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1100.2193
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE DETALHADA: 0100
VIGÊNCIA: Adstrita à dos Créditos Orçamentários
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2018.
SIGNATÁRIOS: - Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda.
- Marcelo Augusto de Castro - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 036/2018
PROCESSO Nº: 2018/25000/000315
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda
CONTRATADA: JONATAS ALVARENGA CARVALHO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL GENEXUS.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1166.1111
NATUREZA DE DESPESA: 44.9035
FONTE DETALHADA: 220
VIGÊNCIA: 03.07.2018 até 02.09.2019
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2018.
SIGNATÁRIOS: - Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda.
- Jônatas Alvarenga Carvalho - Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 037/2018
PROCESSO Nº: 2018/25000/000316
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda
CONTRATADA: SERGIO HENRIQUE CERQUEIRA COSTA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR NA PLATAFORMA DE BANCO DE DADOS ORACLE.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1166.1111
NATUREZA DE DESPESA: 44.9035
FONTE DETALHADA: 220
VIGÊNCIA: 14 meses a partir da ordem de Serviço
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2018.
SIGNATÁRIOS: - Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda.
- Sérgio Henrique Cerqueira Costa - Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 163/2018
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA
CONVÊNIO
PROCESSO Nº 00.400/1701/2017

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 020, de 09 de janeiro de 2018, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de veículo, que teve como vencedora a empresa ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI, item 01, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), com a economia de 2,51% em relação ao estimado pelo órgão requisitante.

O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 14 de agosto de 2018.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 1548, 3218 2531 ou no guichê da SCCL. DISPONÍVEL NOS SITES www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasnet.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 229/2017. Abertura dia 29.08.2018, às 9h. Aquisição de imagens de satélite de alta resolução espacial que recubram todo o Estado do Tocantins, para atender às necessidades do NATURATINS, Proc. 00.401/4031/2017, Recurso: BIRD/PDRIS, Pregoeira: VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA.

Palmas, 15 de agosto de 2018.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPASNET Nº 086/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto nº 5.344/2015 do Governador do Estado do Tocantins, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPASNET nº 086/2018 do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, e demais descrições constantes em suas Propostas de Preços, anexadas aos autos:

Empresa: SEGLINE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI-ME
CNPJ: 06.016.341/0001-31

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	70	UND	BOLSA PARA EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO EM ALTURA: Deverá ser do tipo mochila com capacidade mínima: 65 litros; Peso médio: 721g; material em poliéster; 2 (dois) bolsos laterais, 2 (dois) Bolsos Frontais, anéis para organização de ferragens, fechamento em tanka, 1 (um) bolso inferior falso, para acesso aos objetos colocados no fundo da mochila, alça e costas acolchoadas; na cor vermelha.	ULTRASAFE	249,00	17.430,00
05	40	PAR	BOTA PARA MERGULHO: Bota na cor preta, cano médio, em tecido neoprene 5mm duplo nylon, com solado em borracha vulcanizada e antiderrapante. Corte anatômico e reforço em borracha no calcanhar e no peito do pé. Deverá possuir um zíper da sola ao tornozelo e com cursor e dentes reforçados. Sendo: 10 pares nº 41, 20 pares nº 39 e 10 pares nº 40.	FUNDIVE	157,99	6.319,60
08	70	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS VERTICAIS (RAPEL): Capacete de segurança, tipo III classe A, injetado em polipropileno, com uma nervura central, com seis orifícios de 12 mm de diâmetro nas laterais do casco, sendo três de cada lado dotados de suspensão composta de poliéster, com regulagem de tamanho feita através de ajuste simples com velcro, fixadas ao casco através de 04 (quatro) rebites, tira absorvedora de suor confeccionadas em neoprene e jugular confeccionada com fitas de poliéster com três pontos de ancoragem na parte interna do casco. O produto deverá ser entregue com Certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	MONTANA	126,39	8.847,30
09	30	UND	CINTO CLASSE 3 (PARAQUEDISTA): 5 (cinco) pontos (costas, laterais, frontal e peito) - Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, confeccionado em material sintético, poliéster de alta densidade, acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de seis fivelas do tipo fivela única com barra deslizante de fácil liberação, confeccionada em aço e utilizada para ajustes, sendo uma localizada nas costas, duas para ajuste nas pernas e duas localizadas nas laterais da cintura do cinto. O cinto deverá ser composto de cinco meia argolas em D confeccionadas em aço, sendo uma localizada na altura dos ombros, regulável ao cinto através de passante plástico, uma localizada no peitoral, uma localizada na altura do umbigo (ventral) e duas localizadas nas laterais da cintura do cinto, fixadas nele através de costuras reforçadas.	CONQUISTA	399,99	11.999,70
19	100	UND	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO: Mangueira de combate a incêndio de 2 1/2" (polegada) do tipo 2 (específica para atividades de Bombeiros). Deverá ter reforço têxtil singelo, confeccionado 100% em fio de poliéster de alta tenacidade, tecimento diagonal (tipo sarja) na cor branca e tubo interno de borracha sintética, na cor preta; nos diâmetros de 2 1/2" (Polegadas) em lances mínimo de 15 metros, destinada a Edifícios Comerciais, Industriais e Corpos de Bombeiros. Pressão de ruptura mínima de 55 kgf/cm², pressão de trabalho de 14 kgf/cm², empastada com unídes tipo engate rápido, em latão, de acordo com as NBR's, referente a atividade de combate a incêndios. O produto deverá ser entregue com Certificado da Marca de Conformidade com a ABNT.	CM COUTO COUROFLEX	348,38	34.838,00

21	110	PAR	Nadadeiras Para Salvamento Deverá ser fechada, confeccionada toda em borracha natural vulcanizada em peça única, longarinas laterais para dar suporte estrutural, na cor preta, sem emendas ou rebarbas na parte interna, alça flexível de perfil baixo, com cavidade de acomodação dos pés: abas e região plantar (central inferior) semi-rígidas e com furos para escoamento da água.	FUNDIVE	222,40	24.464,00
VALOR TOTAL						103.898,60

Empresa: MULTSTOCK LTDA
CNPJ: 26.314.690/0001-47

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	70	UND	BALACLAVA PARA COMBATE A INCÊNDIO: Deverá ser confeccionada em malhas tipo single Jersey, anti-chamas, conforme norma ASTM-D (American Society for Testing and Materials) e determinação do ponto de fusão com temperatura mínima de 300°C a 12 segundos sem deteriorização da fibra, conforme norma MP-LET-011, determinação de ligamento duplo interloque, conforme norma NBR 13460/95 e 13462/95; Determinação do título do fio Dtex, mínimo de 296,0, conforme norma NBR 13216/94; E ainda, conforme determinação de torção de fios mínimos de 530,00/m ou 13,50" com variação de +- 4% conforme ASTM-D- 1422/99; Composta de 100% meta-aramida com gramatura mínima de 310 g/m2 com variação de +- 5%, conforme norma ASTM-D 3776, com abertura frontal desde acima dos olhos até o início do queixo, com elasticidade e alongamento de 9% na coluna e 52% na carreiras e elasticidade de 74% na coluna e 91% nas carreiras, conforme norma NBR 12960/93, para melhor ajuste da máscara do equipamento de proteção respiratória (EPR) - com proteção no mínimo até o pescoço, a malha utilizada para confecção do capuz não deverá propagar chama conforme norma ASTM-D 1230 e a resistência da malha ao estouro não deverá ser inferior a 230lb/pol 2, conforme norma ASTM-D 3786. A balaclava deverá ter resistência mínima de pelotamento martindale de 1/2 no processo standart, conforme norma ISO 12945/00 e resistência de costura/ruptura que não pode haver rompimento da costura conforme norma ASTM-D 4034. Deverá ainda, contar na parte interna do capuz etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, número do certificado de aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	HERCULES	65,00	4.550,00
02	10	UND	BLOCANTE DE MÃO: Confeccionado em liga de alumínio, aço carbono e plástico. Permite a instalação do equipamento a qualquer ponto da corda. Deve ser utilizado em cordas de 9 a 13mm de 8 a 13mm. Destinado à ascensão, sistemas de resgate e de multiplicação de forças.	USCLIMB	233,00	2.330,00
03	50	UND	BOLSA PARA CONJUNTO BÁSICO DE MERGULHO: Confeccionada em nylon 300 e tela drenante. Com bolsos laterais. Dimensões mínimas: Comprimento: 93 cm; Largura: 25 cm; Altura: 30 cm. Cor: vermelha.	RGT	180,00	9.000,00
06	1000	MT2	CABO PARA RAPEL: A corda deverá ser semi-estática com comprimento em lances mínimos de 200 metros; deverá ser indicada para as mais diversas atividades verticais, seja na área profissional ou de salvamento em altura. Deverá ter alma, e ser confeccionada em poliamida de alta resistência a tração; já a capa deve ser feita em Poliéster, oferecendo toda a proteção necessária para a alma, devido a sua resistência a abrasão e proteção contra raios UV, além de deixar a corda bem flexível. Especificação Técnica: Diâmetro mínimo: 11,5 Peso mínimo: 90 g/m -Alongamento aproximado de elasticidade: 2,6%; -Composição: 60% em Poliéster e 40% em Poliamida; -Carga de Ruptura mínima: 3.300Kg. -Cor: laranja; -A corda deverá ser entregue certificada por uma das certificadoras: CEI, EN, ANSI, CSA ou NFPA;	CSL	10,00	10.000,00

07	70	UND	CAPACETE MULTIUSO PARA SALVAMENTO: O casco externo do capacete deverá ser feito de polipropileno e apresentar adesivos refletivos, garantindo alta visibilidade. O casco externo deverá apresentar um sistema para uso de lanternas com quatro pontos de encaixe, os pontos devem ser luminescentes e capazes de aceitar qualquer modelo de lanterna para uso na cabeça do mercado. O casco externo deverá apresentar um sistema de ventilação com no mínimo dez saídas de ar, garantindo máxima ventilação e conforto ao usuário. O sistema de ventilação deverá apresentar grades anti-intrusão feitas em alumínio, impedindo que entre pedras e detritos entrem no capacete. O casco externo deverá apresentar pontos de fixação para o visor e adaptadores de protetores auriculares, o capacete deverá vir acompanhado de protetores para estes pontos, garantindo sua proteção quando não estiver em uso. O casco externo deverá cumprir os requisitos mínimos da EN 12492. O capacete deverá vir com o emblema do Corpo de Bombeiros na parte frontal do casco externo. O casco interno do capacete deverá ser feito em poliestireno de alta densidade, garantindo maior absorção de choques mecânicos. O casco interno deverá possuir dutos para reciclagem e circulação de ar. Entre o casco interno e a cabeça do usuário deverá existir um estofamento interno constituído por três partes: frontal, central e traseira. O estofamento interno deverá ser totalmente removível e capaz de ser lavado em máquinas. O estofamento interno deverá ser feito em um tecido anti-transpirante, inibindo permanentemente o crescimento de bactérias causadoras de odor. A queixeira do capacete deverá apresentar no mínimo quatro pontos de fixação, todos os pontos devem estar fixados ao casco sem rebites metálicos. A queixeira deverá ser de travamento e abertura rápidos com um sistema de liberação de segurança em conformidade com a EN 12492. A queixeira deverá possuir dois reguladores laterais feitos em polietileno macio, garantindo conforto ao usuário e controlando o comprimento das tiras. Em um dos reguladores laterais deverá estar presente um anel para possibilitar ao usuário segurar seu capacete no cinto. O capacete deverá ser de tamanho universal, podendo alcançar no mínimo 51cm até 62 cm no máximo. O sistema de ajuste do capacete deverá ser localizado na parte traseira do capacete e capaz de ser utilizado até com luvas. O sistema de ajuste do capacete deverá ser capaz de realizar movimentação vertical, sendo capaz de se adaptar aos mais variados formatos de cabeça. O capacete deverá ser obrigatoriamente apresentado juntamente com adaptadores para protetores auriculares e viseira panorâmica anti-embacamento e resistente a riscos do mesmo fabricante, a viseira deverá ser transparente. A viseira deve atender os requisitos mínimos da norma EN 166. A viseira deverá possuir nível óptico 2, garantindo visão clara do ambiente e sem distorções ao usuário. A viseira deverá ser do tipo "full face" de forma a garantir proteção total da face do usuário. O capacete deverá ter um peso mínimo de 420g e máximo de 500g com a viseira equipada. O capacete deverá entregar com os seguintes certificados: EN 12492, EN 166.	KASK	550,00	38.500,00
10	38	CJ	CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO EM INCÊNDIO: Conjunto de aproximação para Combate a Incêndio, com as seguintes características: em fibra aramida, tecido em Rip Stop, composta por quatro camadas para utilização em combate a incêndios estrutural Composição das camadas de proteção: 1ª camada - fibra aramida na cor azul, 100% anti-chama, com 260gr/m2 +- 3% conforme iso3801/1977, com sarja 2x1, densidade 16x15 fios norma NBR 10588/88 composta de 60% fibra para aramida e 40% fibra meta aramida com processo de fabricação, de reforço da fibra em rip stop de 6mm quadrados, para maior resistência na trama e urdume, para maiores resistência à dilatação e rasgos, a resistência de ruptura na longitudinal não inferior à254 kgf/m2+- 5% e resistência na transversal não inferiores a 237 kgf/m2 e alongamento longitudinal de 40 kgf/m2 +- 4% e na transversal de 36 kgf/m2+- 5% a fibra deverá ter tratamento de hidrorrepelente incolor conf NBR13000/93 determinado que a fibra não absorve solução no período de 15 minutos. 2ª camada - esta camada atua como barreira de vapor, formada por filme de poliuretano ou de película tricomponente construída de substrato não tecido de fiação contínua, anti chama, fixada na fibra externa com costura (1ª camada) com peso mínimo de 130gr/m2, tornando-a transpirável, que inibe a passagem de líquidos e ácidos, com respiração. Estabilidade longitudinal 178 (n) +- 10% (padrão ISO 13934.1/1999) estabilidade transversal 325 (n) +- 13% (padrão ISO13934.1/1999) resistência de passagem de vapor de água/m2 = 600 +- 0% para10 min ensaio (padrão ISO 9 073-6/2002) 3ª camada - esta camada atua como barreira de calor, entre o risco e o usuário da roupa formada por manta de fibra agulhada para aramida carbono, com peso de no mínimo 240g/m2, com espessura mínima de 2mm, que permite maior aproximação do usuário sem armazenar calorías. As mantas são unidas por costuras com a 4ª camada em linha aramida formando metalasse trapezoidal. Características da manta conforme resultados laboratoriais - composição: fibra para aramida e carbono - condições climáticas: 20°C.	ANSELL	3.500,00	133.000,00
11	12	CJ	Umidade relativa do ar: 65%; chamas de ensaios: gás butano - tempo de aplicação de chamas: 10 segundos -: 0,0 segundos - formação de cinzas ou outros: 0,0 segundos - destruição nas bordas pós-chamas: 0,0% 4ª camada - forro interno de 100% antichama composta de 425 meta aramida, e 57% viscoso +- 5% na cor azul royal ou marinho conforme norma astm d.629, com gramatura mínima de 150 gr/m2 que se une a 3ª camada por meio de metalasse; composição da túnica: gola de 100mm de altura x 510 mm diâmetro total; velcro fêmea medindo50x50mm fixo nas costas da mesma em ângulo de 30º;esta gola deve ter prolongador para aumentar a segurança da parte do membro superior. Deverá ser fixada no lado esquerdo da gola, uma lapela com as mesmas multicamadas de 170x170mm com velcro macho de 50x50mm em ambos os lados. Mangas tipo raglã formada por dois painéis com lote interno, medindo 80mm pelo interior, fixando a malha de fibra aramida antichama (norma astm6413) 290 gr/m2 formando punho interno denominado como poço d'água para inibir penetração de líquidos e inibir chamas e calor. Na extremidade das mangas, deverá possuir um cabedal com a mesma fibra da fibra externa. Fechamento duplo com zíper de vislon ou de latão revestido de dióxido, ambos na cor preta; número oito, que deverá resistir a produtos químicos e não poderá ser niquelados e esmaltados. Velcro de 50mm na cor preta no interior da lapela, fixo em toda sua vertical, que atua como fechamento duplo. Bolso para rádio com lapela fechada com velcro e base com tipo X na mesma fibra. Bolsos inferiores, com a mesma fibra externa, sanfonado com abertura não inferior à 50mm, medindo 170x250mm com dois drenos de latão no inferior de cada um. Lapela protetora de 190x100mm de altura, com fechamento em velcro de 50x50mm. Na parte inferior da lapela de proteção ao primeiro fechamento possuem dois bolsos internos embutidos. No barramento interno, com 40mm de altura em toda sua extensão, fixar na estrutura da fibra interna sem manta para que possa fluir o líquido retidopela barreira de vapor. Fita refletiva forrada em rip (stop) branco, antichama na cor cinza/prata de 50mm de largura, fixada em todo o barramento, peito, nas costas, e nos punhos. A fita refletiva é composta de microesferas, e não deverá ter menos que 218+- 20% cd lx/m2, de reflexão. Suporte da lanterna da mesma fibra externa, identificador nome e tipo sanguíneo por meio de velcro de 15mm, fixo do lado esquerdo da túnica. Gancho para pendurar em posição de descanso, fixa com a mesma fibra externa na parte inferior, superior das costas. As costuras deverão ser em fibra aramida, e não poderão ter menos que três pontos por cm linear e resistência a ruptura de 39,83kgf conforme norma astm d.4034. A etiqueta no interior da túnica deverá constar: nome do fabricante, cnpj do fabricante, ca do fabricante (catálogo), número do lote, referência, tamanho do traje, data de fabricação e instruções de lavagem. Calça: as camadas de proteção são idênticas as da túnica. Composição da calça: calça com elástico na cintura parte traseira, e suspensórios fixos na parte traseira. Suspensórios elastômero e algodão de 35mm de largura na cor vermelha com resistência tração de1941(n) +- 50 e de alongamento de 60+- 7% (padrão ISO 13 934.1/1999, ou135 kgf+- 3% (ABNT NBR 11912). Em suas extremidades frontais dois machos de 50mm para engate rápido. Na parte frontal são fixadas duas fêmeas de 50mm de largura, com resistência tração de 190kgf. não possui braguiilha. Faixa refletiva de 50mm de largura na cor cinza, com 556+- 20% cd lx/m2 de reflexão fixada acima do barramento da calça. (laudo técnico) faixa refletiva de 25mm (vide grau de candêlas acima) na vertical da calça com 400mm de altura, fixada na parte externa da calça (laudo técnico). Deverá haver a descrição "BOMBEIROS TOCANTINS" com arte fornecida pelo CBMTO. O laudo técnico citado acima deverá ser entregue juntamente com o produto. Tamanho G e M. Quantidade por tamanho será definido posteriormente.	ANSELL	3.500	42.000,00

			Umidade relativa do ar: 65%; chamam de ensaios: gás butano - tempo de aplicação de chamam: 10 segundos - 0,0 segundos - formação de chamam: 10 segundos - 0,0 segundos - destruição nas bordas pós-chamam: 0,0% 4ª camada - forro interno de 100% antichamam composta de 425 meta aramida, e 57% viscoso + 5% na cor azul royal ou marinho conforme norma astm d 629, com gramatura mínima de 150 gr/m2 que se une a 3ª camada por meio de matelasse; composição da túnica: gola de 100mm de altura x 510 mm diâmetro total; velcro fêmea medindo 50x50mm fixo nas costas da mesma em ângulo de 30°; esta gola deve ter prolongador para aumentar a segurança da parte do membro superior. Deverá ser fixada no lado esquerdo da gola, uma lapela com as mesmas multicamadas de 170x170mm com velcro macho de 50x50mm em ambos os lados. Mangas tipo raglã formada por dois painéis com fole interno, medindo 80mm pelo interior, fixando a malha de fibra aramida antichamam (norma astm6413) 290 gr/m2 formando punho interno denominado como popo d'água para inibir penetração de líquidos e inibir chamam e calor. Na extremidade das mangas, deverá possuir um cabedal com a mesma fibra da fibra externa. Fechamento duplo com zíper de vislão ou de latão revestido de dióxido, ambos na cor preta; número oito, que deverá resistir a produtos químicos e não poderá ser niquelados e esmaltados. Velcro de 50mm na cor preta no interior da lapela, fixo em toda sua vertical, que atua como fechamento duplo. Bolso para rádio com lapela fechada com velcro e base com tipo X na mesma fibra. Bolsos inferiores, com a mesma fibra externa, sanfonado com abertura não inferior a 50mm, medindo 170x250mm com dois drenos de latão no inferior de cada um. Lapela protetora de 190x100mm de altura, com fechamento em velcro de 50x50mm. Na parte inferior da lapela de proteção ao primeiro fechamento possuem dois bolsos internos embutidos. No barramento interno, com 40mm de altura em toda sua extensão, fixar na estrutura da fibra interna sem manta para que possa fluir o líquido retido pela barreira de vapor. Fita refletiva forrada em rip (stop) branco, antichamam na cor cinza/prata de 50mm de largura, fixada em todo o barramento, peito, nas costas, e nos punhos. A fita refletiva é composta de microesferas, e não deverá ter menos que 218+- 20% cd.lix/m2, de reflexão. Suporte da lanterna da mesma fibra externa, identificador nome e tipo sanguíneo por meio de velcro de 15mm, fixo do lado esquerdo da túnica. Gancho para pendurar em posição de descanso, fixa com a mesma fibra externa na parte inferior, superior das costas. As costuras deverão ser em fibra aramida, e não poderão ter menos que três pontos por cm linear e resistência a ruptura de 39,83kgf conforme norma astm d 4034. A etiqueta no interior da túnica deverá constar: nome do fabricante, cnrpj do fabricante, ca do fabricante (catálogo), número do lote, referência, tamanho do traje, data de fabricação e instruções de lavagem. Calça: as camadas de proteção são idênticas as da túnica. Composição da calça: calça com elástico na cintura parte traseira, e suspensórios fixos na parte traseira. Suspensórios elastômero e algodão de 35mm de largura na cor vermelha com resistência tração de 1941(n) +- 50 e de alongamento de 60+- 7% (padrão ISO 13 934.1/1999, ou 135 kgf+- 3% (ABNT NBR 11912). Em suas extremidades frontais dois machos de 50mm para engate rápido. Na parte frontal são fixadas duas fêmeas de 50mm de largura, com resistência tração de 190kgf. não possui braguilha. Faixa refletiva de 50mm de largura na cor cinza, com 558+- 20% cd.lix/m2 de reflexão fixada acima do barramento da calça. (laudo técnico) faixa refletiva de 25mm (vide grau de candelas acima) na vertical da calça com 400mm de altura, fixada na parte externa da calça (laudo técnico). Deverá haver a descrição "BOMBEIROS TOCANTINS" com arte fornecida pelo CBMTO. O laudo técnico citado acima deverá ser entregue juntamente com o produto. Tamanho G e M. Quantidade por tamanho será definido posteriormente.			
12	600	M	CORDA DE BOMBEIROS 12MM Especificações mínimas alongamento: (50-150 kg) - 3,2%. Material: Capa de Poliéster e alma em Poliamida. Diâmetro:12(mm), Encolchimento: 1,8%. Carga de ruptura:44 KN, Min. Tenacidade com nós:25(kN) Tipo de Corda: A; Peso: 92 (g/m); Massa relativa do revestimento: 35%; Deslizamento do revestimento: 4 (mm). O produto deverá ser entregue com CERTIFICAÇÃO: NFPA, UIAA. Bobinas: mínimo de 200 metros.	CSL	15,00	9.000,00
13	10	UN	DESCENSOR AUTOMÁTICO: Deverá possuir corpo fabricado em alumínio, não serão aceitos modelos com corpo e/ou alavanca de plástico. Deverá possuir alavanca capaz de realizar rotação de 360°, com sinais (cliques) audíveis para auxiliar o operador a identificar a posição da mesma. A alavanca deverá possuir 3 posições de uso, sendo elas: estacionado, pronto para uso e função anti-pânico. A função anti-pânico deverá ser acionada de forma automática freando de forma imediata a descida do usuário em caso de emergência e/ou acidente. A placa lateral deverá ser projetada para colocação da corda sem necessidade de retirar o mosquetão, com acionador desenhado para garantir a fixação quando carregado. Carga de trabalho de no mínimo 220kg próprio para uso em operações de resgate. Deverá ser apto a uso com cordas de até 13mm. Deverá possuir peso máximo de 900g. Carga de ruptura mínima de 15KN. O produto deverá ser entregue com as devidas certificações internacionais: EN12841, ANSI Z359, NFPA 1983,	USCLIMP	800,00	8.000,00

14	390	M	FITA TUBULAR: Deverá de 26mm de largura, em poliéster, com resistência mínima de 1500 kN singela; deverá ser fornecido em rolos mínimo de 90m; deverá apresentar peso máximo por metro de 36 g/m. Deverá apresentar certificado emitido por laboratório competente certificado pela norma EN 565 juntamente com o produto. Medidas e pesos com variações de 10% para mais ou para menos.	USCLIMP	10,00	3.900,00
15	20	UN	FLUXÔMETRO: Deverá ter corpo de latão polido cromado; com escala graduada de 0 a 15 l/min; comprimento da escala aproximadamente de 90mm; bilha dupla em policarbonato transparente e inquebrável, duplo cônico; flutuador esfera em aço inoxidável; sistema de compensação de pressão; rosas conforme norma ABNT 254; Deverá incluir manual de instruções.	UNITEC	80,00	1.600,00
16	50	UN	LANTERNA GRANDE: Lanterna modelo holofote, material alta resistência em liga de magnésio, usinagem de pressão, lâmpada em LED T6 com potência mínima de 1.000.000 de lumens, com mínimo de 03 baterias em lítion de 9800mah 4,2V ,recarregável; deverá se resistir as partes; possuindo anéis de vedação em todas as juntas desmontáveis da lanterna . O compartimento das baterias deverá ser todo em alumínio, para dissipar calor. Modos de funcionamento: 50% da capacidade (Econômica) 100 % da capacidade . Strobe (Utilizado em situações de emergência).	NIGHT STICK	400,00	20.000,00
17	40	UN	LANTERNA PARA MERGULHO: Deverá ter 01 (um) LED; mínimo de 5 watts de alta intensidade -65 lumens autonomia de 24 horas; IC CHIP que regula a potência. Refletor em alumínio à prova d' água até 100 metros. Corpo em ABS de alta resistência com empunhadura emborrachada e antideslizante. Lente em POLICARBONATO com sobre injeção de borracha. Sistema de vedação com 3 O rings. Sistema duplo de vedação na soldagem do corpo com sobre injeção de borracha termoplástica sobre a solda botão de acionamento com trava para evitar o acionamento accidental pulseira ajustável com protetor de borracha.	BIGBLUE	413,00	16.520,00
18	200	Par	LUA PELICA PARA SALVAMENTO: Luva para trabalhos em altura, fabricada em couro de vaqueta, macio, reforço de couro de raspia na palma e nos dedos. Ajuste elástico no dorso. Tamanho: G.	PROCIPA	20,00	4.000,00
20	40	und	MOCHILA COSTAL: Confeccionada em manta de PVC, de cor amarela e soldada eletronicamente. Bomba de pistão confeccionada em latão, com manopla anatômica de plástico rígido. Bico regulável para jato dirigido de longo alcance, até 12 metros, e jato pulverizado de curto alcance. Com capacidade total de 21 litros e capacidade útil de 19 litros, com formato tipo envelope, projetado para facilitar o abastecimento, permitindo o posicionamento horizontal.	GUARANY	800,00	32.000,00
22	40	UND	POLIA DUPLA: Polia de resgate dupla de base chata em inox de rolamento, placas móveis, resistência nominal mínima de 76kN, para cordas de até 13mm, orifício nas duas extremidades para conexão, conforme EN 12.278. Medidas e pesos com variações de 15% para mais ou para menos.	USCLIMP	220,00	8.800,00
VALOR TOTAL>>>>>>>>>>						343.200,00

VALOR GLOBAL R\$ 447.098,60

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues no Quartel do Comando-Geral do CBMTO, localizado à quadra 403 Sul Av. NS - 05 com a LO - 09, no horário comercial das 8h às 14h de segunda às quintas-feiras e às sextas-feiras das 8h às 12h, sendo os referidos materiais recebidos e inspecionados pelo Coordenador do Almoarifado do CBMTO.

b) Prazo de entrega, máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da nota de empenho.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 5.344/2015.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado, após a entrega do objeto, e devido Atesto da(s) Nota (s) Fiscal (is), no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o (a) Pregoeiro (a) e o Comandante-Geral do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

Palmas - TO, 26 de julho de 2018.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeiro (a)

REGINALDO LEANDRO DA SILVA - CeL QOBM
Comandante-Geral do CBMTO

Empresas:
SEGLINE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI-ME

MULTSTOCK LTDA

ANEXO À ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPRASNET Nº 086/2018

FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA:

Empresa: ALTITUDE AVENTURA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS. - CNPJ: 11.456.144/0001-73

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	10	UND	BLOCANTE DE MÃO: Confeccionado em liga de alumínio, aço carbono e plástico. Permite a instalação do equipamento a qualquer ponto da corda. Deve ser utilizado em cordas de 9 a 13mm de 8 a 13mm. Destinado à ascensão, sistemas de resgate e de multiplicação de forças.	233,00	2.330,00
04	70	UND	BOLSA PARA EQUIPAMENTOS DE SALVAMENTO EM ALTURA: Deverá ser do tipo mochila com capacidade mínima: 65 litros; Peso médio: 721g; material em poliéster; 2 (dois) bolsos laterais, 2 (dois) Bolsos Frontais, anéis para organização de ferragens, fechamento em tanka,1(um) bolso inferior falso, para acesso aos objetos colocados no fundo da mochila, alça e costas acolchoadas; na cor vermelha.	249,00	17.430,00
09	30	UND	CINTO CLASSE 3 (PARAQUEDISTA): 5 (cinco) pontos (costas, laterais, frontal e peito) - Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal, confeccionado em material sintético, poliéster de alta densidade, acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de seis fivelas do tipo fivela única com barra deslizante de fácil liberação, confeccionada em aço e utilizada para ajustes, sendo uma localizada nas costas, duas para ajuste nas pernas e duas localizadas nas laterais da cintura do cinto. O cinto deverá ser composto de cinco meia argolas em D confeccionadas em aço, sendo uma localizada na altura dos ombros, regulável ao cinto através de passante plástico, uma localizada no peitoral, uma localizada na altura do umbigo (ventral) e duas localizadas nas laterais da cintura do cinto, fixadas nele através de costuras reforçadas.	399,99	11.999,70
VALOR TOTAL				R\$ 31.759,70	

Empresa: JOBE LUV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 44.669.141/0001-77

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	38	CJ	CONJUNTO DE APROXIMAÇÃO EM INCÊNDIO: Conjunto de aproximação para Combate a Incêndio, com as seguintes características: em fibra aramida, tecido em Rip Stop, composta por quatro camadas para utilização em combate a incêndios estrutural.Composição das camadas de proteção: 1ª camada - fibra aramida na cor azul, 100% anti-chama, com 260gr/m2 + 3% conforme iso3801/1977, com sarja 2x1, densidade 16x15 fios norma NBR 10588/88 composta de 60% fibra para aramida e 40% fibra meia aramida com processo de fabricação, de reforço da fibra em rip stop de 6mm quadrados, para maior resistência na trama e urdume, para maiores resistência à dilatação e rasgos, a resistência de ruptura na longitudinal não inferior a254 kgf/m2+ 5% e resistência na transversal não inferiores a 237 kgf/m2 e alongamento longitudinal de 40 kgf/m2 + 4% e na transversal de 36 kgf/m2+ 5% a fibra deverá ter tratamento de hidrorrepelente incolor conf NBR13000/93 determinado que a fibra não absorve solução no período de 15 minutos. 2ª camada - esta camada atua como barreira de vapor, formada por filme de poliuretano ou de película tricomponente construída de substrato não tecido de fiação contínua, anti chama, fixada na fibra externa com costura (1ª camada) com peso mínimo de 130gr/m2, tornando-a transpirável, que inibe a passagem de líquidos e ácidos, com respiração. Estabilidade longitudinal 178 (n) +- 10% (padrão ISO 13934.1/1999) estabilidade transversal 325 (n) +- 13% (padrão ISO13934.1/1999) resistência de passagem de vapor de água/m2 = 600 +- 0% para10 min ensaio (padrão ISO 9 073-6/2002)3ª camada - esta camada atua como barreira de calor, entre o risco e o usuário da roupa formada por manta de fibra agulhada para aramida carbono, com peso de no mínimo 240g/m2, com espessura mínima de 2mm, que permite maior aproximação do usuário sem armazenar calorías. As mantas são unidas por costuras com a 4ª camada em linha aramida formando metalasse trapezoidal. Características da manta conforme resultados laboratoriais - composição: fibra para aramida e carbono - condições climáticas: 20°C . Umidade relativa do ar: 65%; chamas de ensaios: gás butano - tempo de aplicação de chamas: 10 segundos - : 0,0 segundos - formação de cinzas ou outros: 0,0 segundos - destruição nas bordas pós-chamas: 0,0% 4ª camada - forro interno de 100% antichama composta de 425 meta aramida, e 57% viscoso + - 5% na cor azul royal ou marinho conforme norma astm d.629, com gramatura mínima de 150 gr/m2 que se une a 3ª camada por meio de metalasse; composição da túnica: gola de 100mm de altura x 510 mm diâmetro total; velcro fêmea medindo50x50mm fixo nas costas da mesma em ângulo de 30º;esta gola deve ter prolongador para aumentar a segurança da parte do membro superior. Deverá ser fixada no lado esquerdo da gola, uma lapela com as mesmas multicamadas de 170x170mm com velcro macho de 50x50mm em ambos os lados. Mangas tipo raglã formada por dois painéis com fole interno, medindo 80mm pelo interior, fixando a malha de fibra aramida antichama (norma astm6413) 290 gr/m2 formando punho interno denominado como poço d'água para inibir penetração de líquidos e inibir chamas e calor. Na extremidade das mangas, deverá possuir um cabedal com a mesma fibra da fibra externa. Fechamento duplo com zíper de vislon ou de latão revestido de dióxido, ambos na cor preta; número oito, que deverá resistir a produtos químicos e não poderá ser niquelados e esmaltados. Velcro de 50mm na cor preta no interior da lapela, fixo em toda sua vertical, que atua como fechamento duplo. Bolso para rádio com lapela fechada com velcro e base com tipo X na mesma fibra. Bolsos inferiores, com a mesma fibra externa, sanfonado com abertura não inferior à 50mm, medindo 170x250mm com dois drenos de latão no interior de cada um. Lapela protetora de 190x100mm de altura, com fechamento em velcro de 50x50mm. Na parte inferior da lapela de proteção ao primeiro fechamento possuem dois bolsos internos embutidos. No barramento interno, com 40mm de altura em toda sua extensão, fixar na estrutura da fibra interna sem manta para que possa fluir o líquido retidopela barreira de vapor. Fita refletiva forrada em rip (stop) branco, antichama na cor cinza/prata de 50mm de largura, fixada em todo o barramento, peito, nas costas, e nos punhos. A fita refletiva é composta de microesferas, e não deverá ter menos que 218+- 20% cd.lx/m2. de reflexão. Suporte da lanterna da mesma fibra externa, identificador nome e tipo sanguíneo por meio de velcro de 15mm, fixo do lado esquerdo da túnica. Gancho para pendurar em posição de descanso, fixa com a mesma fibra externa na parte inferior, superior das costas. As costuras deverão ser em fibra aramida, e não poderão ter menos que três pontos por cm linear e resistência a ruptura de 39,83kgf conforme norma astm d.4034. A etiqueta no interior da túnica deverá constar: nome do fabricante, cnpj do fabricante, ca do fabricante (catálogo), número do lote, referência, tamanho do traje, data de fabricação e instruções de lavagem. Calça: as camadas de proteção são idênticas as da túnica. Composição da calça: calça com elástico na cintura parte traseira, e suspensórios fixos na parte traseira. Suspensórios elastômero e algodão de 35mm de largura na cor vermelha com resistência tração de1941(n) +- 50 e de alongamento de 60+- 7% (padrão ISO 13 934.1/1999, ou135 kgf+- 3% (ABNT NBR 11912). Em suas extremidades frontais dois machos de 50mm para engate rápido. Na parte frontal são fixadas duas fêmeas de 50mm de largura, com resistência tração de 190kgf. não possui braguiinha. Faixa refletiva de 50mm de largura na cor cinza, com 558+- 20% cd.lx/m2 de reflexão fixada acima do barramento da calça. (laudo técnico) faixa refletiva de 25mm (vide grau de candelas acima) na vertical da calça com 400mm de altura, fixada na parte externa da calça (laudo técnico). Deverá haver a descrição "BOMBEIROS TOCANTINS" com arte fornecida pelo CBMTO. O laudo técnico citado acima deverá ser entregue juntamente com o produto. Tamanho G e M. Quantidade por tamanho será definido posteriormente.	3.500,00	133.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 133.000,00	

Empresa: GPM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
CONTRA INCÊNDIOS. - CNPJ: 07.230.180/0001-47

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	100	UND	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO: Mangueira de combate a incêndio de 2 1/2" (polegada) do tipo 2 (especifica para atividades de Bombeiros). Deverá ter reforço têxtil singular, confeccionado 100% em fio de poliéster de alta tenacidade, tecimento diagonal (tipo sarja) na cor branca e tubo interno de borracha sintética, na cor preta; nos diâmetros de 2 1/2" (Polegadas) em lances mínimo de 15 metros, destinada a Edifícios Comerciais, Industriais e Corpos de Bombeiros. Pressão de ruptura mínima de 55 kgf/cm², pressão de trabalho de 14 kgf/cm², empalada com uniões tipo engate rápido, em latão, de acordo com as NBR's, referente a atividade de combate a incêndios. O produto deverá ser entregue com Certificado da Marca de Conformidade com a ABNT.	348,38	34.838,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.838,00

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 146/2018
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CONVÊNIO
PROCESSO Nº 00.019/3100/2018

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 020, de 09 de janeiro de 2018, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a aquisição de material permanente (equipamento correlacionador e analisador de espectros portátil), que teve como vencedora a empresa BERKANA TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, item 01, no valor de R\$ 336.896,00 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 336.896,00 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais).

O resultado completo encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 16 de agosto de 2018.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, através da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, paralisa temporariamente os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO NOVO PAVILHÃO DE VIVÊNCIA COLETIVA DA CADEIA PÚBLICA DE PALMAS - TO, objeto do contrato de nº 00033/2017, firmado com a empresa HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Justificativa: Conforme Ofício nº 057/2018, no qual a empresa cita que o Licenciamento Ambiental se encontra suspenso e conforme Ofício 1388/GabSec/SECIJU/2018, no qual a Contratante autoriza a paralisação do Contrato, ficando o retorno dos trabalhos vinculado à emissão da Licença Ambiental.

Palmas - TO, 21 de maio de 2018.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN
Secretário da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos

ORDEM DE SERVIÇO

A Presidente da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins (AEM/TO), no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42 da Constituição Estadual, pelo convênio nº 009, de 29/11/2013, prorrogado pelo Terceiro Termo Aditivo em 30/11/2017, celebrado entre o Estado do Tocantins/AEM/TO e o MDIC/INMETRO, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e pelo Ato nº 664 - NM, de 26 de abril de 2018, AUTORIZA a empresa VERTICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, a dar início à Execução da Obra referente à construção da nova Sede da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, no Município de Palmas-TO, na conformidade do contrato nº 0002/2018, no prazo improrrogável de 02 dias da data desta O.S. sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Palmas - TO, 31 de julho de 2018.

CLAUDINEI APARECIDO QUARESEMIN
Secretário da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 69, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato nº 650 - NM, de 26 de abril de 2018, e com o art. 3º do Decreto nº 5.736, de 17 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o Comitê Estadual de Proteção e Defesa dos Animais - Comitê Pró-Animais:

II - da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária; Suplente Thyago Checkerdemian Sanchik Túlio em substituição a Kely Franco Barroso Bueno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, em Palmas - TO, aos 13 de agosto de 2018.

LEONARDO SETTE CINTRA
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 70, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de Atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato Nº 650 - NM, de 26 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a Comissão de Avaliação e Aprovação de Prestação de Contas, com a finalidade de analisar, fiscalizar e aprovar as contas dos convênios concedidos:

FUNÇÃO	NOME	Nº FUNCIONAL
Presidente	DENISE RAPOSO FRANÇA	443016-6
Membro	GETSEMANEY EVERTON DA SILVA	1054350-3
Membro	KELLI ONEZIO	1176285-2
Membro	MARIA GORETE VIEIRA DOS SANTOS	468610-13
Membro	SÔNIA MARIA DA LUZ E SILVA	317357-2

Art. 2º A Avaliação e Aprovação de Prestação de Contas parcial e final caberão em conjunto pelo Fiscal e áreas competentes, em consonância à IN 004/2004, de 14 de abril de 2004 e suas alterações, ao Decreto 5815, de 09 de maio de 2018, e ao Decreto 5816, de 10 de maio de 2018.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 31, de 1º de junho de 2015, publicada no DOE Nº 4.389.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

LEONARDO SETTE CINTRA
Secretário

PORTARIA SEMARH Nº 71, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato nº 650 - NM, de 26 de abril de 2018, e inciso II do §1º do art. 2º do Decreto 4.550, de 11 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Fórum Estadual de Mudanças Climáticas - FEMC, no biênio de setembro 2017 a setembro/2019, os seguintes representantes:

IV - de Organização Não Governamental - ONG:

a) do Instituto Ecológica - IE em substituição ao Instituto de Desenvolvimento Ambiental e Humano da Região Amazônica - IDAHRA:

Titular: DIVALDO JOSÉ DA COSTA REZENDE em substituição a FERNANDO AFONSO NUNES FILHO;

Suplente: Maria de Fátima Holanda Cavalcante Ubaldo Monteiro e Barbosa em substituição a Ruth Cardoso da Silva;

b) da Associação Tocantinense de Preservação Ambiental e Valorização da Vida - ECOTERRA:

Suplente: Ilda Maria Campelo Costa em substituição a Aurilene Pereira de Oliveira;

c) Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone - CEDECA em substituição à Associação de Conservação do Meio Ambiente e Produção Integrada de Alimentos da Amazônia - GAIA:

Titular: MONIKA PEREIRA BRITO em substituição a LUCIANO CAETANO DE SOUSA;

Suplente: Rafaela Mariene Teza Mazzola em substituição a Edilma Maria Cavalcante Rodrigues.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

LEONARDO SETTE CINTRA
Secretário

PORTARIA SEMARH Nº 72, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato nº 650 - NM, de 26 de abril de 2018 e com o art. 5º da Lei 2.097, de 13 de julho de 2009, redação determinada pela Lei nº 3.170, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO, no biênio março/2018 a março/2020, os seguintes representantes:

a) de organização não governamental:
Titular: FERNANDO AFONSO NUNES - IDAHRA;
Suplente: João Carlos Lopes - Grupo Raiz da Terra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

LEONARDO SETTE CINTRA
Secretário

PORTARIA-SEMARH Nº 73, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 650 - NM, de 26 de abril de 2018, e em consonância com o art. 58, III, c/c o art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscais de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Contrato nº	Empresas	Objeto do Contrato
2017.39000.000159	GRACIELA RIBEIRO PEREIRA	WELICA RODRIGUES LEMES BARROS	19/2018	GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	Contratação de empresa especializada para Construção de Barraginhas na Região Centro Sul do Estado do Tocantins, para contenção de água da chuva para recarga do lençol freático e perenização dos pequenos cursos d'água da região
	Número Funcional 1271261	Número funcional 11143703			

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

LEONARDO SETTE CINTRA
Secretário

PORTARIA SEMARH Nº 74, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato nº 650 - NM, de 26 de abril de 2018 e com o §2º do art. 3º, da Lei 1.789, de 15 de maio de 2007, redação determinada pela Lei nº 2.896, de 21 de agosto de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, no biênio julho/2018 a julho/2020, os seguintes representantes:

I - Presidente: LEONARDO SETTE CINTRA, Secretária Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

II - Secretário Executivo: RUBENS PEREIRA BRITO;

III - Vice-Presidente: MARCELO FALCÃO SOARES - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
Suplente: Antonio Marcos Barreto;

IV - Associação Tocantinense de Municípios - ATM:
Titular: ÂNGELO MARZOLA JUNIOR;
Suplente: Thiago Valuá da Silva Araújo;

V - um representante e respectivo suplente:

a) da Secretaria:

1. do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária:
Titular: THIAGO PEREIRA DOURADO;
Suplente: Thiago Fontolan Tardivo;

2. da Fazenda:
Titular: MAYKO ANTÔNIO TENÓRIO CÉSAR;
Suplente: Carla Soares de França;

3. da Educação, Juventude e Esportes:
Titular: ELIENE GOMES DOS SANTOS;
Suplente: Lucinara Montelo Maranhão Monteiro;

4. do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura:

Titular: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA;
Suplente: Geanny Carlos de Almeida Pinheiro;

5. da Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos:
Titular: ANTONIO CLEYTON CAVALCANTE ALMEIDA;
Suplente: Ademi Júnior Filho;

6. do Planejamento e Orçamento:
Titular: RODRIGO SABINO TEIXEIRA BORGES;
Suplente: Cecília Amélia Miranda Costa;

7. da Saúde:
Titular: MURILO RIBEIRO BRITO;
Suplente: Leonardo Alves Dinis Gomes;

b) da Procuradoria-Geral do Estado:
Titular: SULAMITA BARBOSA CARLOS POLIZEL;
Suplente: Ana Flávia Ferreira Cavalcante;

c) da Polícia Militar do Estado do Tocantins:
Titular: Cap. QOPM CLEUTER SILLAS PEREIRA GOMES;
Suplente: Cap. QOPM Messias Rogério Araújo Albernaz;

e) do Ministério Público Estadual:
Titular: BRUNO MACHADO CARNEIRO;
Suplente: Marcos Antonio Oster;

f) da Comissão de Saúde e Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins:
Titular: ELENIL DA PENHA;
Suplente: Francisco Rocha Miranda;

g) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama:
Titular: LUCAS SANTOS COSTA;
Suplente: Sandoval Santos Queiroz;

h) da Comunidade Científica:
Titular: DENER ALVES DE SOUZA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO;
Suplente: Giovanni Vitti Moro - Embrapa Pesca e Aquicultura;

i) de Comunidade Indígena:
Titular: SRÉWÉ DA MATA DE BRITO;
Suplente: Clebenilson Pereira Salgado;

j) da Concessionária de Abastecimento de Água - BRK Ambiental:
Titular: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO;
Suplente: Jessica Lopes Cuevas;

k) da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - FAET:
Titular: JOSÉ CARLOS SENHORINI;
Suplente: Carlos Ribeiro Soares;

l) da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins - FETAET:
Titular: MARIA GUANAMAR SOARES DE SOUSA;
Suplente: Mariane Xavier dos Santos;

m) da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO:
Titular: CARLOS WAGNO MACIEL MILHOMEM;
Suplente: José Roberto Fernandes;

n) da Federação das Associações Comerciais e Industriais do Tocantins - FACIET:
Titular: sem indicação;
Suplente: sem indicação;

o) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO:
Titular: RODRIGO MARTINS RIBEIRO;
Suplente: Geraldo Moura de Oliveira Júnior;

p) de Organizações não governamentais que atuem na proteção ao meio ambiente, com representatividade em todo o Estado:
Titular: HELBER FRANCO DE OLIVIERA- Associação Movimento Ecológico Amigos do Meio Ambiente - AMEAMA;
Suplente: Divaldo José da Costa Rezende - Instituto Ecológica - IE.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 29 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

LEONARDO SETTE CINTRA
Secretário

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

Processo nº 2015.39000.000091
Contrato nº 017/2015
Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
Contratado: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ/MF: 03.817.702/0001-50
Objeto: O presente Termo tem por objeto a prorrogação de prazo para o Contrato nº 017/2015.
Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39
Fonte de Recurso: 0217000911
Data da Assinatura: 13 (treze) dias do mês de agosto de 2018.
Vigência: Fica o prazo prorrogado por mais 12 meses com vencimento para 27/08/2019.
Signatários: - LEONARDO SETTE CINTRA - Representante da CONTRATANTE
- ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA - Representante da CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2017.39000.000159
Contrato nº 19/2018
Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
Contratado: GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF: 01.000.050/0001-31
Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Barraginhas na Região Centro Sul do Estado do Tocantins, para contenção de água da chuva para recarga do lençol freático e perenização dos pequenos cursos d'água da região.
Valor: o valor total de R\$ 2.448.357,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais)
Natureza da Despesa: 44.90.51.00
Fonte de Recurso: 021700911
Data da Assinatura: 08 (oito) dias do mês de agosto de 2018.
Vigência: O contrato terá a sua vigência de 27(vinte e sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com prazo de execução de 24(vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Signatários: - LEONARDO SETTE CINTRA - Representante da CONTRATANTE
- GLEYDSON MARINHO SILVA - Representante da CONTRATADA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 62/2018/GABSEC

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o art. 42, §1º, da Constituição Estadual, com fundamento no disposto no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

CONSIDERANDO a necessidade de recolocação dos servidores desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, internamente, os seguintes servidores, para os locais adiante indicados:

Número Funcional	Servidor	Lotação	Vigência
1.272.136-3	Adriana de Oliveira Soares	Diretoria de Orçamento	01/04/2016
131.912-2	Bruno Lopes Carvalho	Gerência de Suporte Técnico e Serviços	09/08/2017
11.609.192-1	Caio Ferreira Braga	Diretoria de Administração e Finanças	01/11/2017
356.508-2	Elcio Dias de Oliveira	Gabinete do Secretário	08/06/2016
699.308-5	Fabio Rogerio de Lima	Gabinete do Secretário	20/02/2018
161.310-1	Ilda Celeste Lopes da Costa Martins	Gerência de Indicadores Econômicos e Sociais	01/02/2017
1.023.853-2	Kleiane de Sousa Costa	Gerência de Indicadores Econômicos e Sociais	15/06/2018
323.618-3	Leonel Brizola Seixas	Diretoria de Orçamento	01/11/2015
1.224.565-1	Livia Graciely Almeida Silva	Gerência de Modernização	01/11/2017
11.575.433-1	Marcelo Mendes Ferreira	Gerência de Execução, Orçamentária, Financeira e Contábil	07/04/2017
784.075-2	Rildo Marcos Guarda	Gerência de Operações de Créditos	14/05/2016
853.073-3	Roberto Mauro Guarda	Diretoria de Gestão para Captação de Recursos	01/09/2017
1.226.193-3	Rosângela da Costa Arruda	Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP - PDRIS	01/04/2017
1.272.330-1	Patrícia Alves Santana Xavier Vidal	Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP - PDRIS	01/03/2017
632536-6	Polcarpo Fernandes Alencar de Lima	Gerência de Execução, Orçamentária, Financeira e Contábil	01/02/2018
569.929-5	Susete Martins Vila	Diretoria da Unidade de Gerenciamento de Projetos - UGP - PDRIS	01/01/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nas datas especificadas respectivamente a cada servidor, conforme disposto no art. 1º

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 10 dias do mês de agosto de 2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário do Planejamento e Orçamento, em exercício

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 512/2018/SES/GABSEC

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando que tem como objeto a contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços na Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo "A" e sub grupos A1, A2, A3) por método de incineração, Resíduos do Grupo "A" e sub grupo A4 (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não necessitando de tratamento prévio, Químico (Grupo "B") devem ser respeitados as especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortante e Escarificantes (Grupo E) (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não sendo necessário o tratamento prévio; e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I em conformidade com a Legislação em vigor (Resolução CONAMA nº 358/2005), dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) sob a gestão e gerência da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

Considerando que o Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo "A" e sub grupos A1, A2 e A3) será através do método de incineração, levando em consideração a grande quantidade de resíduos produzidos pertencentes a este grupo, pelos estabelecimentos de saúde e com vistas a minimizar tanto os custos operacionais, quanto o impacto ambiental gerado, os Resíduos do Grupo "A" e sub grupo A4 devem ser encaminhados diretamente para o Aterro devidamente licenciado, para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde conforme art. 18 da Resolução CONAMA Nº 358/2005 não necessitando de tratamento prévio.

Considerando que o Tratamento de Resíduo Perigoso Químico (Grupo "B"), por apresentar substâncias químicas que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente. As características dos riscos destas substâncias são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme NBR 14725 da ABNT e Decreto/PR 2657/98. A FISPQ não se aplica aos produtos farmacêuticos e cosméticos. Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos, contidas na FISPQ.

Considerando que as embalagens e materiais contaminados por substâncias químicas que apresentem risco à saúde e ao meio ambiente, devem ser tratados da mesma forma que a substância que as contaminou, devendo ser adotada como medida resolutiva, o método de incineração como tratamento, visando também a diminuição de custos operacionais, metodologia esta prevista conforme Resolução CONAMA Nº 358/2005. No tocante ao Tratamento de Resíduo Perfurocortante ou Escarificantes (Grupo "E") os mesmos devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica conforme previsto no art. 25 da Resolução CONAMA Nº 358/2005.

Considerando que os resíduos causam poluição e doenças se não forem manejados adequadamente. Quando os RSS não são coletados e removidos diariamente das unidades geradoras, compromete-se o controle das infecções, a recuperação dos pacientes, a segurança das equipes de saúde, o bom funcionamento das unidades hospitalares, controle de vetores e a população vizinha.

Considerando que o Estado é o responsável pelo tratamento e disposição final que é dada aos resíduos gerados nas EAS estaduais. Diante da dificuldade de operacionalizar essas ações, a terceirização dos serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final torna-se a alternativa mais viável.

Considerando Justifica - se a contratação em atendimento à Lei nº 12.305, de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, à Resolução nº 306/2004 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Resolução nº 358/2005 - Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 12.807, 12.808, 12.809, 12.810, 14.652.

Considerando que a contratação emergencial se faz necessária para assegurar a segurança e saúde dos servidores públicos, fornecedores e, principalmente, da população usuária do Sistema Único de Saúde, uma vez que a não coleta do lixo colabora para o surgimento de pragas, além de ocasionar contaminações da água, solo, trazendo doenças para a população.

Considerando que tramita nesta pasta o processo de compra nº 2016/3055/5216 que tem por objeto a contratação de prestadora de serviço de coleta e transporte de resíduos através do Sistema de Registro de Preço. Em razão das inúmeras diligências realizadas na fase interna do procedimento licitatório, o mesmo ainda não foi finalizado, razão pela qual a Pasta autuou o processo nº 2016/30550/010089, visando a contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação dos referidos serviços, até conclusão do procedimento licitatório.

Considerando que para evitar que a esta pasta fique desassistida dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, que têm caráter essencial para o bom andamento da assistência à saúde da comunidade, diante da impossibilidade jurídica de aditamento dos contratos emergenciais, visando evitar a autuação de novos processos de reconhecimento de despesa e evitar também a descontinuidade do serviço em tela faz-se necessária a autuação de novo procedimento para contratação emergencial, pelo que apresenta-se o presente Termo de Referência.

Considerando que o meio mais eficaz para resguardar as pessoas e a saúde pública, garantindo a prestação do serviço com preços e parâmetros previamente estabelecidos e que garantam a responsabilização da Contratada por eventuais prejuízos se dá através da celebração de contrato.

Considerando que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminação da emergência ocasionada pela eventual descontinuidade dos serviços prestados, os quais a Administração Pública não tem condições de avocar para si, na quantidade e tempo necessários para prestação de um serviço eficiente a população usuária do SUS.

Considerando o direito do cidadão ao acesso aos serviços de saúde, garantido pela Constituição Federal, em seu art. 196: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Parecer Jurídico "SAJ/DCC/GCONTRAT" Nº 349/2018" exarado pela Gerência Contratos, da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Pasta, devidamente homologado pelo Despacho/GAB/SES/TO nº 1086/2018, e Parecer Técnico CGE nº 93/2018/SUGACI/CGE e Parecer "SPA" nº 1621/2018 emitido pela Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins e Controladoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação da empresa SANCIL SANANTONIO CONSTRUTORA e INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 26.750.596/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na Rodovia TO-388, Km 02, s/nº, zona rural, CEP: 77.860-000, Wanderlândia - TO, no valor total mensal de R\$ 315.241,02 (trezentos e quinze mil, duzentos e quarenta e um reais e dois centavos), e R\$ 242.571,39 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), referente aos lotes I e III, conforme elencado no Processo Administrativo nº 2018/30550/004177.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Palmas/TO, 08 de agosto de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 518/GABSEC/SES, DE 08 DE JULHO DE 2018.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONT.	PROC.	OBJETO	CONTEMP.	GESTOR	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO
98/2017	1440/17	Contratação De Empresa Especializada Para a Prestação De Serviços De Locação De Equipamentos Reprográficos - Outsourcing De Impressoras.	Hospital Geral de Palmas	Adams Cirino Gregório Mat: 985366-2	Moisés Amorim Próspero Mat: 858845	Vinicius Sousa Benvidio Mat: 903116-2
98/2017	1440/17	Contratação De Empresa Especializada Para a Prestação De Serviços De Locação De Equipamentos Reprográficos - Outsourcing De Impressoras.	Hospital Infantil Público de Palmas	Adams Cirino Gregório Mat: 985366-2	Shirley Alves da Costa, Mat: 665104-1	Ana Cláudia Gomes Vieira, Mat: 1009958-2
98/2017	1440/17	Contratação De Empresa Especializada Para a Prestação De Serviços De Locação De Equipamentos Reprográficos - Outsourcing De Impressoras.	Hospital Maternidade Dona Regina	Adams Cirino Gregório Mat: 985366-2	Rickson Assunção de Lima Mat: 1284223-1	Idalena Martins Neres Mat: 796004-1
98/2017	1440/17	Contratação De Empresa Especializada Para a Prestação De Serviços De Locação De Equipamentos Reprográficos - Outsourcing De Impressoras.	Hospital de Referência de Gurupi	Adams Cirino Gregório Mat: 985366-2	Cláudia Ferreira Sampaio Mat: 8256481-1	João Batista Lopes Ferreira Mat: 580263-1
98/2017	1440/17	Contratação De Empresa Especializada Para a Prestação De Serviços De Locação De Equipamentos Reprográficos - Outsourcing De Impressoras.	Hospital Regional de Arapoema	Adams Cirino Gregório Mat: 985366-2	Adelice de Souza Lima, Mat: 551445-3	Maciana Macêdo de Araujo Mat: 722677-2
98/2017	1440/17	Contratação De Empresa Especializada Para a Prestação De Serviços De Locação De Equipamentos Reprográficos - Outsourcing De Impressoras.	Hospital Regional de Araguaçu	Adams Cirino Gregório Mat: 985366-2	André Pereira dos Reis Mat: 1128054-3	Maria da Luz Bittencourt Aguiar Mat: 1190733-1
98/2017	1440/17	Contratação De Empresa Especializada Para a Prestação De Serviços De Locação De Equipamentos Reprográficos - Outsourcing De Impressoras.	Hospital Regional de Gurai	Adams Cirino Gregório Mat: 985366-2	Termia Teixeira Pereira Martins Mat: 1143662-1	Cláudio Reis de Oliveira Mat: 995001-2
98/2017	1440/17	Contratação De Empresa Especializada Para a Prestação De Serviços De Locação De Equipamentos Reprográficos - Outsourcing De Impressoras.	Hospital Regional de Pedro Afonso	Adams Cirino Gregório Mat: 985366-2	Maison Rodrigues Costa Mat: 11528273-2	Mauricelia Ramos Cruz Mat: 1269135-3
98/2017	1440/17	Contratação De Empresa Especializada Para a Prestação De Serviços De Locação De Equipamentos Reprográficos - Outsourcing De Impressoras.	Hospital de Referência de Miracema	Adams Cirino Gregório Mat: 985366-2	Emerson Pinheiro de Lima Mat: 678410-2	Maria de Nazaré Alves Guida Mat: 955040-1
98/2017	1440/17	Contratação De Empresa Especializada Para a Prestação De Serviços De Locação De Equipamentos Reprográficos - Outsourcing De Impressoras.	Hospital de Referência de Araguaína	Adams Cirino Gregório Mat: 985366-2	Angela Maria Alves Silva Mat: 352163-1	Gideon Sousa da Silva Mat: 898482-4
98/2017	1440/17	Contratação De Empresa Especializada Para a Prestação De Serviços De Locação De Equipamentos Reprográficos - Outsourcing De Impressoras.	Hospital de Referência de Augustinópolis	Adams Cirino Gregório Mat: 985366-2	José Carlos Ferreira Santos Mat: 1044109-6	Rita de Cácia Almeida de Santana Mat: 11388308-4
98/2017	1440/17	Contratação De Empresa Especializada Para a Prestação De Serviços De Locação De Equipamentos Reprográficos - Outsourcing De Impressoras.	Hospital de Referência de Porto Nacional	Adams Cirino Gregório Mat: 985366-2	Thiago Paulino Rodrigues Mat: 57270-1	Renata Gomes Teixeira Mat: 1043692-1
98/2017	1440/17	Contratação De Empresa Especializada Para a Prestação De Serviços De Locação De Equipamentos Reprográficos - Outsourcing De Impressoras.	Hospital Regional de Alvorada	Adams Cirino Gregório Mat: 985366-2	Maria de Fátima Lopes Angotti Mat: 1189670-1	Wanes Ribeiro Lima Mat: 450770-2
98/2017	1440/17	Contratação De Empresa Especializada Para a Prestação De Serviços De Locação De Equipamentos Reprográficos - Outsourcing De Impressoras.	Hospital Regional de Dianópolis	Adams Cirino Gregório Mat: 985366-2	Patrick Leite Dias Mat: 1286676-3	Confúcio José Andrade Aires Mat: 11161019-1
98/2017	1440/17	Contratação De Empresa Especializada Para a Prestação De Serviços De Locação De Equipamentos Reprográficos - Outsourcing De Impressoras.	Hospital Regional de Xambioá	Adams Cirino Gregório Mat: 985366-2	Hirias Michael S. da Conceição Mat: 11190884-1	Josimar Gomes Matos Mat: 909273-1

98/2017	1440/17	Contratação De Empresa Especializada Para a Prestação De Serviços De Locação De Equipamentos Reprográficos - Outsourcing De Impressoras.	Hospital Regional de Paraíso	Adams Cirino Gregório Mat: 985366-2	Cledson de Souza Magalhães Mat: 866754-4	Eduardo Vinicius Cardoso Storte Mat: 34694-1
98/2017	1440/17	Contratação De Empresa Especializada Para a Prestação De Serviços De Locação De Equipamentos Reprográficos - Outsourcing De Impressoras.	Hospital Regional de Arraias	Adams Cirino Gregório Mat: 985366-2	Danillo Martins Sardote Ramalho Mat: 11129344-2	Adno Ramalho dos Santos Mat: 11216964-1
98/2017	1440/17	Contratação De Empresa Especializada Para a Prestação De Serviços De Locação De Equipamentos Reprográficos - Outsourcing De Impressoras.	Hospital e Maternidade Tia Dedé	Adams Cirino Gregório Mat: 985366-2	Franklin Avelino da Silva Mat: 1153374-1	Sávio Bispo Medeiros Mat: 1157792-4

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 519/2018/SES/GABSEC

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando que tem como objeto a contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços na Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo "A" e sub grupos A1, A2, A3) por método de incineração, Resíduos do Grupo "A" e sub grupo A4 (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não necessitando de tratamento prévio, Químico (Grupo "B" devem ser respeitados as especificidades de tratamento para cada produto (contidas na FISPQ) e Perfurocortante e Escarificantes (Grupo E) (devem ser encaminhados diretamente para o Aterro) não sendo necessário o tratamento prévio; e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I em conformidade com a Legislação em vigor (Resolução CONAMA nº 358/2005), dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) sob a gestão e gerência da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins.

Considerando que o Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo "A" e sub grupos A1, A2 e A3) será através do método de incineração, levando em consideração a grande quantidade de resíduos produzidos pertencentes a este grupo, pelos estabelecimentos de saúde e com vistas a minimizar tanto os custos operacionais, quanto o impacto ambiental gerado, os Resíduos do Grupo "A" e sub grupo A4 devem ser encaminhados diretamente para o Aterro devidamente licenciado, para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde conforme art. 18 da Resolução CONAMA Nº 358/2005 não necessitando de tratamento prévio.

Considerando que o Tratamento de Resíduo Perigoso Químico (Grupo "B"), por apresentar substâncias químicas que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente. As características dos riscos destas substâncias são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme NBR 14725 da ABNT e Decreto/PR 2657/98. A FISPQ não se aplica aos produtos farmacêuticos e cosméticos. Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição final específicos, contidas na FISPQ.

Considerando que as embalagens e materiais contaminados por substâncias químicas que apresentem risco à saúde e ao meio ambiente, devem ser tratados da mesma forma que a substância que os contaminou, devendo ser adotada como medida resolutiva, o método de incineração como tratamento, visando também a diminuição de custos operacionais, metodologia esta prevista conforme Resolução CONAMA Nº 358/2005. No tocante ao Tratamento de Resíduo Perfurocortante ou Escarificantes (Grupo "E") os mesmos devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica conforme previsto no art. 25 da Resolução CONAMA Nº 358/2005.

Considerando que os resíduos causam poluição e doenças se não forem manejados adequadamente. Quando os RSS não são coletados e removidos diariamente das unidades geradoras, compromete-se o controle das infecções, a recuperação dos pacientes, a segurança das equipes de saúde, o bom funcionamento das unidades hospitalares, controle de vetores e a população vizinha.

Considerando que o Estado é o responsável pelo tratamento e disposição final que é dada aos resíduos gerados nas EAS estaduais. Diante da dificuldade de operacionalizar essas ações, a terceirização dos serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final torna-se a alternativa mais viável.

Considerando Justifica - se a contratação em atendimento à Lei nº 12.305, de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, à Resolução nº 306/2004 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Resolução nº 358/2005 - Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 12.807, 12.808, 12.809, 12.810, 14.652.

Considerando que a contratação emergencial se faz necessária para assegurar a segurança e saúde dos servidores públicos, fornecedores e, principalmente, da população usuária do Sistema Único de Saúde, uma vez que a não coleta do lixo colabora para o surgimento de pragas, além de ocasionar contaminações da água, solo, trazendo doenças para a população.

Considerando que tramita nesta pasta o processo de compra nº 2016/3055/5216 que tem por objeto a contratação de prestadora de serviço de coleta e transporte de resíduos através do Sistema de Registro de Preço. Em razão das inúmeras diligências realizadas na fase interna do procedimento licitatório, o mesmo ainda não foi finalizado, razão pela qual a Pasta autuou o processo nº 2016/30550/010089, visando a contratação em caráter emergencial de empresa especializada para prestação dos referidos serviços, até conclusão do procedimento licitatório.

Considerando que para evitar que a esta pasta fique desassistida dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, que têm caráter essencial para o bom andamento da assistência à saúde da comunidade, diante da impossibilidade jurídica de aditamento dos contratos emergenciais, visando evitar a autuação de novos processos de reconhecimento de despesa e evitar também a descontinuidade do serviço em tela faz-se necessária a autuação de novo procedimento para contratação emergencial, pelo que apresenta-se o presente Termo de Referência.

Considerando que o meio mais eficaz para resguardar as pessoas e a saúde pública, garantindo a prestação do serviço com preços e parâmetros previamente estabelecidos e que garantam a responsabilização da Contratada por eventuais prejuízos se dá através da celebração de contrato.

Considerando que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminação da emergência ocasionada pela eventual descontinuidade dos serviços prestados, os quais a Administração Pública não tem condições de avocar para si, na quantidade e tempo necessários para prestação de um serviço eficiente a população usuária do SUS.

Considerando o direito do cidadão ao acesso aos serviços de saúde, garantido pela Constituição Federal, em seu art. 196: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Parecer Jurídico "SAJ/DCC/GCONTRAT" Nº 349/2018 exarado pela Gerência Contratos, da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Pasta, devidamente homologado pelo Despacho/ GAB/SES/TO nº 1086/2018, e Parecer Técnico CGE nº 93/2018/SUGACI/ CGE e Parecer "SPA" nº 1621/2018 emitido pela Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins e Controladoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratação da empresa DANTAS & CAVALCANTE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.897.642/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua: Barão do Rio Branco, 1900, Maranhão Novo, Imperatriz - MA, CEP: 65.903-093, no valor total mensal de R\$ 377.694,80 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), referente ao lote II, conforme elencado no Processo Administrativo nº 2018/30550/004177.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Palmas/TO, 08 de agosto de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 530, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO as denúncias anônimas registradas sob o nº 2304757 e nº 2261406 na Ouvidoria do SUS, onde relatam várias irregularidades que supostamente estariam ocorrendo no Hospital de Referência de Paraíso do Tocantins;

CONSIDERANDO que é dever do Gestor Público determinar a apuração de qualquer notícia sobre irregularidade na administração pública, desde que a denúncia descreva, ao menos em tese, conduta praticada por servidores públicos que fogem aos padrões éticos aceitáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA destinada a apurar a verdade dos fatos informados pelos sobreditos expedientes, cujos elementos de informação iniciais aportam nos autos do processo nº 2017/30550/007157.

Art. 2º Designar a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, nomeada pela Portaria nº 240, de 06 de abril de 2015, publicada no D. O. E de nº 4.353, de 10 de abril de 2015; cuja última alteração de composição se deu por meio da Portaria de nº 484, de 17 de julho de 2018, publicada no D.O.E. de nº 5.159, de 20 de julho de 2018, para desenvolver os seus trabalhos investigativos, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de trinta dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20 de agosto de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA GABSEC/SES Nº 531, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do art. 175, o inciso I e §§1º e 3º, do art. 166, *caput*, do art. 173 e o inciso I, do art. 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno de nº 112/2018 da Coordenação de Enfermagem do Hospital Geral Público de Palmas, onde descreve conduta praticada por servidor público, supostamente irregular, que em tese foge aos padrões éticos aceitáveis na administração;

CONSIDERANDO o Ofício de nº 067/2018 da Coordenadora do Núcleo Aplicado das Minorias e Ações Coletivas - NUAmac Palmas, que notícia o episódio supostamente irregular ocorrido nas dependências do Hospital Geral Público de Palmas;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, bem como os princípios gerais do direito relativo ao contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA destinada a apurar a verdade dos fatos informados pelos sobreditos expedientes, cujos elementos de informação iniciais aportam nos autos do processo 2018/30550/005296.

Art. 2º Designar a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, nomeada pela Portaria nº 240, de 06 de abril de 2015, publicada no D. O. E de nº 4.353, de 10 de abril de 2015; cuja última alteração de composição se deu através da Portaria de nº 484, de 17 de julho de 2018, publicada no D.O.E. de nº 5.159, de 20 de julho de 2018, para desenvolver os trabalhos investigativos, e, ao seu final, apresentar relatório conclusivo dentro do prazo de trinta dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

O ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.053.117/0001-64, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada por seu Secretário, RENATO JAYME DA SILVA, brasileiro, administrador, portador da cédula de Identidade/R.G. nº 1774634-SSP/GO, inscrito no C.P.F./MF sob o nº 423.672.981-49, residente e domiciliado na cidade de Palmas - TO, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.095, de 19 de abril de 2018, TORNA público o Edital de Chamamento Público, para dar conhecimento aos médicos hematologistas ou hemoterapeutas que realizará Processo Seletivo Simplificado, para a contratação, por tempo determinado, de Médico Hematologista/Hemoterapeuta interessados em assumir a responsabilidade técnica pelo Hemocentro Coordenador de Palmas - TO, com vistas à regularização das formalidades legais estabelecidas na Lei Federal nº 10.205, de 21 de março de 2001, no Decreto nº 3.990, de 30 de outubro de 2001, Anexo IV da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017 e Resolução - RDC/ANVISA nº 34, de 11 de junho de 2014, nos termos e condições descritos no presente edital.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Selecionar médico hematologista ou hemoterapeuta com o objetivo de responder pelas atividades hemoterápicas no Hemocentro Coordenador de Palmas, conforme legislação vigente.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Assessorar a instituição em assuntos técnicos, representando-a perante o Conselho de Classe, obedecendo as legislações pertinentes ao objeto do contrato;

Promover condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o benefício da população usuária da instituição;

Supervisionar os serviços técnicos desenvolvidos no estabelecimento de saúde, além de observar o cumprimento das normas em vigor;

Responder eticamente por todas as informações prestadas perante o Conselho Federal e Regional de Medicina;

Executar outras atividades afins e as previstas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentares pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins;

Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

Executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;

Representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;

Elaborar, revisar, aprovar e/ou dar suporte, bem como cumprir os Procedimentos Operacionais Padrões, Manuais, SIPOC e procedimentos relacionados à Hemorrede;

Supervisionar a equipe quanto ao cumprimento dos documentos padronizados e atualizados, assim como as legislações vigentes relacionadas à Instituição;

Colaborar com o conjunto de políticas e procedimentos da Hemorrede a fim de adequar seus processos à legislação vigente;

Dirigir e implementar a política estadual referente à hematologia e hemoterapia do Estado, fazendo-se cumprir as disposições legais e atribuições da Hemorrede;

Estabelecer por meio de normas e instruções, os critérios e procedimentos técnicos;

Propor, planejar, coordenar e supervisionar, programas que visem a expansão dos serviços prestados pela Hemorrede para o interior do Estado;

Propor medidas, visando à organização e funcionamento adequado dos serviços;

Assessorar as coordenações de gestão e técnicas na solução de assuntos concernentes a questões técnicas, relativas às unidades da capital e do interior;

Estimular as campanhas educativas junto às comunidades, de modo a proporcionar orientação adequada e hábitos eficazes de apoio aos programas de saúde na área de sangue, hemoderivados e cadastro para doação de medula óssea;

Estimular, apoiar e desenvolver atividades de pesquisa aplicadas ao desenvolvimento da hematologia e hemoterapia e áreas correlatas;

Manter permanente acompanhamento e avaliação da produção científica em termos contribuição institucional e individual com dedicação e criatividade;

Enviar reforços para definição de políticas para produção, distribuição e fixação de estoques estratégicos de sangue e hemoderivados;

Reunir e apresentar informações para definição de estratégias de distribuição de hemoderivados aos pacientes, hospitais e unidades hemoterápicas;

Acompanhar e monitorar os produtos hemoterápicos distribuídos pela Hemorrede do Tocantins para tratamento de hemofilias, com qualidade e segurança imprescindíveis ao atendimento dos hemofílicos;

Dirigir, orientar, supervisionar coordenar e controlar as atividades técnicas da Hemorrede, em conformidade com as políticas e diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde;

Compor e conduzir a câmara de assessoramento técnico e científico.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá apresentar a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital de chamamento público no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no HEMOCENTRO COORDENADOR DE PALMAS - TO, no seguinte endereço: Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, em envelope devidamente identificado com o nome do interessado, o CPF e o número do chamamento público e em horário comercial.

3.2. Documentação necessária:

3.2.1. Será exigido dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição:

Documento de identidade;

CPF;

Título de eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação);

Quitação com a obrigação militar (masculino);

Diploma de graduação no curso de Nível Superior em Medicina;

Histórico Escolar

Registro no Conselho de Classe;

Documento que comprove a Especialidade de hematologista/hemoterapeuta;

Currículo.

3.3. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas e sem rasuras.

3.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

4. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

CARGO	CAMPO DE ATUAÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE/EXIGÊNCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Médico Hematologista ou Hemoterapeuta	Hemocentro Coordenador de Palmas	01	Ensino Superior - Curso de Graduação em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe - CRM e especialista em Hematologia e/ou Hemoterapia	R\$ 8.166,00	40 horas semanais

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída pelos membros abaixo designados:

a) Presidente: Pollyana Gomes de Souza Pimenta - Superintendente de Governança de Estratégias e de Integração/Hemorrede;

b) Membro: Heloína Oliveira da Silva - Diretora de Gestão da Hemorrede;

c) Membro: Eveline Leão Ávila Pessoa - Gerente Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas;

d) Membro: Genine da Silva Barros de Moura - Núcleo de Educação Permanente (NEP) de Palmas.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo constará de análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO	
Cursos realizados em área afim	05 pontos
Segunda graduação concluída em carreira afim	10 pontos
Especialização na área	15 pontos
Mestrado	20 pontos
Doutorado	20 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE HEMATOLOGIA E/OU HEMOTERAPIA	
Até 02 anos	05 pontos
2 a 08 anos	10 pontos
Mais de 08 anos	15 pontos

6.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de cópias autenticadas dos certificados de cursos realizados;

6.3. Para fins de comprovação de experiência profissional, o candidato deverá apresentar cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

7.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

7.3. O resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e disponibilizado no site da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins www.saude.to.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Protocolo do Hemocentro Coordenador de Palmas, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado.

8.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação será divulgada em no site da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, www.saude.to.gov.br, e no Diário Oficial do Estado do Tocantins, www.casacivil.to.gov.br.

10. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins convocará o candidato selecionado, de acordo com a ordem classificatória para informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

10.2. O contrato terá duração de até 01 (um) ano, devendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Por superveniência de contratação mediante Concurso Público;

b) Desempenho ineficiente das funções;

c) Necessidade de redução com gasto de pessoal.

10.3. Ao candidato selecionado não será atribuída função de confiança, nem será nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, conforme previsto nos contratos temporários do Estado do Tocantins.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida no currículo após a entrega do mesmo;

11.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

11.3. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

11.4. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;

11.5. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

11.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins através do Hemocentro Coordenador de Palmas.

11.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade;

11.8. Após o prazo de 72 horas, o candidato que não comparecer dará direito de convocar o próximo classificado.

11.9. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;

11.10. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Diretoria de Gestão da Hemorrede do Estado do Tocantins, localizada na Quadra 301 Norte, conjunto 02, Lote 01, CEP: 77.001-214, Palmas-TO, tel: (63) 3218-2822, e-mail: diretoria.hcp@gmail.com.

12. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e no Diário Oficial do Estado do Tocantins, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

Palmas - TO, 14 de agosto de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2018

PROCESSO: 2018.30550.004177
CONTRATO: 91/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: EMPRESA DANTAS & CAVALCANTE LTDA
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA EXTERNA; TRANSPORTE EXTERNO; TRATAMENTO DE RESÍDUO PERIGOSO INFECTANTE (GRUPO "A" E SUB GRUPOS A1, A2, A3) POR MÉTODO DE INCINERAÇÃO, RESÍDUOS DO GRUPO "A" E SUB GRUPO A4 (DEVEM SER ENCAMINHADOS DIRETAMENTE PARA O ATERRO) NÃO NECESSITANDO DE TRATAMENTO PRÉVIO, QUÍMICO (GRUPO "B") DEVEM SER RESPEITADOS AS ESPECIFICIDADES DE TRATAMENTO PARA CADA PRODUTO (CONTIDAS NA FISPQ) E PERFUROCORTANTE E ESCARIFICANTES (GRUPO E) (DEVEM SER ENCAMINHADOS DIRETAMENTE PARA O ATERRO) NÃO SENDO NECESSÁRIO O TRATAMENTO PRÉVIO; E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE APÓS TRATAMENTO EM ATERRO INDUSTRIAL E/OU SANITÁRIO CLASSE I EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005), GERADOS NOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (EAS) SOB A GESTÃO E GERÊNCIA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, VEDADA SUA PRORROGAÇÃO, NA CONFORMIDADE DO ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
FONTE: 0102616666.
VALOR: R\$ 377.694,80 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), REFERENTE AO LOTE II.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018
SIGNATÁRIOS: - RENATO JAYME DA SILVA - P/CONTRATANTE
- EMPRESA DANTAS & CAVALCANTE LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2018

PROCESSO: 2018.30550.004177
CONTRATO: 92/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: EMPRESA SANCIL SANANTONIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA EXTERNA; TRANSPORTE EXTERNO; TRATAMENTO DE RESÍDUO PERIGOSO INFECTANTE (GRUPO "A" E SUB GRUPOS A1, A2, A3) POR MÉTODO DE INCINERAÇÃO, RESÍDUOS DO GRUPO "A" E SUB GRUPO A4 (DEVEM SER ENCAMINHADOS DIRETAMENTE PARA O ATERRO) NÃO NECESSITANDO DE TRATAMENTO PRÉVIO, QUÍMICO (GRUPO "B") DEVEM SER RESPEITADOS AS ESPECIFICIDADES DE TRATAMENTO PARA CADA PRODUTO (CONTIDAS NA FISPQ) E PERFUROCORTANTE E ESCARIFICANTES (GRUPO E) (DEVEM SER ENCAMINHADOS DIRETAMENTE PARA O ATERRO) NÃO SENDO NECESSÁRIO O TRATAMENTO PRÉVIO; E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE APÓS TRATAMENTO EM ATERRO INDUSTRIAL E/OU SANITÁRIO CLASSE I EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005), GERADOS NOS ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE (EAS) SOB A GESTÃO E GERÊNCIA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, VEDADA SUA PRORROGAÇÃO, NA CONFORMIDADE DO ART. 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
FONTE: 0102616666.
VALOR: REFERENTE AO LOTE I O VALOR TOTAL MENSAL DE R\$ 315.241,02 (TREZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS), E R\$ 242.571,39 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE AO LOTE III.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2018
SIGNATÁRIOS: - RENATO JAYME DA SILVA - P/CONTRATANTE
- EMPRESA SANCIL SANANTONIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2013

PROCESSO: 2014.30550.002456
TERMO ADITIVO: 5º
CONTRATO: 244/2013
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
CONTRATADA: A EMPRESAA EMPRESA TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-ME.
OBJETO: O OBJETO DO CONTRATO NO QUAL SERÁ ADITIVADO É SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO (BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA), DESTINADAS AO HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGIONAL E HOSPITAL GERAL DE PALMAS. ALÉM DISSO, ALTERA A "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO" CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
VIGÊNCIA: FICA O CONTRATO PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA DE 12/08/2018 PARA 12/08/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39
FONTE: 102
VALOR: R\$ 61.932,00 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2018
SIGNATÁRIOS: - RENATO JAYME DA SILVA - P/CONTRATANTE
- A EMPRESAA EMPRESA TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA-ME. - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2018 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 096/2018 - Processo Administrativo Nº 2015/30550/1003, conforme segue:

STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 11.388.997/0001-15, o valor adjudicado R\$ 18.945,00.

O valor total adjudicado R\$ 18.945,00. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 15 de agosto de 2018.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SES

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 903, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

CONCEDER, a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente interrompidas, por intermédio da PORTARIA Nº 1.596, de 21/10/2008, publicada no Diário Oficial nº 2.763, de 28/10/2008, a ARTUR VIEIRA DE FARIAS FILHO, número funcional 632007/1, Agente de Polícia, no período de 13/08/2018 a 11/09/2018, referente ao período aquisitivo de 2007/2008.

Palmas/TO, 07 de agosto de 2018.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 919, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015,

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade do serviço, LEILIANE DA MOTA MARINHO, número funcional 11456922/1, Assistente Administrativo, da 1ª Delegacia de Polícia Civil Paraíso do Tocantins para a 6ª Delegacia de Polícia Civil Paraíso do Tocantins, com efeito retroativo a 05/03/2018.

Palmas/TO, 13 de agosto de 2018.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 920, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o art. 6º, inciso I, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve,

Art. 1º Designar os servidores: MARIA APARECIDA COSTA SOARES NOLETO, Perito Oficial, matrícula nº 395320-2, e DELANO CAIXETA DUARTE, Papiloscopista, matrícula nº 56288, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem os encargos de Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 038/2009, referente a locação do imóvel que abriga o Instituto de Criminalística e Identificação de Guaraí - TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Setor de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Setor de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Setor de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 13 de agosto de 2018.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Segurança Pública

CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 085/2018-CGPC/TO, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e consoante o disposto nos arts. 94 e 106, §3º, da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, com base nas informações contidas nos Autos de Investigação Preliminar nº 135/2017-CGPC, de fatos ocorridos na cidade de Palmas-TO, com objetivo de apurar possível prática de transgressão disciplinar tipificada no art. 92, inciso I, alínea "a" da Lei 1.654/2006, referente aos fatos contidos no bojo dos referidos autos, bem como, as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar a Drª Eliane de Jesus Teles, Delegada de Polícia de Classe Especial - Corregedora Adjunta, designada pelo Ato nº 252 - NM, de 03 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.311, de 04 de fevereiro de 2015, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no art. 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

IV - PUBLIQUE-SE.

Palmas, 13 de agosto de 2018.

FÁBIO AUGUSTO SIMON
Corregedor-Geral da Polícia Civil

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 007, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Carlos Miguel Manso, Delegado de Polícia de Classe Especial, Presidente da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, expressa no Memorando/Gab/SSP nº 064/2018, no qual encaminha documentação específica e determina a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a responsabilidade administrativa frente às condutas dos servidores E. M. P, Delegada de Polícia Civil 3ª Classe-D, Matrícula Funcional nº 1053019-2; W. M. D, Agente de Polícia Civil Classe Especial-G, Matrícula Funcional nº 1066870-1; S. M. de A, Agente de Polícia Civil CE-E, Matrícula Funcional nº 891141-1; E. B. dos S, Agente de Polícia Civil 3ª Classe-D, Matrícula Funcional nº 42230-1; J. B. de O, Agente de Polícia Civil Classe Especial-G, Matrícula Funcional nº 890999-1; D. L. L, Escrivã de Polícia Civil 3ª Classe-D, Matrícula Funcional nº 32090-3

CONSIDERANDO que as condutas dos supracitados servidores, passíveis de reprovação administrativa, materializam-se em decorrência dos fatos apurados através do Inquérito Policial nº 0007052-75.2018.8.27.2722, instaurado pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil, na data de 28/06/2018, na cidade de Gurupi/TO.

CONSIDERANDO, em análise preliminar dos fatos que, com as virtuais condutas, na via de distorção da ordem pública e afronta aos princípios basilares da ordem jurídica, reveladas, em tese, na prática do crime de corrupção, quando, no exercício nocivo da função pública, com liame subjetivo e união de propósitos, os servidores teriam exigido para si vantagens indevidas, com vistas a proceder às investigações acerca de roubo qualificado, ocorrido na data de 09 de junho de 2018, na cidade de Colinas/TO, onde fora subtraído um trator esteira e uma escavadeira, pertencentes à Empresa Sidertrans Transportes Rodoviários, os quais, agindo assim, com inobservância aos deveres funcionais, expressos no art. 91, incisos X e XIV do Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins; em flagrante violação de princípios da administração pública e práticas de Improbidade Administrativa, tipificadas entre os crimes contra a Administração Pública e tidas, na Esfera Administrativa, como Transgressões Disciplinares, classificadas no art. 92, inciso III, alínea "b"; inciso IV, alíneas "a", "f", "g", "o" e "v" da Lei nº 1.654/06, de 06 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO, o poder/dever da Administração Pública que, velando pelo princípio da autotutela, deve apurar as infrações praticadas por seus servidores, assim como, o teor da Portaria SSP nº 260, datada de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. nº 5.063; Portaria SSP nº 281, datada de 26 de fevereiro de 2018, publicada do D.O.E. nº 5.063; Portaria SSP nº 014, datada de 09 de janeiro de 2017, publicada do D.O.E. nº 4.784; Portaria nº 007/10, publicada no D.O.E. nº 3.174, datado de 08 de julho de 2010, que designaram a composição da Comissão Permanente de Processo Disciplinar.

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos aludidos servidores, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas, por eles praticadas, devendo, desde já, serem tomadas as seguintes providências:

1.	Junte-se aos autos, cópia das Portarias que instituíram a Comissão Permanente de Processo Disciplinar;
2.	Juntem-se os autos o Memorando/Gab/SSP nº 064/2018, no qual determina a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, assim como a documentação que especifica;
3.	Diligencie-se junto à Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins, no sentido de obtenção de cópia integral dos autos de Inquérito Policial nº 0007052-75.2018.8.27.2722, que consubstanciam as condutas reprováveis dos servidores, acusados no presente Processo Administrativo Disciplinar;
4.	Designar-se data e hora para interrogatório do acusado;
5.	Citem-se os servidores acusados para Audiências de Interrogatório, esclarecendo-os sobre seus direitos constitucionais de ampla defesa, podendo, estes, comparecer acompanhados de seus Defensores, caso não os tenham, deverá ser nomeado Defensor Dativo para assisti-los.
6.	Dê-se publicidade à presente Portaria, nos termos do art. 29, §1º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas-TO, na Sede da Comissão Processante, ao 7º dia do mês agosto de 2018.

Carlos Miguel Manso
Delegado de Polícia de Classe Especial
Presidente da CPPD

PORTARIA Nº 008, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Carlos Miguel Manso, Delegado de Polícia de Classe Especial, Presidente da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, expressa no Despacho/Gab/SSP nº 334/2018, no qual determina a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar a responsabilidade administrativa em razão da conduta da servidora J. D. da S. B. B, Papiloscopista 3ª Classe-G, Matrícula Funcional nº 930006-1.

CONSIDERANDO que a conduta da supracitada servidora, passível de reprovação administrativa, materializa-se em decorrência dos fatos apurados nos autos de Investigação Preliminar nº 2018.31001.000072, instaurado pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil, na data de 04 de maio do ano de 2018, em Palmas, capital do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, em análise preliminar dos fatos que, com virtual conduta, na via de distorção da ordem pública e afronta aos princípios basilares da ordem jurídica, a servidora em questão, cuja lotação seria na Gerência de Identificação do Instituto de Criminalística de Palmas/TO, teria abandonado o cargo desde a data de 1º de março do ano de 2015, estando, entretanto, percebendo sua remuneração regularmente, sem a contraprestação de seus trabalhos, o que, em tese, caracterizaria inobservância aos deveres funcionais, expressos no art. 91, incisos X e XIV do Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins e, em flagrante violação de princípios da administração pública, imbuída na prática de Improbidade Administrativa, tipificadas entre os crimes contra a Administração Pública, cujo reflexo na Esfera Administrativa é tido como Transgressões Disciplinares, classificadas no art. 92, inciso III, alínea "b"; inciso IV, alíneas "a", "f", "p" e "v" da Lei nº 1.654/06, de 06 de janeiro de 2006;

CONSIDERANDO, o poder/dever da Administração Pública que, velando pelo princípio da autotutela, deve apurar as infrações praticadas por seus servidores, assim como, o teor da Portaria SSP nº 260, datada de 21 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E. nº 5.063; Portaria SSP nº 281, datada de 26 de fevereiro de 2018, publicada do D.O.E. nº 5.063; Portaria SSP nº 014, datada de 09 de janeiro de 2017, publicada do D.O.E. nº 4.784; Portaria nº 007/10, publicada no D.O.E. nº 3.174, datado de 08 de julho de 2010, que designaram a composição da Comissão Permanente de Processo Disciplinar.

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da aludida servidora, com a finalidade de apurar, processar e julgar as possíveis irregularidades administrativas, por ela praticadas, devendo, desde já, serem tomadas as seguintes providências:

1.	Junte-se aos autos, cópia das Portarias que instituíram a Comissão Permanente de Processo Disciplinar;
2.	Juntem-se os autos o Despacho/Gab/SSP nº 334/2018, que determina a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, assim como, em apenso, os autos de Investigação Preliminar nº 2018.31001.000072 e toda documentação que os acompanham;
3.	Designar-se data e hora para interrogatório da acusada;
4.	Cite-se a servidora acusada para Audiências de Interrogatório, esclarecendo-a sobre seus direitos constitucionais de ampla defesa, podendo, esta, comparecer acompanhada de seu Defensor, caso não o tenha, deverá ser nomeado Defensor Dativo para assisti-la.
5.	Dê-se publicidade à presente Portaria, nos termos do art. 29, §1º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas-TO, na Sede da Comissão Processante, ao 9º dia do mês agosto de 2018.

Carlos Miguel Manso
Delegado de Polícia de Classe Especial
Presidente da CPPD

CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 394/2017

Relator: SILVIO MARINHO JACA

Interessado: DEUSELY BESERRA DO NASCIMENTO.

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Sessão Ordinária: 28/02/2018 (84º)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIAL "L".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIAL L, E PERDA DE OBJETO PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

6. Perda de objeto quanto ao pedido de enquadramento na Vertical, Padrão I, E procedente ao pedido para aproveitamento do tempo anterior de serviço público para a Progressão Horizontal, Referência L com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01/10/2017.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto da relatora Cinthia Paula De Lima pela Perda de objeto para a progressão Vertical Padrão I, e, por unanimidade, nos termos do voto da relatora Cinthia Paula De Lima, pela progressão Horizontal referência L, a partir de 11/09/2017, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/10/2017, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 11 de abril de 2018.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018

Relator: FABIO AUGUSTO SIMON

Relator Voto Divergente: Lourivaldo da Silva Aguiar

Interessado: WILLIAN JESSIMON DE SOUZA

Conselheiro Designado para fazer a ementa: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

Assunto: PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA H, E PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I.

87ª Sessão Ordinária: 25/04/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERENCIA "H". PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL. PROGRESSÃO VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Lei 1818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO HORIZONTAL, REFERÊNCIA LETRA "H". PEDIDO PROCEDENTE. CONCEDIDO PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I.

1.	O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).
2.	A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.
3.	As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.
4.	A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).
5.	Pedido procedente quanto a progressão na Horizontal, Referência "H", com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/05/2018.
6.	Pedido procedente quanto a progressão na Vertical, Padrão I, com efeito financeiro retroativos, a partir de 01/05/2016

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO nos termos do Relator Conselheiro Lourivaldo da Silva Aguiar, pela Progressão Horizontal para Referência H. E, por maioria, pela Progressão Vertical Padrão I, votaram com o Relator: Márcio Giroto Vilela, Marcelo Santos Falcão Queiroz, Valéria Cristina de Leis Mendes, Rommel Rubens Costa Rabelo, Antonia Ferreira dos Santos, Luciano Barbosa de Sousa Cruz, Suzi Francisca da Silva, Silvio Marinho Jaca, Elane Tomaz da Silva, Tito Rodrigues Lustosa e Cleudson de Araújo Correia, Restando vencidos os Conselheiros Rogers Knewitz e Fábio Augusto Simon, os quais discordaram quanto a data dos efeitos financeiros. com ausência justificada dos Conselheiros João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 25 de abril de 2018.

LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2017

Relator: Tito Rodrigues Lustosa

Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: Elane Tomaz da Silva

Interessado: JOSÉ CARLOS LOPES GOMES

Assunto: Progressão Funcional na Vertical e Horizontal

Sessão Ordinária: 88ª de 23/05/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1.	O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevêem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).
2.	A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.
3.	As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.
4.	A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).
5.	Pedido PROCEDENTE para progressão vertical Padrão I, a partir de 19.04.2016 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA pela PROCEDÊNCIA para as Progressões vertical e horizontal. Padrão I, a partir de 19.04.2016 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2016, respeitando o quinquênio constitucional. Nos termos do voto do conselheiro relator divergente Tito Rodrigues Lustosa.

Ausência justificada do conselheira: Suzi Francisca da Silva.

Vencidos os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo, os quais votaram divergente do pedido.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 23 de maio de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 427/2017

Relator: Fabio Augusto Simon

RELATORA DIVERGENTE: Elane Tomaz da Silva

Interessado(a): DIOGO MACEDO PRANDINI

Assunto: Progressão Funcional na Vertical

Sessão Ordinária: 88ª de 23/05/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1.	O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).
2.	A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.
3.	As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.
4.	A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).
5.	Pedido PROCEDENTE para progressão funcional Vertical para Padrão I, a partir de 05.04.2016 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, e por MAIORIA votaram pela PROCEDÊNCIA para progressão Funcional na Vertical para Padrão I, a partir de 05.04.2016 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2016, respeitando o quinquênio constitucional. Nos termos do voto da conselheira relatora divergente Elane Tomaz da Silva.

Ausência justificada da conselheira: Suzi Francisca da Silva.

Vencidos os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem outro entendimento do pedido na progressão vertical.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 23 de maio de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira Relatora Divergente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

Relatora: Elane Tomaz da Silva
Interessado(a): ALESSANDRA AGUIAR TEIXEIRA
Assunto: Progressão Funcional na Vertical e Horizontal
Sessão Ordinária: 88ª de 23/05/2018
SGD: 2018/31000/000090

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1.	O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).
2.	A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.
3.	As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.
4.	A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).
5.	Pedido PROCEDENTE para progressão funcional na vertical para Padrão I, a partir de 06.04.2016 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2016.
6.	Pedido PROCEDENTE para progressão funcional horizontal "I", a partir de 06.04.2016 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018.

7. DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA votaram pela PROCEDÊNCIA para progressão funcional na vertical para Padrão I, a partir de 06.04.2016 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2016, e por UNANIMIDADE pela PROCEDÊNCIA da progressão Funcional Horizontal "I", a partir de 06.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018, respeitando o quinquênio constitucional. Nos termos do voto do conselheiro relator Lourivaldo da Silva Aguiar.

Ausência justificada da conselheira: Suzi Francisca da Silva.

Vencidos os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem outro entendimento do pedido na progressão vertical.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 23 de maio de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2018

Relatora: Elane Tomaz da Silva
Interessado(a): FABIANA ZANINI
Assunto: Progressão Funcional na Vertical
Sessão Ordinária: 88ª de 23/05/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1.	O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).
2.	A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.
3.	As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.
4.	A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).
5.	Pedido PROCEDENTE para progressão funcional para Padrão I, a partir de 12.09.2015 e efeitos financeiros a partir de 01.10.2015.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, e por MAIORIA votaram pela PROCEDÊNCIA para progressão Funcional na vertical para Padrão I, a partir de 12.09.2015, e efeitos financeiros a partir de 01.10.2015, respeitando o quinquênio constitucional. Nos termos do voto do conselheiro relator Tito Rodrigues Lustosa.

Ausência justificada da conselheira: Suzi Francisca da Silva.

Vencidos os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem outro entendimento do pedido na progressão vertical.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 23 de maio de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2018

Relator: Claudemir Luiz Ferreira
RELATORA DIVERGENTE: Elane Tomaz da Silva
Interessado(a): Joaquim Francisco Franco
Assunto: Progressão Funcional na Vertical
Sessão Ordinária: 88ª de 23/05/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1.	O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).
2.	A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.
3.	As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.
4.	A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).
5.	Pedido PROCEDENTE para progressão funcional Vertical para Padrão I, a partir de 12.04.2016 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, e por MAIORIA votaram pela PROCEDÊNCIA para progressão Funcional na Vertical para Padrão I, a partir de 12.04.2016 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2016, respeitando o quinquênio constitucional. Nos termos do voto da conselheira relatora divergente Elane Tomaz da Silva.

Ausência justificada da conselheira: Suzi Francisca da Silva.

Vencidos os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem outro entendimento do pedido na progressão vertical.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 23 de maio de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira Relatora Divergente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2018

Relatora: Elane Tomaz da Silva

Interessado(a): JEAN PEREIRA DA SILVEIRA

Assunto: Progressão Funcional na Vertical e Horizontal

Sessão Ordinária: 88ª de 23/05/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1.	O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).
2.	A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.
3.	As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.
4.	A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).
5.	Pedido PROCEDENTE para progressão funcional para Classe Especial, a partir de 23.04.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2017.
6.	Pedido PROCEDENTE para progressão funcional horizontal "F", a partir de 23.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018.

7. DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE pela PROCEDÊNCIA para progressões Funcionais na Horizontal e Vertical. Progressão funcional na vertical para Classe Especial, a partir de 23.04.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2017, e para progressão funcional horizontal "F", a partir de 23.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018, respeitando o quinquênio constitucional. Nos termos do voto do conselheira relatora Antônia Ferreira dos Santos.

Ausência justificada da conselheira: Suzi Francisca da Silva.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 23 de maio de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira Relatora**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2018**

Relatora: Elane Tomaz da Silva

Interessado(a): LUCIANO PEREIRA COSTA

Assunto: Progressão Funcional na Vertical e Horizontal

Sessão Ordinária: 88ª de 23/05/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1.	O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).
2.	A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.
3.	As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.
4.	A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).
5.	Pedido PROCEDENTE para progressão funcional na vertical para Padrão I, a partir de 06.04.2016 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2016.
6.	Pedido PROCEDENTE para progressão funcional horizontal "H", a partir de 06.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA votaram pela PROCEDÊNCIA para progressão funcional na vertical para Padrão I, a partir de 06.04.2016 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2016, e por UNANIMIDADE pela PROCEDÊNCIA da progressão Funcional Horizontal "H", a partir de 06.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018, respeitando o quinquênio constitucional. Nos termos do voto do conselheiro relator Márcio Giroto Vilela.

Ausência justificada da conselheira: Suzi Francisca da Silva.

Vencidos os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem outro entendimento do pedido na progressão vertical.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 23 de maio de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira Relatora**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2018**

Relatora: Elane Tomaz da Silva

Interessado(a): ALEXANDRE DE JESUS VAZ

Assunto: Progressão Funcional na Vertical e Horizontal

Sessão Ordinária: 88ª de 23/05/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1.	O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).
2.	A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.
3.	As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.
4.	A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).
5.	Pedido PROCEDENTE para progressão funcional horizontal "H", a partir de 15.02.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.03.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE pela PROCEDÊNCIA da progressão funcional horizontal "H", a partir de 15.02.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.03.2018, respeitando o quinquênio constitucional. Nos termos do voto da conselheira relatora Elane Tomaz da Silva.

Ausência justificada da conselheira: Suzi Francisca da Silva.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 23 de maio de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira Relatora**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2018**

Relatora: Elane Tomaz da Silva

Interessado(a): WANDERSON ARRAIS DA SILVA

Assunto: Progressão Funcional na Vertical e Horizontal

Sessão Ordinária: 88ª de 23/05/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1.	O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).
2.	A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.
3.	As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.
4.	A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).
5.	Pedido PROCEDENTE para progressão funcional para Padrão I, a partir de 19.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018.
6.	Pedido PROCEDENTE para progressão funcional horizontal "G", a partir de 19.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE pela PROCEDÊNCIA das progressões Vertical e Horizontal. Funcional para Padrão I, a partir de 19.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018 e funcional horizontal "G", a partir de 19.01.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.02.2018, respeitando o quinquênio constitucional. Nos termos do voto da conselheira relatora Elane Tomaz da Silva.

Ausência justificada da conselheira: Suzi Francisca da Silva.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 23 de maio de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363/2018

Relatora: Elane Tomaz da Silva

Interessado(a): MARIO JUSTINIANO DA SILVA

Assunto: Progressão Funcional na Vertical e Horizontal
Sessão Ordinária: 88ª de 23/05/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1.	O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).
2.	A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.
3.	As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.
4.	A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).
5.	Pedido PROCEDENTE para progressão funcional para Classe Especial, a partir de 29.04.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2017.
6.	Pedido PROCEDENTE para progressão funcional horizontal "F", a partir de 29.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018.

7. DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE pela PROCEDÊNCIA para progressões Funcionais na Horizontal e Vertical. Progressão funcional na vertical para Classe Especial, a partir de 29.04.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2017, e para progressão funcional horizontal "F", a partir de 29.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018, respeitando o quinquênio constitucional. Nos termos do voto do conselheiro relator Antônio Ferreira dos Santos.

Ausência justificada da conselheira: Suzi Francisca da Silva.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 23 de maio de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2018

Relator: Tito Rodrigues Lustosa

Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: Elane Tomaz da Silva

Interessado: MARIA D'AJUDA VASCONCELOS

Assunto: Progressão Funcional na Vertical e Horizontal
Sessão Ordinária: 88ª de 23/05/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1.	O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).
2.	A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.
3.	As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.
4.	A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).
5.	Pedido PROCEDENTE para progressão vertical Padrão I, a partir de 07.04.2016 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por MAIORIA pela PROCEDÊNCIA para as Progressões vertical e horizontal. Padrão I, a partir de 07.04.2016 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2016, respeitando o quinquênio constitucional. Nos termos do voto do conselheiro relator divergente Tito Rodrigues Lustosa.

Ausência justificada do conselheiro: Suzi Francisca da Silva.

Vencidos os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon, Bruno Sousa Azevedo, os quais votaram divergente do pedido.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 23 de maio de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2018

Relator: Tito Rodrigues Lustosa

Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação: Elane Tomaz da Silva

Interessado: JOÃO PETION RIBEIRO CORADO

Assunto: Progressão Funcional na Vertical e Horizontal
Sessão Ordinária: 88ª de 23/05/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1.	O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).
2.	A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.
3.	As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.
4.	A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).
5.	Pedido PROCEDENTE para progressão horizontal referência "L", a partir de 05.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por UNANIMIDADE pela PROCEDÊNCIA para a Progressão horizontal. Pedido PROCEDENTE para progressão horizontal referência "L", a partir de 05.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018, respeitando o quinquênio constitucional. Nos termos do voto do conselheiro relator Tito Rodrigues Lustosa.

Ausência justificada do conselheiro: Suzi Francisca da Silva.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 23 de maio de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira designada para elaborar a Ementa/Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2018

Relatora: Elane Tomaz da Silva

Interessado(a): GILIANO RODRIGUES DE ASSIS

Assunto: Progressão Funcional na Vertical e Horizontal
Sessão Ordinária: 88ª de 23/05/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1.	O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).
2.	A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.
3.	As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.
4.	A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).
5.	Pedido PROCEDENTE para progressão funcional na vertical para Padrão I, a partir de 22.04.2016 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2016.
6.	Pedido PROCEDENTE para progressão funcional horizontal "H", a partir de 22.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, votaram pela **PROCEDÊNCIA** para progressão funcional na vertical e horizontal. Por **MAIORIA** para progressão funcional vertical Padrão I, a partir de 22.04.2016 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2016, e por **UNANIMIDADE** progressão Funcional Horizontal "H", a partir de 22.04.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.05.2018, respeitando o quinquênio constitucional. Nos termos do voto do conselheiro relator Márcio Giroto Vilela.

Ausência justificada da conselheira: Suzi Francisca da Silva.

Vencidos os Conselheiros: Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem outro entendimento do pedido na progressão vertical.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 23 de maio de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536/2018

Relatora: Elane Tomaz da Silva
Interessado: SILVÂNIA ALVES CARDOSO
Assunto: Progressão Funcional na Vertical e Horizontal
Sessão Ordinária: 88ª de 23/05/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1.	O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).
2.	A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.
3.	As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.
4.	A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).
5.	Pedido PROCEDENTE para progressão Classe Especial, a partir de 04.03.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.04.2018.
6.	Pedido PROCEDENTE para progressão horizontal referência "E" a partir de 04.03.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.04.2017.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por **UNANIMIDADE** pela **PROCEDÊNCIA** para as progressões Funcional na Vertical e Horizontal. Classe Especial, a partir de 04.03.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.04.2018, e para progressão horizontal referência "E" a partir de 04.03.2017 e efeitos financeiros a partir de 01.04.2017, respeitando o quinquênio constitucional. Nos termos do voto do conselheiro relator Cleudson de Araújo Correia.

Ausência justificada da conselheira: Suzi Francisca da Silva.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 23 de maio de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2018

Relatora: Elane Tomaz da Silva
Interessado: DANIEL FILIPE LUCAS RIBEIRO
Assunto: Progressão Funcional na Vertical e Horizontal
Sessão Ordinária: 87ª de 25/04/2018

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS.

1.	O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme preveem o art. 3º, X da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).
2.	A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.
3.	As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.
4.	A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).
5.	Pedido PROCEDENTE para progressão Classe Especial, a partir de 17.03.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.04.2018.
6.	Pedido PROCEDENTE para progressão horizontal referência "G" a partir de 17.03.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.04.2017.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por **UNANIMIDADE** pela **PROCEDÊNCIA** para progressão Funcional na Vertical e Horizontal. Classe Especial, a partir de 17.03.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.04.2018, e para progressão horizontal referência "G" a partir de 17.03.2018 e efeitos financeiros a partir de 01.04.2018, respeitando o quinquênio constitucional. Nos termos do voto da conselheira relatora Elane Tomaz da Silva.

Ausência justificada do conselheiro: João Batista de Deus.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 18 de junho de 2018.

Elane Tomaz da Silva
Conselheira Relatora

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2017

Relator: SILVIO MARINHO JACA
Interessado: FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.
Sessão Ordinária: 13/04/2018 (86ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "H".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "H" E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

3. Pedido procedente quanto ao enquadramento conforme a data da posse para progressão Horizontal, Referência H, com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01/05/2018. E procedente ao pedido conforme a data da posse para Progressão Vertical Padrão I com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01/05/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da relatora divergente Suzi Francisca da Silva pela procedência do pedido quanto à progressão horizontal, garantindo-se o reequadramento para a Progressão horizontal para referência "H", a partir de 13/04/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, por maioria, deliberou-se nos termos do voto da relatora Suzi Francisca da Silva, pela progressão vertical para o Padrão "I", a partir de 13/04/2016, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2016, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, restando vencidos os conselheiros Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon, os quais divergiram quanto à data de concessão dos efeitos funcionais e financeiros.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 19 de junho de 2018.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2017

Relator: SILVIO MARINHO JACA
Interessado: MARCOS CÉSAR DA COSTA ALMEIDA
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.
Sessão Ordinária: 13/04/2018 (86ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "H".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "H" E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

3. Pedido procedente quanto ao enquadramento conforme a data da posse para progressão na Horizontal, Referência H, com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01/05/2018. E procedente ao pedido conforme a data da posse para Progressão Vertical Padrão I com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01/05/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da relatora divergente Suzi Francisca da Silva pela procedência do pedido quanto à progressão horizontal, garantindo-se o reenquadramento para a Progressão horizontal para referência "H", a partir de 19/04/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, por maioria, deliberou-se nos termos do voto da relatora Suzi Francisca da Silva, pela progressão vertical para o Padrão "I", a partir de 19/04/2016, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2016, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, restando vencidos os conselheiros Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon, os quais divergiram quanto à data de concessão dos efeitos funcionais e financeiros.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 19 de junho de 2018.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018

Relator: SILVIO MARINHO JACA

Interessado: MANOEL DE NAZARÉ DE MORAES GONÇALVES.

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Sessão Ordinária: 13/04/2018 (86ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "H".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "H" E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

3. Pedido procedente quanto ao enquadramento conforme a data da posse para progressão na Horizontal, Referência H, com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01/05/2018. E procedente ao pedido conforme a data da posse para Progressão Vertical Padrão I com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01/05/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto da relatora divergente Suzi Francisca da Silva pela procedência do pedido quanto à progressão horizontal, garantindo-se o reenquadramento para a Progressão horizontal para referência "H", a partir de 06/04/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, por maioria, deliberou-se nos termos do voto da relatora Suzi Francisca da Silva, pela progressão vertical para o Padrão "I", a partir de 06/04/2016, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2016, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, restando vencidos os conselheiros Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon, os quais divergiram quanto à data de concessão dos efeitos funcionais e financeiros.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 19 de junho de 2018.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018

Relator: SILVIO MARINHO JACA

Interessado: LUCIVANIA BARBOSA MARINHO.

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Sessão Ordinária: 13/04/2018 (86ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "L".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III, E PERDA DE OBJETO PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA L.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

6. Perda de objeto quanto ao pedido de enquadramento na Horizontal, Referência L, E procedente ao pedido para Progressão Vertical Padrão III com efeitos financeiros, a partir de 01/07/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Cleudson de Araújo Correia pela Perda de objeto para a progressão horizontal para referência "L", e, por maioria, nos termos do voto do relator Cleudson de Araújo Correia, pela progressão vertical para o Padrão III, a partir de 19/06/2016, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/07/2016, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, vencidos os conselheiros Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "II" a partir de 2017.

Palmas - TO, 19 de junho de 2018.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018

Relator: SILVIO MARINHO JACA

Interessado: EDUARDO MENDES DA ROCHA

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Sessão Ordinária: 23/05/2018 (88ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "E".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA E.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

3. Procedente ao pedido de enquadramento na data da posse para a progressão Horizontal, Referência E, com efeitos financeiros a partir de 01.04.2017. E procedente ao pedido para merecimento para Progressão Vertical Classe Especial com efeitos financeiros, a partir de 01.04.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Cleudson de Araújo Correia, pela progressão vertical para Classe Especial, a partir de 10/03/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/04/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e pela progressão horizontal referência E, a partir de 10/03/2017, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/04/2017, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 19 de junho de 2018.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2018

Relator: SILVIO MARINHO JACA

Interessado: GILBERTO SIMIÃO FERNANDES JÚNIOR

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Sessão Ordinária: 23/05/2018 (88ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "H".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA H.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

3. Procedente ao pedido de enquadramento conforme a data da posse para progressão Horizontal, Referência H, com efeitos financeiros a partir de 01.05.2018. E procedente ao pedido para merecimento conforme a data da posse para Progressão Vertical Padrão I com efeitos financeiros, a partir de 01.05.2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do conselheiro relator Márcio Giroto Vilela, pela progressão horizontal referência H, a partir de 05/04/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, por maioria, pela progressão vertical para o Padrão I, a partir de 05/04/2016, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2016, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, restando vencidos os conselheiros Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 19 de junho de 2018.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018

Relator: SILVIO MARINHO JACA

Interessado: DANÚBIO RIBEIRO DOS SANTOS.

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Sessão Ordinária: 13/04/2018 (86ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "F".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "F" E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

6. Pedido procedente quanto ao enquadramento na Horizontal, Referência F, com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01/05/2018. E procedente ao pedido para Progressão Vertical Classe Especial com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01/05/2017.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto da conselheira relatora Antônia Ferreira dos Santos pela procedência do pedido quanto à progressão horizontal, garantindo-se o reequadramento para a Progressão horizontal para referência "F", a partir de 28/04/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e pela progressão vertical para o Classe Especial, a partir de 28/04/2017, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 19 de julho de 2018.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

Relator: SILVIO MARINHO JACA

Interessado: RIVELINO FERREIRA PINHEIRO.

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Sessão Ordinária: 13/04/2018 (86ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "G".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "G" E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.

3. As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.

4. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

5. art. 116 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 aproveitou o tempo do servidor na administração pública;

6. Pedido procedente quanto ao enquadramento na Horizontal, Referência G, com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01/04/2018. E procedente ao pedido para Progressão Vertical Padrão I com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01/04/2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto da conselheira relatora Suzi Francisca da Silva pela procedência do pedido quanto à progressão horizontal, garantindo-se o reenquadramento para a Progressão horizontal para referência "G", a partir de 02/03/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/04/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e pela progressão vertical para o Padrão I, a partir de 02/03/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/04/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 19 de julho de 2018.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2018

Relator: SILVIO MARINHO JACA
Interessado: MARIA CLELIA VERAS CÉSAR SILVA.
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL;
Sessão Ordinária: 13/04/2018 (86ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO III.

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIA "H" E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

3. Pedido procedente quanto ao pedido para merecimento conforme a data da posse para a Progressão Vertical Padrão III com efeitos financeiros retroativos, a partir de 01/07/2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do relator Silvio Marinho Jaca pela procedência do pedido quanto a progressão vertical para o Padrão "III", a partir de 18/06/2016, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/07/2016, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, restando vencidos os conselheiros Bruno Sousa Azevedo, Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o padrão correto seria o Padrão I.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 19 de junho de 2018.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2018

Relator: SILVIO MARINHO JACA
Interessado: KELMA VIEIRA GARETI.
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.
Sessão Ordinária: 13/04/2018 (86ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIA "E".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIA "E" E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

3. Pedido procedente quanto ao enquadramento na data da posse para a progressão na Horizontal, Referência E, com efeitos financeiros, a partir de 01/04/2017. E procedente ao pedido para merecimento na data da posse para Progressão Vertical Classe Especial, com efeitos financeiros, a partir de 01/04/2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto da conselheira relatora Valeria Cristina de Leis Mendes pela procedência do pedido quanto à progressão horizontal, garantindo-se o reenquadramento para a Progressão horizontal para referência "E", a partir de 02/03/2017, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/04/2017, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e pela progressão vertical para a Classe Especial, a partir de 02/03/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/04/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 19 de junho de 2018.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2018

Relator: SILVIO MARINHO JACA
Interessado: ROZINEIRE SILVA DE OLIVEIRA
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.
Sessão Ordinária: 23/05/2018 (88ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIA "G".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIA "H" E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

3. Pedido procedente quanto ao enquadramento na data da posse para a progressão na Horizontal, Referência G, com efeitos financeiros, a partir de 01/03/2018. E procedente ao pedido para merecimento na data da posse para Progressão Vertical Padrão I com efeitos financeiros, a partir de 01/03/2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Elane Tomaz da Silva, pela progressão vertical para Padrão I, a partir de 10/02/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/03/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e pela progressão horizontal referência G, a partir de 10/02/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/03/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 19 de junho de 2018.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2018

Relator: SILVIO MARINHO JACA

Interessado: RENATO RODRIGUES OLIVEIRA

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Sessão Ordinária: 23/05/2018 (88ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIA "G".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIA "H" E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

3. Pedido procedente quanto ao enquadramento na data da posse para a progressão na Horizontal, Referência G, com efeitos financeiros, a partir de 01/04/2018. E procedente ao pedido para merecimento na data da posse para Progressão Vertical Padrão I com efeitos financeiros, a partir de 01/04/2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Elane Tomaz da Silva, pela progressão vertical para Padrão I, a partir de 07/03/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/04/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e pela progressão horizontal referência G, a partir de 07/03/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/04/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 19 de junho de 2018.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 395/2018

Relator: SILVIO MARINHO JACA

Interessado: EVANIO PEREIRA SOARES

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Sessão Ordinária: 13/04/2018 (86ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO II E PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA H.

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II. E PROCEDENTE PARA O PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA H.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

3. Procedente ao pedido de enquadramento na data da posse para merecimento na Progressão Vertical Padrão II com efeitos financeiros, a partir de 01.05.2018. E procedente ao pedido para enquadramento na data da posse para progressão horizontal na referência H com efeitos financeiros a partir de 01.05.2017.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do conselheiro relator Marcelo Santos Falcão Queiroz, pela progressão pela progressão horizontal para referência H, a partir de 14/04/2017, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2017, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, por maioria, nos termos do voto do relator Marcelo Santos Falcão Queiroz, pela progressão vertical para o Padrão "II", a partir de 14.04.2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, restando vencidos os conselheiros Roger Knewitz e Fábio Augusto Simon, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I".

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 19 de junho de 2018.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2018

Relator: SILVIO MARINHO JACA

Interessado: KEILA CIRILO DE LIMA CUNHA

Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.

Sessão Ordinária: 23/05/2018 (88ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIA "E".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIA E.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

3. Procedente ao pedido de enquadramento na data da posse para a progressão Horizontal, Referência E, com efeitos financeiros a partir de 01.04.2017. E procedente ao pedido para merecimento para Progressão Vertical Classe Especial com efeitos financeiros, a partir de 01.04.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Cleudson de Araújo Correia, pela progressão vertical para Classe Especial, a partir de 04/03/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/04/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e pela progressão horizontal referência E, a partir de 04/03/2017, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/04/2017, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 19 de junho de 2018.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2018

Relator: SILVIO MARINHO JACA
Interessado: KEILANY ALMEIDA MORAIS
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.
Sessão Ordinária: 23/05/2018 (88ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO II. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "I".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIA I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

3. Os policiais civis que ingressaram no ano de 2003 receberam progressão horizontal no ano de 2008 concedendo as referências "C" e "D" em virtude de acordo com o governo, sendo assim, a contagem de tempo para efeito de reenquadramento de progressão horizontal na data da posse desses servidores para não os prejudicar com perda de direito adquirido será feita contando a partir de 2008 e da referência "D".

4. Procedente o pedido de enquadramento na data da posse para progressão Horizontal, Referência I, com efeitos financeiros a partir de 01.05.2018. E procedente o pedido para merecimento na data da posse para Progressão Vertical Padrão II com efeitos financeiros, a partir de 01.05.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do conselheiro relator Tito Rodrigues Lustosa, pela progressão horizontal referência "I", a partir de 10/04/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, por maioria, pela progressão vertical para o Padrão II, a partir de 10/04/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, restando vencidos os conselheiros Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017 e o conselheiro Márcio Giroto Vilela que entende que o interessado teria direito a progressão horizontal para referência "H" e vertical para o padrão "II".

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 19 de junho de 2018.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2018

Relator: SILVIO MARINHO JACA
Interessado: PETRÔNIO DA MOTA CARVALHO
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.
Sessão Ordinária: 23/05/2018 (88ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO II. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERÊNCIA "I".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO II E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIA I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

3. Os policiais civis que ingressaram no ano de 2003 receberam progressão horizontal no ano de 2008 concedendo as referências "C" e "D" em virtude de acordo com o governo, sendo assim, a contagem de tempo para efeito de reenquadramento de progressão horizontal na data da posse desses servidores para não os prejudicar com perda de direito adquirido será feita contando a partir de 2008 e da referência "D".

4. Procedente o pedido de enquadramento na data da posse para progressão Horizontal, Referência I, com efeitos financeiros a partir de 01.05.2018. E procedente o pedido para merecimento na data da posse para Progressão Vertical Padrão II com efeitos financeiros, a partir de 01.05.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por maioria, nos termos do voto do conselheiro relator Tito Rodrigues Lustosa, pela progressão horizontal referência "I", a partir de 08/04/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, por maioria, pela progressão vertical para o Padrão II, a partir de 08/04/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, restando vencidos os conselheiros Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017 e o conselheiro Márcio Giroto Vilela que entende que o interessado teria direito a progressão horizontal para referência "H" e vertical para o padrão "II".

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 19 de junho de 2018.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2018

Relator: SILVIO MARINHO JACA
Interessado: ANDERSON CABRAL BEZERRA
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.
Sessão Ordinária: 23/05/2018 (88ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO CLASSE ESPECIAL. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIA "E".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL CLASSE ESPECIAL E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIA E.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

3. Procedente ao pedido de enquadramento na data da posse para a progressão Horizontal, Referência E, com efeitos financeiros a partir de 01.03.2017. E procedente ao pedido para merecimento para Progressão Vertical Classe Especial com efeitos financeiros, a partir de 01.03.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Cleudson de Araújo Correia, pela progressão vertical para Classe Especial, a partir de 27/02/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/03/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e pela progressão horizontal referência E, a partir de 27/02/2017, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/03/2017, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 19 de junho de 2018.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2018

Relator: SILVIO MARINHO JACA
Interessado: FERNANDA DANIELA RODRIGUES DE MIRANDA
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.
Sessão Ordinária: 23/05/2018 (88ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO 3ª CLASSE. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIA "D".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIA "H" E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

3. Pedido procedente quanto ao enquadramento na data da posse para a progressão na Horizontal, Referência D, com efeitos financeiros, a partir de 01/03/2015. E procedente ao pedido para merecimento na data da posse para Progressão Vertical para a 3ª Classe com efeitos financeiros, a partir de 01/03/2015.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do relator Cleudson de Araújo Correia, pela progressão vertical para 3ª Classe, a partir de 27/02/2015, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/03/2015, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e pela progressão horizontal referência D, a partir de 27/02/2015, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/03/2015, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 19 de junho de 2018.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2018

Relator: SILVIO MARINHO JACA
Interessado: WESLEY MOREIRA DA SILVA FEITOS
Assunto: PROGRESSÃO VERTICAL; PROGRESSÃO HORIZONTAL.
Sessão Ordinária: 23/05/2018 (88ª)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO PADRÃO I. PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIA "H".

INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. Nº 1.818/2007. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE PARA A PROGRESSÃO VERTICAL PADRÃO I E PROCEDENTE PARA O PEDIDO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL REFERENCIA H.

1. O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).

2. A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 7º, I, alínea a e b; art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).

3. Procedente ao pedido de enquadramento conforme a data da posse na Horizontal, Referência H, com efeitos financeiros a partir de 01.05.2018. E procedente ao pedido para merecimento conforme a data da posse para Progressão Vertical no Padrão I com efeitos financeiros, a partir de 01.05.2016.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, por unanimidade, nos termos do voto do conselheiro relator Márcio Giroto Vilela, pela progressão horizontal referência H, a partir de 26/04/2018, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2018, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, e, por maioria, pela progressão vertical para o Padrão I, a partir de 26/04/2016, com a produção dos efeitos financeiros a ser observada a data de 01/05/2016, devendo ser pagas as diferenças salariais a partir desta data, restando vencidos os conselheiros Claudemir Luiz Ferreira, Fábio Augusto Simon e Bruno Sousa Azevedo, os quais defendem que tal entendimento não cumpre o que dispõe a Lei nº 2.808, art. 9º, parágrafo único, onde os conselheiros defenderam que pela interpretação legal do dispositivo o interessado teria direito a progressão para o Padrão "I" a partir de 2017.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas - TO, 19 de junho de 2018.

Silvio Marinho Jaca
Conselheiro Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2018

Relator: Tito Rodrigues Lustosa
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação: Tito Rodrigues Lustosa
Interessado: Maurício Reis Silva Feitosa
Assunto: Progressão vertical e horizontal
Sessão Ordinária: nº 88ª de 23/5/2018.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. PROGRESSÃO HORIZONTAL. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS Nº 1.545/2004, Nº 1.588/2005, Nº 1.855/2007, Nº 1.650/2005, Nº 1.654/2005, Nº 1.808/2007, Nº 855/2007, Nº 1.861/2007, Nº 2.314/2010, Nº 2.808/2013 e Nº 2.823/2013. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS. PEDIDO PROCEDENTE.

1.	O Conselho Superior da Polícia Civil é competente para atuar na instrução e deliberação dos processos de avaliação de desempenho, evolução funcional e de estágio probatório do policial civil, conforme prevê o art. 3º, X, da Lei nº 1.650/2005 e o art. 3º, X, do seu Regimento Interno (Decreto nº 2.984/2007).
2.	A Lei nº 1.545/2004 (PCCS da Polícia Civil), não observou os princípios constitucionais da isonomia e do direito adquirido entre as classes policiais, ao não considerar o tempo de serviço policial civil prestado por cada servidor, fazendo distinção de enquadramento de servidores de nível médio e superior.
3.	As Leis nº 1.534/2004 (PCCS/Quadro Geral) e nº 1.588/2005 (PCCS/Saúde) fixaram o enquadramento vertical e horizontal da mesma forma que a Lei nº 1.545/2004, porém foram alteradas, respectivamente, pelas Leis nº 1.855/2007 e nº 1.861/2007, passando a contar o tempo de serviço anterior de seus servidores.
4.	A Lei nº 2.808/2013, que promoveu alterações nas Leis nº 1.545/2004 e 2.314/2010, estabeleceu a contagem de tempo para efeito de progressão a partir da data da posse na carreira policial civil (art. 4º, III, §1º, e 7º, III, §1º).
5.	Pedido improcedente para a progressão vertical para o padrão I.
6.	Pedido procedente para progressão horizontal letra H, a partir de 1.6.2018.

DELIBERAÇÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, delibera o Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins por UNANIMIDADE deliberou-se nos termos do voto do Conselheiro Tito Rodrigues Lustosa pela improcedência do pedido para Progressão Vertical para Padrão I, mas PROCEDENTE para progressão horizontal Letra H a partir de 1.6.2018.

Sala de Sessões do Conselho Superior da Polícia Civil do Tocantins.

Palmas, 29 de junho de 2018.

TITO RODRIGUES LUSTOSA
Conselheiro designado para elaborar a Ementa/Deliberação

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO
ESTADO DO TOCANTINS S.A****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2018;
PROCESSO Nº 019/2018;
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;
CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.817.702/0001-50;
OBJETO DO ADITIVO: "O presente Aditivo contratual tem como objetivo a modificação do contrato publicado através do nº 010/2018, por parte da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, devido à deliberação de seu Conselho de Administração, que decidiu pela concessão de aumento do benefício "Vale Alimentação" para seus colaboradores. Tal aditivo refere-se ao acréscimo de R\$ 241,16 (duzentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), ao repasse mensal a ser realizado pela Contratada a cada colaborador/usuário da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A".
DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2018.
SIGNATÁRIOS: - MAURÍLIO RICARDO ARAÚJO DE LIMA - Diretor Presidente da Contratante;
- ANTONIO RODRIGUES DE FARIA - Vice-Presidente da Contratada;

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.
DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ATR Nº 09/2016**

Processo Nº: 2016/38990/00675
CONTRATO Nº: 09/2016
Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.
Contratada: ORG. SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-ME
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA PARA A AGÊNCIA.
Valor do contrato: R\$ 9.765,12 (nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0240666666
Data da assinatura: 09/08/2018
Vigência: O contrato terá sua vigência 09 de agosto 2018 a 08 de agosto 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4190.0000
Signatários:
ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA - Representante da Contratante
LUIZ CARLOS TIEPELMANN GUMIEL - Representante da Contratada.
FABRÍCIO GUMIEL - Representante da Contratada.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ATR Nº 15/2017

Processo Nº: 2017/38990/00805
CONTRATO Nº: 15/2017
Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR.
Contratada: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO PARA ATENDER ESTA AGÊNCIA.
Valor do contrato: R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).
Natureza da Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 0240666666
Data da assinatura: 14/08/2018
Vigência: O contrato terá sua vigência 15 de Agosto 2018 a 14 de Agosto 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4266.0000
Signatários:
ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA - Representante da Contratante
ROSANA RIBEIRO LOPES - Representante da Contratada.

BANCO DO EMPREENDEDOR**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

Fixa critérios técnicos para concessão de linha de crédito na modalidade de Microcrédito aos Mototaxistas do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DO BANCO DO EMPREENDEDOR e GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (FUNDES) no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 7º do Decreto 5.306, de 11 de setembro de 2015 e pela Lei Estadual 1.197, de 13 de dezembro de 2000 e suas alterações, considerando a necessidade da renovação da frota de mototaxistas e capital de giro para os mesmos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Linha de Crédito no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por credenciado junto ao órgão competente, na modalidade Investimento para aquisição de motocicletas.

Parágrafo único. O valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na modalidade de Capital de Giro.

Art. 2º Fixar os seguintes critérios técnicos quanto à concessão do crédito, na forma do inciso III, letra "b" do art. 1º do Decreto 5.306, de 11 de setembro de 2015.

§1º Os Empréstimos concedidos pelo Banco do Empreendedor com recurso do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES, serão formalizados pela assinatura de Contrato de Mútuo e Nota Promissória;

§2º Os requisitos para concessão dos referidos créditos aos proponentes são:

I - ser mototaxista credenciado pelo órgão responsável municipal;

II - que resida, no mínimo há 02 (dois) anos, comprovadamente Estado do Tocantins;

III - apresentar 01 (um) avalista, sendo necessária a comprovação de renda compatível com o valor da parcela;

a) se o avalista for empregado, pensionista ou aposentado servirá como comprovação de renda o holerite/contracheque;

b) sendo o avalista empresário, autônomo ou profissional liberal servirá como comprovação de renda a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE ou uma Declaração do Escritório de contabilidade que o representa, com reconhecimento de firma em cartório ou a DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA do exercício atual com o Recibo de Entrega a Receita Federal do Brasil;

c) proponente e avalista não podem ter débitos em programas do Governo do Estado e restrição de crédito (SPC, SERASA, Cartório de Protesto, Dívida Ativa);

d) somente será concedido um empréstimo por credenciado;

e) não podem ser avalistas: cônjuges e/ou companheiros dos proponentes.

Art. 3º Os documentos necessários para a obtenção do financiamento são:

I - Pessoa Física/Pessoa Jurídica (Microempreendedor Individual-MEI):

a) cópia do RG, CPF e comprovante de votação da última eleição do proponente e do avalista;

b) comprovante atualizado de endereço em nome do proponente e do avalista;

c) cópia do Cartão do CNPJ ou Microempreendedor Individual - MEI;

d) documento de comprovação do Estado Civil: certidão de casamento, certidão de nascimento e certidão de divórcio;

e) cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria "A", com a informação de que exerce a atividade remunerada habilitada para mototaxista;

f) documento de regularidade junto ao órgão responsável pela expedição do Alvará de Licença do ano vigente;

g) cópia da Carteira de permissionário de mototáxi;

h) apresentação de Certidão Negativa de Débito - CND da Secretaria da Fazenda - SEFAZ-TO;

i) declaração de filiação junto à entidade representativa (sindicato, associação, cooperativa);

j) declaração de opção de compra em papel timbrado da concessionária constando:

k) marca, modelo, cilindrada, CNPJ e dados bancários (Banco, agência número da conta corrente);

l) em se tratando de motocicleta usada, apresentar avaliação de mercado fornecida, pela concessionária da marca, e apresentação de cópia autenticada do Documento Único de Transferência - DUT, em nome do comprador.

§1º Compete aos Agentes de Crédito das Unidades do Banco do Empreendedor a análise quanto ao atendimento da Política de Crédito do Programa, a apuração da veracidade das informações apresentadas pelo proponente, além de fornecer parecer claro e objetivo sobre a proposta e as condições do proponente para aquilo que se propõe;

Art. 4º O prazo do empréstimo será de até 42 meses com carência de até 12 meses. O valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Investimento, com a devida aprovação do Comitê de Avaliação de Negócios do Banco do Empreendedor.

§1º Nas mesmas condições e prazos do *caput*, será concedido ao proponente o valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para Capital de Giro.

§2º Os encargos Financeiros serão de 1% (um por cento) ao mês, acrescido ao valor do financiamento a título de fundos de reservas financeiras, sendo:

a) 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) ao mês, para custeio da inadimplência e;

b) 0,65% (zero vírgula sessenta e cinco por cento) ao mês, para suporte operacional e administrativo.

§3º Os encargos referidos no parágrafo anterior serão descontados no ato da concessão.

§4º Da Garantia:

I - aval indicado pelo proponente assina a Nota Promissória como avalista e coobrigado, até a quitação da dívida.

Art. 5º As propostas de crédito serão analisadas individualmente consubstanciadas em Cadastro Proposta e se aprovadas, convertidas em processos os quais deverão ser instruídos através das seguintes etapas:

a) os agentes de crédito após verificar toda documentação apresentada e confirmar o enquadramento do cliente passam a elaborar as fichas cadastrais do cliente e do avalista, o cadastro da Proposta que deve ser feito de forma clara e objetiva, na presença do proponente, lançando todas as informações no sistema de gestão do programa Banco do Empreendedor;

b) o agente de crédito deve confirmar através de documentos, a real atividade do proponente, análise de viabilidade econômico-financeira do negócio e também, a capacidade de pagamento das parcelas, fornecendo todos os seus dados detalhados indispensáveis para emissão do seu parecer e tomada de decisão do Comitê de Crédito;

I - envio do Cadastro Proposta, documentação respectiva e orçamento em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ e dados bancários, tais como: Banco, Agência e número da Conta, à Gerência de Microcrédito do Banco do Empreendedor, para análise do Comitê de Crédito;

II - após aprovação do Comitê de Crédito será disponibilizada para emissão, via Sistema de Gestão do Programa Banco do Empreendedor, o Contrato, a Nota Promissória, bem como os respectivos boletos para pagamento das parcelas. O agente de crédito colherá pessoalmente as assinaturas no Contrato e Nota Promissória;

III - após confirmação da assinatura do Contrato e da Nota Promissória, será creditado em conta corrente da concessionária escolhida pelo mutuário, o valor correspondente ao investimento aprovado ou no caso da letra "I", do art. 3º, os recursos serão creditados na conta indicada pelo vendedor;

IV - quando o financiamento se tratar de Investimento, o mutuário deverá apresentar à sede do Banco do Empreendedor - BEM cópia da Nota Fiscal do bem adquirido, a qual fará parte do processo físico;

V - em se tratando de Capital de Giro o valor aprovado será creditado diretamente na conta bancária do Proponente.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2018.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAUJO
Presidente do Banco do Empreendedor

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Fixa os critérios para concessão de Financiamentos para Carteira Nacional de Habilitação.

O PRESIDENTE DO BANCO DO EMPREENDEDOR - BEM, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Decreto nº 5.817, de 14 de maio de 2018.

Resolve:

Art. 1º Fixar os seguintes critérios para concessão de Contratos de Mútuo para financiamentos de emissão de Carteira Nacional de Habilitação.

a) Serão financiadas aulas teóricas e práticas, taxas de processos médicos, psicotécnicos para todas as categorias e exames toxicológicos para as categorias C, D e E;

b) Para as categorias "A", "B" e "AB", o proponente deverá apresentar Carteira de Trabalho devidamente registrada (assinada) ou documento emitido pelo empregador em papel timbrado da empresa contendo o CNPJ, com assinatura do proprietário ou responsável pela empresa, com firma reconhecida em cartório, que comprove a necessidade de utilização da respectiva Carteira, ou em último caso, apresentar uma declaração emitida pelo Centro de Formação de Condutores escolhido pelo proponente;

c) O Centro de Formação de Condutores que emitir declaração se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob pena do imediato desligamento do programa, no caso da emissão de documento que não traduza a verdade;

d) Para as categorias: "C", "D" e "E" será dispensada a apresentação de Carteira de Trabalho ou qualquer documento de comprovação da necessidade de utilização da respectiva carteira;

e) A seleção dos proponentes ficará a cargo dos Centros de Formação de Condutores, que formará o processo e preencherá o Cadastro do Financiamento e o encaminhará à Associação, Cooperativa para verificar a documentação e posteriormente envio ao Banco do Empreendedor para ser analisado;

f) A Associação Cooperativa ou Sindicato dos Centros de Formação de Condutores deverá encaminhar ao BEM as propostas com toda a documentação;

g) Os recursos financeiros objeto dos financiamentos são oriundos do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES e serão depositados na conta dos Centros de Formação de Condutores escolhido pelos proponentes;

h) O nome do proponente e do seu avalista não deverá constar como inadimplentes junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito;

i) O proponente deverá residir no Estado há pelo menos há 02 (dois) anos e apresentar um avalista que também resida no Tocantins;

j) A não aprovação do proponente junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, não o isentará, em hipótese alguma, o pagamento das parcelas do financiamento;

k) Os limites mínimos e máximos dos financiamentos a serem concedido serão de acordo com as categorias requeridas;

l) O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

m) O prazo do financiamento será de até 24 (vinte quatro) meses e, até 06 (seis) meses de carência;

n) Serão cobrados encargos financeiros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do financiamento, deduzidos integralmente no ato da liberação do financiamento;

o) O pagamento das parcelas será efetuado por meio de boletos bancários, emitidos pelo Banco do Empreendedor.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 14 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Presidente

TERRAPALMAS

PROCESSO Nº 27235/2018
DATA: 08/01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Aleandro Lacerda Gonçalves, Diretor-Presidente da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que na fase de deliberação, a autoridade competente decide quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação;

CONSIDERANDO as informações constantes do despacho CPL 037/2018, exarado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, bem como parecer da Assessoria Jurídica, nº 343/2018, que fazem parte integrante do Processo Administrativo nº 27235/2018 referente ao pregão presencial nº 003/2018;

CONSIDERANDO a constatação da regularidade dos atos procedimentais, com base no art. 3º, inciso XXII, da Lei 10.520/2002 e art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao pregão 003/2018 do processo administrativo nº 27235/2018, para contratação da (s) empresa (s) PORTO MOTOS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, a fim de atender a demanda de AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e Anexos do Edital.

2. ADJUDICAR o item I ao valor unitário de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), perfazendo um total de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais) à empresa PORTO MOTOS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, CNPJ 04.185.356/0001-06, ofertante (s) do (s) menor (es) valor (es) apurado (s) após o (s) lance (s).

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Gabinete do Diretor-Presidente da TerraPalmas, aos 06 dias do mês de agosto de 2018.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000315/2018

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWU5593/TO	04725361178	DETRAN	TO00950374	09/08/2018	10:10	6599-2
MVP1156/TO	26965178191	DETRAN	TO01065634	07/08/2018	09:50	6599-2
MWN7520/TO	57045020163	DETRAN	TO00173259	09/08/2018	17:00	6599-2
OML9255/TO	62139746287	DETRAN	TO00319109	09/08/2018	10:10	6599-2
MXG7085/TO	08042942000144	DETRAN	TO00157674	16/07/2018	16:29	7633-1
MXB3116/TO	35985674215	DETRAN	TO00157684	24/07/2018	17:31	7633-1
ELF0082/TO	01182132000144	DETRAN	TO00157683	24/07/2018	16:29	7633-2
QKD7135/TO	36717690178	DETRAN	TO00157678	20/07/2018	08:45	7633-1
NVZ2550/TO	38663520930	DETRAN	TO00157676	20/07/2018	08:21	7633-1
MWU1035/TO	33577846100	DETRAN	TO00157675	20/07/2018	07:38	7633-1
OYB1736/TO	42589614187	DETRAN	TO00323888	02/08/2018	16:35	7633-2
ENK5732/MS	06125011000184	DETRAN	TO00323887	02/08/2018	16:32	7633-2
MXO9937/TO	01788451354	DETRAN	TO00323886	02/08/2018	16:30	7633-1
NKL2500/TO	19583648191	DETRAN	TO00323885	02/08/2018	16:19	7633-1
NFP1824/TO	83205519191	DETRAN	TO00323884	02/08/2018	16:16	7633-1
OMP5420/GO	47213043153	DETRAN	TO00323883	02/08/2018	16:13	7633-1
ODJ8723/TO	00421837152	DETRAN	TO00323882	02/08/2018	16:10	7633-1
QKC0213/TO	97486477149	DETRAN	TO00323880	02/08/2018	16:09	7633-2
QKH5891/TO	06086330115	DETRAN	TO00323879	02/08/2018	16:04	7633-2
QKM2536/TO	38857570010	DETRAN	TO00323878	02/08/2018	16:03	7633-1
OLI3943/TO	47729937549	DETRAN	TO00317652	09/08/2018	10:01	7340-0
NGH7433/GO	11834277191	DETRAN	TO01088528	02/08/2018	10:35	7366-2
OYA5039/TO	02424847193	DETRAN	TO01065636	09/08/2018	01:10	5460-0
MWA9538/TO	32332670106	DETRAN	TO00324051	07/08/2018	11:00	5436-0
OCA7904/TO	00960087176	DETRAN	TO00324052	07/08/2018	11:02	5436-0
MWV1210/TO	40971783187	DETRAN	TO00324055	07/08/2018	13:43	5550-0
MWL4377/TO	92824684100	DETRAN	TO00324058	07/08/2018	14:11	5436-0
MWX8327/TO	83827030110	DETRAN	TO00324059	07/08/2018	16:33	5550-0
OYB8079/TO	14421380172	DETRAN	TO00324060	07/08/2018	16:32	5550-0
MWY0217/TO	03129410139	DETRAN	TO00324061	07/08/2018	16:42	5436-0
MWP4594/TO	19415338172	DETRAN	TO00324062	07/08/2018	16:40	5436-0
MVO9882/TO	96923989191	DETRAN	TO00324063	07/08/2018	16:44	5436-0
QK1254/TO	09483705649	DETRAN	TO00324064	07/08/2018	17:09	5436-0
MVP1156/TO	26965178191	DETRAN	TO01065633	07/08/2018	09:50	5738-0
PTD8885/MA	12951573000180	AGETO	RE00308203	17/07/2018	09:25	6750-0
OCH9705/TO	00325744289	DETRAN	TO00157680	20/07/2018	17:20	5738-0
EGP8470/SP	95990518820	DETRAN	TO00157681	21/07/2018	14:40	5738-0
KFU8512/PE	76498166487	DETRAN	TO00157679	20/07/2018	16:31	6130-0
NIY091/TO	07355015000111	DETRAN	TO00157682	24/07/2018	11:18	6130-0
MVRO482/TO	9998665187	DETRAN	TO01088532	04/08/2018	16:30	5010-0
PQZ9513/GO	13005963000120	AGETO	RE00270728	17/07/2018	08:55	6750-0
MWR6596/TO	08645276000139	DETRAN	TO00950372	09/08/2018	10:10	5010-0
QIL1490/SC	85304723000137	AGETO	RE00330483	17/07/2018	14:43	6823-1
IVM3678/RS	01428388000199	AGETO	RE00330481	17/07/2018	12:04	6823-1
MXD7478/TO	42967236187	DETRAN	TO00270239	08/08/2018	09:49	6912-0

MWP5539/TO	81841450120	DETRAN	TO00323889	02/08/2018	16.42	5185-1
NGJ8419/TO	01858265126	DETRAN	TO00317651	08/08/2018	11.00	5991-0
MXD3867/TO	02107585466	DETRAN	TO00173334	21/07/2018	14.30	5169-1
MVP1156/TO	26965178191	DETRAN	TO01065635	07/08/2018	09.50	7030-1
JAH3388/RS	03591919000195	AGETO	RE00330480	17/07/2018	09.45	6823-1
MBP8707/RS	00336617070	AGETO	RE00261918	17/07/2018	23.22	6980-0
MBP8707/RS	00336617070	AGETO	RE00261917	17/07/2018	23.22	6971-0
QKJ0210/TO	83993983653	AGETO	RE00258158	17/07/2018	17.00	5967-0
EPU1567/SP	09383937000168	AGETO	RE00330479	17/07/2018	09.30	6823-1
OLI7374/TO	53013514191	DETRAN	TO00263717	04/08/2018	09.53	5193-0
BAO3073/PR	09664528000130	AGETO	RE00269917	17/07/2018	15.28	6831-1
MWU6423/TO	01163524182	DETRAN	TO00263720	04/08/2018	10.43	7633-1
JYJ3818/DF	79033539187	AGETO	RE00270727	17/07/2018	07.38	6750-0
PSD6443/TO	72791810153	DETRAN	TO00263721	04/08/2018	10.44	5487-0
DPF9907/SP	14032732000178	AGETO	RE00304369	09/08/2018	15.30	6068-2
OYC6479/TO	03202956132	DETRAN	TO00263722	04/08/2018	10.43	5487-0
OYC9108/TO	15567796000136	AGETO	RE00304653	31/07/2018	10.30	6963-0
KBA4514/GO	53623274887	AGETO	RE00304454	06/08/2018	14.40	6637-2
KBA4514/GO	53623274887	AGETO	RE00304368	06/08/2018	14.27	6068-2
HRO2271/PR	04394113865	AGETO	RE00270650	18/07/2018	08.55	6840-2
QKH1614/TO	97066974115	DETRAN	TO00263719	04/08/2018	08.42	7048-1
MXV8240/TO	73711730159	DETRAN	TO00263718	04/08/2018	08.09	7048-1
QKJ2100/TO	29783305115	DETRAN	TO00263728	07/08/2018	15.51	7633-1
PSD6443/TO	72791810153	DETRAN	TO00263729	07/08/2018	15.53	7633-1
OBX3770/TO	69013870163	DETRAN	TO00263730	07/08/2018	15.57	7633-1
OLM1454/TO	05553730619	DETRAN	TO00263733	07/08/2018	16.35	7633-1
MVT3083/TO	09253211172	DETRAN	TO00263723	07/08/2018	10.31	5185-1
BTS2066/SP	79290434872	AGETO	RE00270730	18/07/2018	11.49	6823-1
NGH2530/TO	93845361168	DETRAN	TO00263724	07/08/2018	10.36	5185-1
QKB4289/TO	07852534000195	AGETO	RE00270729	18/07/2018	10.53	6831-1
ORE3892/TO	27821685115	DETRAN	TO00263725	07/08/2018	15.49	5185-1
NIY7091/TO	07355015000111	DETRAN	TO00263726	07/08/2018	15.50	5185-1
OLN9548/TO	11280299000100	DETRAN	TO00263731	07/08/2018	15.55	5185-1
QKH9900/TO	78280222120	DETRAN	TO00263732	07/08/2018	15.55	5185-1
PKP6993/BA	19803412000198	AGETO	RE00270319	17/07/2018	21.16	6971-0
GSV4272/MG	90279077653	DETRAN	TO00263736	07/08/2018	10.59	5185-1
PKP6993/BA	19803412000198	AGETO	RE00270320	17/07/2018	21.16	6980-0
QKF3707/TO	09485732104	DETRAN	TO00263739	07/08/2018	16.45	6122-0
PKX9291/BA	08359180000104	AGETO	RE00270310	17/07/2018	21.00	6971-0
JUS4401/TO	88059618172	DETRAN	TO00263738	07/08/2018	10.25	6050-1
PKX9291/BA	08359180000104	AGETO	RE00270311	17/07/2018	21.00	6980-0
OYB6198/TO	09313496000128	DETRAN	TO00263737	07/08/2018	10.25	6050-1
PKB6191/BA	08359180000104	AGETO	RE00270312	17/07/2018	21.00	6971-0
JFN8438/GO	49241486104	DETRAN	TO00263735	07/08/2018	08.49	6050-1
PKB6191/BA	08359180000104	AGETO	RE00270313	17/07/2018	21.00	6980-0
PLA8320/BA	08359180000104	AGETO	RE00270314	17/07/2018	21.16	6971-0
KIJI317/PE	05008991426	DETRAN	TO00263734	07/08/2018	08.49	6050-1
PLA8320/BA	08359180000104	AGETO	RE00270316	17/07/2018	21.16	6980-0
MXC5962/TO	86708252104	DETRAN	TO00263584	03/08/2018	09.55	7340-0
QKG1332/TO	00578012154	DETRAN	TO00263583	03/08/2018	08.54	7340-0
QKJ0411/TO	70534681190	DETRAN	TO00263582	03/08/2018	09.22	7340-0
QKG9678/TO	92584942100	DETRAN	TO00263580	03/08/2018	10.12	7340-0
QKJ0411/TO	70534681190	DETRAN	TO00263581	03/08/2018	09.22	6050-1
QKJ0411/TO	05793377158	DETRAN	TO00263579	03/08/2018	10.34	6050-1
NSK9812/TO	16598466172	DETRAN	TO00287192	04/08/2018	10.04	5185-1
QKB1564/TO	73504327200	DETRAN	TO00287191	04/08/2018	10.01	5185-1
NKZ7708/TO	38712849120	DETRAN	TO00287190	04/08/2018	10.00	7366-2
MWT1823/TO	87153041168	DETRAN	TO00287189	04/08/2018	04.51	5185-1
OLK5350/TO	87865262191	DETRAN	TO00287188	04/08/2018	09.48	5185-1
QKC4060/TO	02339144124	DETRAN	TO00287200	07/08/2018	15.52	7366-2
QKL6700/TO	72398662100	DETRAN	TO00287198	07/08/2018	15.48	7633-2
OVV5107/TO	52349098915	DETRAN	TO00287197	07/08/2018	14.48	5185-1
QKC8154/TO	33567934000169	DETRAN	TO00287195	07/08/2018	10.28	7366-2
MWO2154/TO	00564918110	DETRAN	TO00287194	07/08/2018	10.23	7366-2
NLN86277/TO	86091506153	DETRAN	TO00287193	07/08/2018	08.58	5185-1
JKW4954/DF	01612795000151	AGETO	RE00264915	14/08/2018	10.53	6831-1
MWC6022/TO	05536563173	DETRAN	TO00263461	03/08/2018	09.36	7340-0
MWF5171/TO	33245599320	DETRAN	TO00263462	03/08/2018	10.11	7340-0
QKA5772/TO	82680922115	DETRAN	TO00263463	03/08/2018	10.42	7340-0
OZO1130/BA	00654239000185	AGETO	RE00270292	17/07/2018	08.17	6971-0
OLI8605/TO	66462355387	DETRAN	TO00263460	08/08/2018	11.10	6050-1
MXD3140/TO	04023021172	DETRAN	TO00263681	08/08/2018	18.53	7633-2
OZO1130/BA	00654239000185	AGETO	RE00270293	17/07/2018	08.17	6980-0
IYP2977/RS	02306425000159	AGETO	RE00300637	18/07/2018	18.15	6823-1
QKC8296/TO	04134046173	DETRAN	TO00263682	08/08/2018	19.30	6050-1
QKB3160/TO	37222562400	DETRAN	TO00152400	07/08/2018	17.53	7633-1
JPC7931/TO	98913573172	DETRAN	TO00152399	07/08/2018	17.35	7633-1
OGX1403/TO	00567933164	DETRAN	TO00152398	07/08/2018	16.25	7633-1
QKA9786/TO	17096089000125	AGETO	RE00300010	18/07/2018	18.04	6840-2
QKJ3054/TO	19829205304	DETRAN	RE00152397	07/08/2018	15.30	7633-1
IVB6359/RS	72304843000192	AGETO	RE00270317	18/07/2018	22.12	6971-0

DPF3268/SP	05877552000104	DETRAN	TO00152396	07/08/2018	11.30	7633-1
IVB6359/RS	72304843000192	AGETO	RE00270318	18/07/2018	22.12	6980-0
EVD4588/TO	69952507100	DETRAN	TO00152394	07/08/2018	10.00	7633-1
NUC1478/MT	97519257000196	AGETO	RE00300008	18/07/2018	16.49	6823-1
JHH1426/TO	07081726166	DETRAN	TO00152391	07/08/2018	07.40	7633-1
AWE4002/PR	20432817000146	AGETO	RE00300638	18/07/2018	09.04	6823-1
ONT9480/GO	21319166000145	DETRAN	TO00970799	06/08/2018	14.20	6050-1
OGO3399/GO	15397076000170	AGETO	RE00300668	18/07/2018	07.02	6823-1
CYB1470/TO	37344397000149	AGETO	RE00288513	18/07/2018	16.21	6750-0
NGG9252/MA	04859937000178	AGETO	RE00308222	18/07/2018	16.46	6831-1
NWY0210/MA	106729320000134	AGETO	RE00308221	18/07/2018	16.21	6963-0
PGJ7061/CE	60210515000229	AGETO	RE00308220	18/07/2018	16.02	6823-1
BYC3568/MA	60064486370	AGETO	RE00308219	18/07/2018	15.34	6645-0
NGE4590/MA	84405139334	AGETO	RE00308218	18/07/2018	14.56	6823-1
MVT6597/MA	01665798000153	AGETO	RE00308217	17/07/2018	14.50	6750-0
PTB5747/MA	08187134000175	AGETO	RE00308216	18/07/2018	10.53	6963-0
IUP7983/RS	13027966000170	AGETO	RE00304252	18/07/2018	12.05	6831-1
MBU0045/MS	27208141134	AGETO	RE00269918	18/07/2018	11.52	6068-2
MBU0045/MS	27208141134	AGETO	RE00269919	18/07/2018	11.52	5835-0
MTM2461/RJ	07643158894	AGETO	RE00261920	18/07/2018	15.30	6750-0
MWP2556/TO	32808692104	AGETO	RE00287950	18/07/2018	06.20	6840-2
NXN4130/MA	63433971000163	AGETO	RE00308215	18/07/2018	10.41	6831-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000289/2018

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 17/09/2018 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
HJZ2162/MG	07714177000186	AGETO	RE00284006	15/06/2018	10:26	6840-1
DBC4489/TO	02285490194	AGETO	RE00284008	16/06/2018	13:00	6831-1
JVD8518/PA	04799733184	AGETO	RE00299497	14/06/2018	15:00	5010-0
JVD8518/PA	04799733184	AGETO	RE00299496	14/06/2018	15:00	6653-1
ATB5959/SC	00943739900	AGETO	RE00261862	16/06/2018	10:21	6831-1
OAS2245/MT	08173259000146	AGETO	RE00261864	16/06/2018	11:03	6831-1
OWK5400/MG	11674118000111	AGETO	RE00261865	16/06/2018	11:23	6831-1
MLJ2031/SC	41937120953	AGETO	RE00261863	16/06/2018	10:47	6831-1
JFZ0882/GO	98425781191	AGETO	RE00297902	16/06/2018	21:30	5010-0
JF20882/GO	98425781191	AGETO	RE00297903	16/06/2018	21:00	5169-1
DJB7028/TO	94917582172	AGETO	RE00269866	16/06/2018	12:00	6068-2
DJB7028/TO	94917582172	AGETO	RE00269867	16/06/2018	12:00	5835-0
JZD7538/TO	19370989153	AGETO	RE00269868	16/06/2018	12:12	6068-2
JZD7538/TO	19370989153	AGETO	RE00269869	16/06/2018	12:12	6637-2
DJB7028/TO	94917582172	AGETO	RE00269870	16/06/2018	21:00	6068-2
DJB7028/TO	94917582172	AGETO	RE00269871	16/06/2018	21:00	5746-3
JJV8749/DF	09634983391	DETRAN	TO01019260	28/06/2018	16:10	5452-5
JJO2058/PI	81769369104	DETRAN	TO01133260	25/06/2018	10:00	6599-2
HPD5730/MA	55006043334	DETRAN	TO01011841	23/06/2018	10:00	6599-2
HPD5730/MA	55006043334	DETRAN	TO01011842	23/06/2018	10:00	5010-0
NNE7279/MA	01900430320	DETRAN	TO01011843	26/06/2018	21:50	7048-1
NNE7279/MA	01900430320	DETRAN	TO01011844	26/06/2018	21:50	6599-2
HOX2889/MA	23828773320	DETRAN	TO01011845	27/06/2018	01:00	6599-2
HOX2889/MA	23828773320	DETRAN	TO01011846	27/06/2018	01:00	7048-1
MWF9220/TO	01960157159	DETRAN	TO01011847	29/06/2018	14:30	7048-1
MWF9220/TO	01960157159	DETRAN	TO01011848	29/06/2018	14:30	6599-2
JVN5251/GO	01194985378	DETRAN	TO01112298	19/06/2018	22:10	7048-1
JVN5251/GO	01194985378	DETRAN	TO01112299	19/06/2018	22:10	6599-2
OTJ0608/TO	01605997170	DETRAN	TO00152418	24/06/2018	10:06	7366-2
JUO7353/TO	81290713120	DETRAN	TO00152419	24/06/2018	15:54	7366-2
QKE8429/TO	01957080167	DETRAN	TO00152420	29/06/2018	21:40	5010-0
NWR6146/GO	02771784106	DETRAN	TO00152421	30/06/2018	06:00	5738-0
NWR6146/GO	02771784106	DETRAN	TO00152422	30/06/2018	06:00	5835-0
NWR6146/GO	02771784106	DETRAN	TO00152423	30/06/2018	06:10	5215-2
MMU9539/TO	05784895117	DETRAN	TO01135109	30/06/2018	02:08	5010-0
MMU9539/TO	05784895117	DETRAN	TO01135110	30/06/2018	02:08	6912-0
MXE7425/TO	24797748000125	AGETO	RE00269872	16/06/2018	14:00	6068-2
FD26837/DF	22193898120	AGETO	RE00270175	16/06/2018	20:13	6971-0
MMU9539/TO	05784895117	DETRAN	TO01135111	30/06/2018	02:08	7048-1
NWJ1804/GO	02096451000108	AGETO	RE00284380	17/06/2018	23:54	6823-1
NCR9952/RJ	04778961000182	AGETO	RE00284379	17/06/2018	07:19	6823-1
QKJ0121/TO	08509350000162	DETRAN	TO00263437	30/06/2018	08:52	5479-0
JFJ5954/TO	86692572272	DETRAN	TO00263434	30/06/2018	09:02	5185-1

HVX1202/MA	66323169134	DETRAN	TO00263435	30/06/2018	09:05	6050-1
QKF0182/TO	49835165149	DETRAN	TO00263437	30/06/2018	09:53	7633-1
JIJ2097/GO	44128851191	DETRAN	TO00263438	30/06/2018	10:06	5185-1
MXA2831/TO	3239839153	DETRAN	TO00263439	30/06/2018	10:09	6858-0
OLH1182/TO	98791982120	DETRAN	TO00263440	30/06/2018	10:59	5819-4
QKB0937/TO	03506486110	DETRAN	TO00263441	30/06/2018	15:55	7030-1
QKB0937/TO	03506486110	DETRAN	TO00263442	30/06/2018	15:55	7366-2
OLJ0420/TO	77847202115	DETRAN	TO00263440	03/07/2018	10:14	7633-1
MXF2940/TO	00178898120	DETRAN	TO00263331	30/06/2018	08:50	5738-0
MWV5106/TO	04167225123	DETRAN	TO00263343	03/07/2018	17:37	7633-1
MVT2103/TO	89696204191	DETRAN	TO00263332	30/06/2018	09:51	5185-1
MWV2649/TO	72847603115	DETRAN	TO00263345	03/07/2018	17:57	7633-1
NEO8888/TO	86633422172	DETRAN	TO00263346	03/07/2018	18:05	5185-1
MXF9516/TO	07467975000173	DETRAN	TO00263347	03/07/2018	18:06	5185-1
NGC0349/GO	12190489172	DETRAN	TO00263333	30/06/2018	10:27	5185-1
AGV2133/TO	04619205141	DETRAN	TO00263348	03/07/2018	18:21	5185-1
OLN0246/TO	85406945149	DETRAN	TO00263344	03/07/2018	17:53	5185-1
HOU7334/TO	33253501191	DETRAN	TO00263335	30/06/2018	10:52	5185-1
MXC1411/TO	00664134947	DETRAN	TO00263341	03/07/2018	16:42	7366-2
MVR7388/TO	04336610118	DETRAN	TO00263342	03/07/2018	17:35	5207-0
FUW6778/TO	56564937172	DETRAN	TO00263338	30/06/2018	18:02	5185-1
QKF9501/TO	00932830242	DETRAN	TO00263349	03/07/2018	18:22	6858-0
JIO1400/TO	01651908176	DETRAN	TO00263337	30/06/2018	16:04	6050-1
QKD8755/TO	01612819000172	DETRAN	TO00263651	06/07/2018	09:58	7366-2
MWZ3569/TO	88206831134	DETRAN	TO00263336	30/06/2018	15:51	6858-0
OMI1198/GO	07194751000135	DETRAN	TO00263652	06/07/2018	18:27	7633-2
OLL4751/TO	28637275320	DETRAN	TO00263653	06/07/2018	18:34	7625-2
JEQ7353/DF	04392993140	AGETO	RE00274713	14/06/2018	05:35	5045-0
PWR2478/MG	07982306659	DETRAN	TO00263334	30/06/2018	10:37	5452-5
OLJ5900/TO	07688201896	AGETO	RE00274714	14/06/2018	11:07	6599-2
QKL5824/TO	01419973000122	AGETO	RE00274715	14/06/2018	11:39	5045-0
QKG2099/TO	02968120808	DETRAN	TO00263339	30/06/2018	20:38	5991-0
QKIO255/TO	05314275104	DETRAN	TO00287186	29/06/2018	09:22	7366-2
HKT6688/TO	02631345398	DETRAN	TO00263354	02/07/2018	17:55	5185-1
QKG3165/TO	91340446120	DETRAN	TO00287187	29/06/2018	10:28	7048-1
PQNO890/GO	10423773000134	DETRAN	TO00263352	02/07/2018	17:51	5185-1
MWW9913/TO	03148679105	DETRAN	TO00263267	29/06/2018	09:19	5185-1
OYC6557/TO	36362646134	DETRAN	TO00263361	02/07/2018	18:08	6050-2
MWT0473/TO	37605798253	DETRAN	TO00263360	02/07/2018	18:07	5193-0
MWX3192/TO	04637207177	DETRAN	TO00263266	29/06/2018	09:07	7366-2
NME7172/TO	09340595602	DETRAN	TO00263358	02/07/2018	18:05	7633-1
MWW3079/TO	38134052000123	DETRAN	TO00263353	02/07/2018	17:53	7633-1
QKE9072/TO	05013376106	DETRAN	TO00263351	02/07/2018	09:06	7633-2
QKJ4174/TO	06396898179	DETRAN	TO00263264	29/06/2018	08:51	5738-0
QKA7020/TO	67313493487	DETRAN	TO00263363	02/07/2018	18:14	5185-1
OLI2345/TO	13391013000180	DETRAN	TO00263359	02/07/2018	18:06	5185-1
JVR1885/TO	32397275104	DETRAN	TO00263357	02/07/2018	18:01	5185-1
MXC9369/TO	26235927649	DETRAN	TO00263265	29/06/2018	09:07	5452-1
QKA5947/TO	78071631191	DETRAN	TO00263356	02/07/2018	17:56	5185-1
QKA6265/TO	00369974000147	DETRAN	TO00263443	03/07/2018	09:45	5185-1
NSP7982/TO	83573380115	DETRAN	TO00263355	02/07/2018	17:55	5185-1
FAD0495/TO	66153968115	DETRAN	TO00263366	05/07/2018	15:47	7633-1
QKE9765/TO	10171854000194	DETRAN	TO00263368	05/07/2018	15:49	7633-1
MKG5061/TO	83188940149	DETRAN	TO00263444	03/07/2018	09:50	5185-1
MXD2435/TO	00214367118	DETRAN	TO00263371	05/07/2018	15:55	7633-1
MWC8839/TO	79303269853	DETRAN	TO00263364	05/07/2018	15:44	5185-1
JPF0074/TO	37321587649	DETRAN	TO00263365	05/07/2018	15:45	5185-1
NKF2497/TO	00182072193	DETRAN	TO00263367	05/07/2018	15:48	5185-1
MVX5623/TO	05663766635	DETRAN	TO00263369	05/07/2018	15:49	5185-1
OYAY9736/TO	15888983349	DETRAN	TO00263271	05/07/2018	15:54	7366-2
OPM6050/MG	00452661668	DETRAN	TO00263268	05/07/2018	15:47	5185-1
MWV7484/TO	48093483268	DETRAN	TO00263269	05/07/2018	15:47	7366-2
MWZ8448/TO	09485325134	DETRAN	TO00263445	03/07/2018	16:38	6050-1
OYA3856/TO	47265051149	DETRAN	TO00263446	03/07/2018	17:05	5185-1
MWF5401/MG	19324051000105	DETRAN	TO00263270	05/07/2018	15:48	7366-2
JVHT7257/PA	73567854191	DETRAN	TO00263447	03/07/2018	17:39	7633-1
QKL8945/TO	02538308186	DETRAN	TO00263560	07/07/2018	10:01	6050-1
MWG9734/TO	01370683103	DETRAN	TO00263448	03/07/2018	17:45	5185-1
MWB3761/TO	12767158115	DETRAN	TO00263449	03/07/2018	17:47	5185-1
OLJ0420/TO	77847202115	DETRAN	TO00263601	03/07/2018	17:58	7633-1
JVM0233/TO	02586237137	DETRAN	TO00263602	03/07/2018	18:09	5185-1
QKE9928/TO	28766121191	DETRAN	TO00263558	05/07/2018	15:44	5185-1
MXE8335/TO	53394720191	DETRAN	TO00263603	03/07/2018	18:07	5185-1
QKF0210/TO	64713229920	DETRAN	TO00263557	05/07/2018	10:00	5185-1
OYC0429/TO	07191498862	DETRAN	TO00263559	05/07/2018	15:54	7366-2
MVM3946/TO	63450330144	DETRAN	TO00263604	06/07/2018	09:38	5185-1
MWH6972/TO	85711721100	DETRAN	TO00263556	05/07/2018	09:56	7340-0
ETI5992/SP	57465495172	DETRAN	TO00263605	06/07/2018	10:43	5185-1
QKD4338/TO	02413445145	DETRAN	TO01112026	28/06/2018	23:30	7030-1
OYB4078/TO	00946096163	DETRAN	TO00263606	06/07/2018	11:11	6122-0
QCA1882/MT	19604238949	AGETO	RE00284378	17/06/2018	07:01	6823-1
QJ6710/SC	85304723000137	AGETO	RE00284377	17/06/2018	06:53	6823-1
OAY5657/GO	11524961000111	AGETO	RE00289873	17/06/2018	03:30	6068-2
OAY5657/GO	11524961000111	AGETO	RE00289874	17/06/2018	03:30	5746-3
AXZ0763/PR	08902424000153	AGETO	RE00284387	18/06/2018	16:09	6823-1
BAM7294/PR	00124733000138	AGETO	RE00284385	18/06/2018	15:26	6823-1
AYO2493/MT	01618376110	AGETO	RE00284384	18/06/2018	10:23	6823-1
IUT7802/RS	06977033000172	AGETO	RE00274717	14/06/2018	19:18	5746-1

ICX0570/TO	07470230424	AGETO	RE00274091	14/06/2018	17.20	6599-2
PUN9566/MG	02484859000149	AGETO	RE00284383	18/06/2018	10.13	6823-1
BAF1003/PR	11130679000150	AGETO	RE00287857	18/06/2018	14.10	5835-0
QKH7395/TO	17832628000192	AGETO	RE00287861	18/06/2018	08.40	6068-2
MVY5156/TO	36840809000179	AGETO	RE00287859	18/06/2018	07.45	6068-2
MXD1929/DF	37217755204	AGETO	RE00261867	18/06/2018	12.15	6980-0
MVR1976/TO	08114846100	AGETO	RE00299356	18/06/2018	17.30	6599-2
MXD1929/DF	37217755204	AGETO	RE00261866	18/06/2018	12.13	6971-0
PWH7633/MG	33193996000158	AGETO	RE00284382	18/06/2018	07.02	6823-1
ONY1019/GO	02302647000101	AGETO	RE00284381	18/06/2018	06.43	6823-1
MWY8630/TO	01271832135	AGETO	RE00274092	14/06/2018	17.31	5010-0
OVD6104/BA	09547143000192	AGETO	RE00270176	18/06/2018	14.00	6823-1
KET8400/GO	02004798000175	AGETO	RE00270178	18/06/2018	14.40	6823-1
MWKS677/TO	77976860682	AGETO	RE00274090	14/06/2018	17.10	6599-2
KDG6634/MA	54681677191	AGETO	RE00274089	14/06/2018	10.50	5037-1
NZB0401/BA	57451133087	AGETO	RE00274093	14/06/2018	19.20	5746-1
MV72519/TO	62284444334	AGETO	RE00289348	14/06/2018	22.50	6599-2
MXF7526/TO	97856444134	AGETO	RE00289288	14/06/2018	11.11	5045-0
MWV2564/TO	01167047000107	AGETO	RE00289347	14/06/2018	07.55	7366-2
OLK6781/TO	62524135187	AGETO	RE00289289	14/06/2018	10.25	6599-2
MVP4277/TO	73807133100	AGETO	RE00289292	14/06/2018	23.30	5010-0
MXE0753/TO	05447890160	AGETO	RE00289291	14/06/2018	22.10	5010-0
OLK6781/TO	62524135187	AGETO	RE00289290	14/06/2018	10.25	5010-0
MWJ8931/TO	78437920159	AGETO	RE00315071	14/06/2018	17.10	6599-2
MXE9752/TO	05433917100	AGETO	RE00315073	14/06/2018	23.00	5010-0
MWJ8931/TO	78437920159	AGETO	RE00315070	14/06/2018	17.10	5010-0
GT06738/MA	05331170200	AGETO	RE00315068	14/06/2018	10.30	5185-2
MVP4277/TO	73807133100	AGETO	RE00289293	14/06/2018	23.30	6599-2
OLJ4852/TO	28948165100	AGETO	RE00315079	15/06/2018	09.37	6912-0
OLJ4852/TO	28948165100	AGETO	RE00315078	15/06/2018	09.36	6599-2
NHK1742/MA	20692790306	AGETO	RE00315077	15/06/2018	08.55	6041-2
NHK1742/MA	20692790306	AGETO	RE00315076	15/06/2018	08.46	5185-1
NHK1742/MA	20692790306	AGETO	RE00315075	15/06/2018	08.45	6599-2
QKL8363/TO	11980826000159	AGETO	RE00287871	19/06/2018	10.23	6068-2
MUQ8784/TO	02195311000189	AGETO	RE00315082	15/06/2018	10.37	5045-0
LWH5399/TO	03510169107	AGETO	RE00287870	19/06/2018	10.12	6068-2
QKD3827/TO	10769795000150	AGETO	RE00287869	19/06/2018	10.04	6068-2
MVU2660/TO	59208031187	AGETO	RE00315080	15/06/2018	10.00	5185-2
OYC9333/TO	88292681191	AGETO	RE00315108	15/06/2018	21.40	5010-0
MVU3069/TO	04944761333	AGETO	RE00315105	15/06/2018	17.18	5010-0
MVU3069/TO	04944761333	AGETO	RE00315104	15/06/2018	17.16	6599-2
NHP9602/TO	86570080172	AGETO	RE00315074	15/06/2018	00.39	5452-1
QDJ8339/PA	05798227294	AGETO	RE00315106	15/06/2018	17.14	7340-0
JKJ0444/DF	02400001000159	AGETO	RE00287866	19/06/2018	11.30	6823-1
QDJ8339/PA	05798227294	AGETO	RE00315107	15/06/2018	17.14	6912-0
MXC9809/TO	09623189000143	AGETO	RE00287867	19/06/2018	11.40	6823-1
EHH8607/SP	33952883624	AGETO	RE00287872	19/06/2018	14.40	5835-0
PON7211/GO	03244722000180	AGETO	RE00315089	15/06/2018	21.23	6769-0
ONMA323/GO	05443159000102	AGETO	RE00287868	19/06/2018	12.35	6840-2
QKB1349/TO	01421656116	AGETO	RE00315103	15/06/2018	10.27	5185-2
IL02424/RS	66819806000	AGETO	RE00287865	19/06/2018	09.33	6068-2
OYA2198/TO	03052564000328	AGETO	RE00270180	19/06/2018	14.36	6823-1
NMR4888/TO	03130180141	AGETO	RE00315088	15/06/2018	18.00	7218-0
KFX4315/PE	10245234000152	AGETO	RE00270181	19/06/2018	14.47	6823-1
MWY6033/TO	80682359149	AGETO	RE00315086	15/06/2018	17.45	5193-0
MVT4352/TO	05622204100	AGETO	RE00274606	15/06/2018	08.50	6912-0
OBU4859/PA	01521919682	AGETO	RE00274427	15/06/2018	17.43	6599-2
NZS8001/BA	05450340516	AGETO	RE00274608	15/06/2018	09.06	6912-0
MWY6033/TO	80682359149	AGETO	RE00315085	15/06/2018	17.45	5185-2
QKA4095/TO	89695895115	AGETO	RE00315084	15/06/2018	17.10	5045-0
QKA4095/TO	89695895115	AGETO	RE00315083	15/06/2018	17.10	7340-0
JAX0540/RS	09338454000141	AGETO	RE00270183	19/06/2018	20.10	5746-3
PLA8320/BA	08359180000104	AGETO	RE00270184	19/06/2018	06.00	6971-0
MWN1646/TO	03751456724	AGETO	RE00315102	15/06/2018	09.40	5185-2
MWN1646/TO	03751456724	AGETO	RE00315101	15/06/2018	09.40	6769-0
QKD1199/TO	02282452143	AGETO	RE00315024	16/06/2018	12.13	5010-0
OYA8643/TO	04427523188	AGETO	RE00289999	16/06/2018	11.35	5010-0
JWE4689/TO	04977100000123	AGETO	RE00290000	16/06/2018	12.00	5185-2

Considerando o PARECER "ASSEJUR" Nº 032/2018, da Assessoria Jurídica desta Fundação;

Considerando ainda que a administração poderá/deverá rever seus atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, nos termos das Súmulas nº 346 e nº 473 do STF - Supremo Tribunal Federal, baseadas no princípio da AUTOTUTELA administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR NULO, nos termos do *caput* art. 59 da Lei nº 8.666/1993, por falta de disponibilidade financeira e orçamentária art. 55, V, da Lei nº 8.666/1993, e §2º do art. 7º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, o Contrato nº 11/2018, e sua respectiva publicação por extrato no Diário Oficial do Estado nº 5.127, de 06/06/2018, firmado com a empresa HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A, com vistas à aquisição de equipamentos para implantação da TV Digital em Palmas, concernente à TVE Tocantins, por meio da Ata de Registro de Preços, via Pregão Eletrônico para Registro de Preços COMPRASNET nº 034/2017, que tramitou junto à Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, conforme consta dos autos do processo de nº 2016.28340.000060, que macula o ato de vício insanável.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de agosto de 2018.

WAGNER COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Republicado para correção

Processo: 2016 28340 000060
Contrato nº: 15/2018
Contratante: Fundação Radiodifusão Educativa - REDESAT
Contratado: Hitachi Kokusai Linear Equipamentos Eletrônicos S/A.
CNPJ: 19.690.445/0001-79
Objeto do Aditivo: Aquisição de Equipamentos para implantação da TV Digital.
Natureza de despesa: 33.90.39 e 44.90.52
Fonte de Recurso: 0100888888
Valor do Contrato: 1.001.214,00 (Um milhão, um mil e duzentos e quatorze reais)
Data da Assinatura: 09/08/2018
Vigência: 09/08/2018 a 31/12/2018
Signatários: Wagner Coelho de Souza Amaral Monteiro (presidente), Eduardo Augusto de Sousa (contratado).

IGEPREV-TOCANTINS

PORTARIA Nº 1122, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Antonio Alves da Luz.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "c", da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 1101, de 08 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.173, de 09 de agosto de 2018.

Art. 2º RETIFICAR a partir de 1º de maio de 2014, a Portaria nº 050/PE, de 14 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.943, de 17 de junho de 2005, apenas para reenquadrar o ex-militar na Graduação de Cabo, Referência "G", conforme o disposto do Anexo II, da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013, ficando a pensão da única beneficiária remanescente YOLANDA SOUSA LOPES DA LUZ, posicionada na referência correspondente, com base no que consta dos autos nº 2018.07.00162R1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2014.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2017.07.0286R1
INTERESSADO: IVANO AUGUSTO CASTRO LIMA
EX-SEGURADO: ISRAEL COSTA LIMA
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 398/2018/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" Nº 1.222/2018, de 18 de junho de 2018, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 2092/2018, de 09 de julho de 2018, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2018.07.00180R3
INTERESSADA: TAYNARA DIAS DA LUZ
EX-SEGURADO: ANTÔNIO DIAS DA SILVA
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 399/2018/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" Nº 987/2018, de 24 de maio de 2018, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 1485/2018, de 25 de maio de 2018, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de restabelecimento de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2017.04.1454P
INTERESSADA: JOANA D'ARC PEREIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 400/2018/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" Nº 1369/2018, de 27 de junho de 2018, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 2024/2018, de 03 de julho de 2018, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2017.04.00927R1
INTERESSADO: ELIAS ALVES SOBRINHO
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 401/2018/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" Nº 1359/2018, de 26 de junho de 2018, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 1986/2018, de 29 de junho de 2018, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2018.1057.301316PA
INTERESSADA: GIOVANNA LOURENÇO SCHREDER
EX-SEGURADO: FLÁVIO SCHREDER
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 402/2018/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Assessoria Jurídica deste Instituto por meio do DESPACHO Nº 1330/2018/ASJUR/SW, de 30 de maio de 2018, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de prorrogação de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2017.07.00304R1
INTERESSADA: SÔNIA MARIA FERREIRA ALVES
EX-SEGURADO: ELIAS ALVES MATOS
ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

DESPACHO Nº 404/2018/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado objeto do Parecer "SPA" Nº 865/2018, de 10 de maio de 2018, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 1644/2018, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2017.02.0067R1
INTERESSADA: ARIADINA PEREIRA PÓVOA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 405/2018/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" Nº 1.028/2018, de 29 de maio de 2018, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 1655/2018, de 08 de junho de 2018, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**ORDEM DE INÍCIO SERVIÇO**

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins, nomeado pelo Ato nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, publicado em 19 de abril de 2018 no Diário Oficial nº 5.095, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 5º, inciso II do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23/08/1996, através da Assessoria Técnica e de Planejamento - ASTEP, autoriza a empresa IKHON Gestão Conhecimentos e Tecnologia Ltda a iniciar o Serviço Especializado de Digitalização e Gestão de Documental em conformidade com o contrato nº 015/2018.

Palmas - TO, 18 de junho de 2018.

Jorge Kleber Neiva Brito
Presidente

IKHON Gestão de Conhecimentos e Tecnologia Ltda

RURALTINS**PORTARIA Nº 274/2018 - GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 625 - NM, de 24 de abril de 2018, publicado no DOE nº 5.098, de 24 de abril de 2018, aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, combinando com o art. 11, inciso IV-b, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, e

CONSIDERANDO o disposto da Lei acima mencionada, e conforme manifestação favorável ao servidor no Memorando 140/2018 - Delegacia Regional de Apoio de Araguatins, de 30 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Cristina Castro Araújo, nº funcional 897416-2, CPF nº 800.110.471-00, Extensionista Rural, para responder pela função de Supervisor Regional de Apoio da Delegacia Regional de Apoio do município de Araguatins, não ensejando ao seu vencimento qualquer adicional pecuniário, durante o período de 06/08/2018 a 04/09/2018, em substituição ao(à) titular Daniel Ferreira da Silva, nº funcional 11155442-1, afastado(a) por motivo de gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de agosto de 2018.

SEBASTIÃO PELIZARI JUNIOR
Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2016/3449/00254
TERMO DE CONTRATO Nº 031/2016
TERMO ADITIVO Nº 02/2018
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins
CONTRATADO: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta para prorrogação da vigência
VIGÊNCIA: Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de agosto de 2018 a 24 de agosto de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1100.4195.0000, Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte: 0100666998
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018
SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PELIZARI JUNIOR - Presidente do Ruraltins - Contratante
ALESSANDRO BRUM e ALANKARDEK FERREIRA MOREIRA - Diretores da Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A - Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2016/3449/00255
TERMO DE CONTRATO Nº 030/2016
TERMO ADITIVO Nº 02/2018
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins
CONTRATADO: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A
OBJETO: Alteração da cláusula Sexta para prorrogação da vigência.
VIGÊNCIA: Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de agosto de 2018 a 24 de agosto de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1100.4195.0000, Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte: 0100666998.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalterado pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2018
SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PELIZARI JUNIOR - Presidente do Ruraltins - Contratante
ALESSANDRO BRUM e ALANKARDEK FERREIRA MOREIRA - Diretores da Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A - Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO Nº 2013/3449/00418
TERMO DE CONTRATO Nº: 071/2013
TERMO ADITIVO Nº: 06/2018
LOCATÁRIO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS
LOCADORA: Maria José Batista Rocha
OBJETO: Alteração da Clausula Terceira, qual prorroga o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 30 de Agosto de 2018 a 30 de Agosto de 2019.
VALOR: R\$ 563,23 (quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos) mensal, perfazendo um total de R\$ 6.758,76 (seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1100.4195.0000, Elemento de despesa: 33.90.36 e Fontes: 0240666666 e 0240888888
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2018
SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PELIZARI JUNIOR - Presidente do RURALTINS - Locatário
MARIA JOSÉ BATISTA ROCHA - Proprietária do Imóvel - Locadora

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 335/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do art. 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão do Processo Seletivo/Vestibular de acesso aos Cursos de Graduação, na modalidade presencial, para o primeiro semestre do ano letivo de 2019 da Universidade Estadual do Tocantins e DESIGNAR para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- I - Paulo Rogério Rocha Mascarenhas;
- II - Antônio Malan Dias;
- III - Ana Virgínia Carneiro Mendonça;
- IV - Leomara Maurício Lustosa;
- V - Liliane Scarpin da Silva Storniolo;
- VI - Maria Auxiliadora Queiroz Carvalho e;
- VII - Ramon Alves Batista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas - TO, aos 09 dias do mês de agosto de 2018.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 339, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, e na conformidade do art. 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o art. 86 da Lei nº 1.818/2007, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/DIREAD/Nº 51/2018,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, em razão de extrema necessidade do serviço público, 15 (quinze) dias do gozo das férias da servidora LUANA ALVES DA CUNHA DIAS, matrícula funcional nº 810255, Assessora Especial - AEU- 6, a partir de 16 de agosto de 2018, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da interrupção do gozo das férias.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2018.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº 198, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR LUTO OFICIAL, em razão do falecimento da servidora Naara Silva dos Santos, nesta quarta-feira, dia 15/08/2018.

Art. 2º SUSPENDER os atendimentos nesta data, no âmbito da Defensoria Pública de Itaguatins, sem prejuízo de audiências ou outros atos processuais/extraprocessuais já designados para esta data.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

MURILO DA COSTA MACHADO
Defensor Público-Geral

ATO Nº 199, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, BRUNO ANDRADE DE SALES, no cargo em comissão de Gerente de Núcleo II - DADP-3, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2018.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

MURILO DA COSTA MACHADO
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 843, DE 13 DE JULHO DE 2018.
Republicada para correções

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe foi delegada a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando a Resolução - CSDP nº 126/2015, que institui, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, o plantão para atendimento de medidas urgentes, na forma devida de compensação e cria Órgãos de Atuação específicos para tal fim;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014, bem como na Lei Complementar nº 55/2009;

Considerando que os plantões serão realizados com apenas 01 (um) defensor público por período, sendo que integram o plantão, os dias em que não há expediente: sábados, domingos, feriados, ponto facultativo e recesso, com início às 18 (dezoito) horas do último dia útil que antecede o período sem expediente e fim às 08 (oito) horas do primeiro dia útil após o citado período e, havendo necessidade do serviço público, por ato do Defensor Público-Geral, poderá se implementar o plantão em dias úteis das 18h00 até às 08h00 do dia seguinte;

Considerando a Portaria no 1.505, de 25 de novembro de 2016, que prorrogou *sine die*, a jornada diferenciada de trabalho no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 17 da Portaria no 439, de 10 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.353;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos relacionados para responderem cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pelo órgão de atuação, com atribuições previstas no art. 5º da Resolução-CSDP nº 126/2015 (Regime de Plantão), na Defensoria Pública do Estado do Tocantins, referente ao mês de AGOSTO de 2018.

01 - Classe Especial:

Plantonista: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA
Plantão: 03/08/2018 às 17 horas a 06/08/2018 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009).

Plantonista: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
Plantão: 10/08/2018 às 17 horas a 13/08/2018 às 08 horas.

Plantonista: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA
Plantão: 17/08/2018 às 17 horas a 20/08/2018 às 08 horas.
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009).

Plantonista: JOSÉ MARCOS MUSSULINI
Plantão: 24/08/2018 às 17 horas a 27/08/2018 às 08 horas
(Compensado na forma da Lei Complementar Estadual Nº 55/2009).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 993, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora JOELENA ALYXANDRA VIANA BONFIM, Coordenadora de Eventos, matrícula nº 908226-3, para responder no período de 17/09/2018 a 16/10/2018, sem prejuízo de suas funções pela Chefia de Cerimonial e Eventos, em razão da fruição de férias do titular GEAN CARLO BORGES MENDES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas-TO, aos 13 dias do mês de agosto de 2018.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

PORTARIA Nº 998, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 095/2017, publicado no D.O.E. nº 4797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 27/08/2018 a 10/09/2018, das férias da servidora ANA PAULA GOMES ROQUE DA SILVA, Gerente de Núcleo II, matrícula nº 8950831, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, concedidas através da Portaria nº 924/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.167, de 1º de agosto de 2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 17/09/2018 a 1º/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos 15 dias do mês de agosto de 2018.

ESTELLAMARIS POSTAL
Subdefensora Pública-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 995, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 94, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor AMARILDO PEREIRA DE SOUZA, Analista em Gestão Especializado - Administração, matrícula nº 908167-4, para responder no período de 17/07/2018 a 26/07/2018, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Projetos e Captação de Recursos, em razão das férias do titular CÉLIO PINHEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2018.

Superintendência de Administração e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias de agosto de 2018.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 996, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 94, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora REGIANE DE PAULA SOUSA FARIAS, Analista em Gestão Especializado - Psicologia, matrícula nº 908105-4, para responder no período de 27/07/2018 a 10/08/2018, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Projetos e Captação de Recursos, em razão das férias do titular CÉLIO PINHEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2018.

Superintendência de Administração e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias de agosto de 2018.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018**

A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, UASG 926040, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 099, de 24 de janeiro de 2018, torna público que fará realizar licitação, no dia 30 de agosto de 2018, às 8h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme quantidades. O Edital está disponível nos sítios: www.defensoria.to.def.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, 15 de agosto de 2018.

Dulcirene Pereira Oliveira
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

PROCESSO SEI Nº: 18.001393-9

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de projetores de imagens visando atender as demandas desta Corte de Contas.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 27 de Agosto de 2018 às 14:00 (quatorze) horas horário de Brasília.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 7892/13, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelos telefones (63) 3232-5872 / 5946. EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial do TCE/TO (www.tce.to.gov.br).

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018/FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO torna publico o Registro de Preços referente ao Processo nº 4791/2018 julgamento tipo menor preço por Item, cujo objeto se trata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, tendo como vencedora as Empresas: ARP-019/2018/FMS ALVES E LIMA E CIA LTDA - ME - CNPJ sob Nº 07.265.682/0001-03, perfazendo o valor de R\$ 28.599,90 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). ARP-020/2018/FMS GUTENBERG VIEIRA - ME CNPJ sob Nº 04.128.791/0001-90, perfazendo o valor de R\$ 5.160,00 (CINCO MIL E CENTO E SESSENTA REAIS). ARP-021/2018FMS NAIR MARIA DE SOUZA - ME CNPJ sob Nº 17.988.464/0001-50, perfazendo o valor de R\$ 6.551,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS). ARP-022/2018FMS CAIRES E GOUVEIA LTDA - ME CNPJ sob Nº 21.388.393/0001-22, perfazendo o valor de R\$ 61.994,00 (SESSENTA E UM MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP, dia 13/08/2018.

ALVORADA - TO, 15 DE AGOSTO DE 2018.

ROBERTO SAMPAIO ALVES
 GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 DECRETO Nº 058/2017

ARAGUANÃ

CT: 2018052. PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 003/2018, Objeto: REALIZAÇÃO DE CURSO DE LICITAÇÃO COMPLETO REALIZADO POR ICGESP - INSTITUTO DE CONSULTORIA E GESTÃO PÚBLICA. Contratada, L. P. B. COVALO - ME, dotação orçamentária: Atividade 04.122.2001.2302.0000. Contratante: Prefeitura Municipal de Araganã - TO. Prazo de Vigência: 14/08/2018 a 31/08/2018. Valor: R\$ 2.700,00. Fundamento Legal art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Araganã/TO, 14 de Agosto de 2018. Ordenador de despesas: Hernandes Neves de Brito.

ARRAIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/18

O Município de Arraias/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 05/09/18, às 9h, em sua sede Rua Coronel Otavio Magalhães, nº 01, 1º andar, licitação na modalidade Tomada de Preços, com vistas à contratação de empresa de engenharia para executar/finalizar remanescente de obra da construção de 11 casas populares, neste município, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e demais documentos técnicos que se encontram disponíveis na Prefeitura. O edital completo e mais informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone: (63) 3653.1370, ou pelo site: www.arraias.to.gov.br/transparencia.

Arraias/TO, 15 de agosto de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

COLINAS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018/PMCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018/PMCO/TO
Nº DO PROCESSO: 2018006654

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 28 de Agosto de 2018, às 08:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018/PMCO/TO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Fundamentado nas Leis Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo objeto visa o Registro de Preço para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de fornecimento de Refeições tipo "Self Service" (refeição servida em buffet por quilo grama) e refeição do tipo marmiteix (refeição completa individual acondicionado em embalagem descartável) para atender a Administração Municipal e Fundos Municipais, conforme especificações, quantitativos constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. O Edital e mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (NOVA SEDE), situada à Rua 23 A, s/nº - Setor Aeroporto - Colinas do Tocantins/TO, nesta cidade, no horário das 07:h00min às 11h00min e das 13:h00min às 17h00min, ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou no site: colinas.to.gov.br/licitacao. Maiores Informações estarão disponíveis pelos telefones: (063) 3476-7008/99203-3987 e no e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br.

Colinas do Tocantins/TO, aos 14 (catorze) dias do mês de Agosto de 2018.

Malvina da Cruz Nascimento
 Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018/FMSCO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018/FMSCO/TO
Nº DO PROCESSO: 2018008047

O MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 28 (vinte e oito) de Agosto de 2018, às 14:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2018/FMSCO/TO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Fundamentado nas Leis Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo objeto visa o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de recarga de cilindros de Oxigênio Medicinal e de Ar Medicinal com fornecimento de cilindro completo com válvula reguladora com fluxômetro, para abastecimento do Hospital Municipal de Colinas do Tocantins, com fornecimento em sistema de comodato dos cilindros, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência), o qual fica fazendo parte integrante do presente edital. O Edital e mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins/TO (NOVA SEDE), situada à Rua 23 A, s/nº - Setor Aeroporto - nesta cidade, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br ou no site: colinas.to.gov.br/licitacao. Maiores Informações estarão disponíveis pelos telefones: (063) 3476-7008/99203-3987 e no e-mail: licitacao@colinas.to.gov.br.

Colinas do Tocantins/TO, aos 14 (catorze) dias do mês de Agosto de 2018.

Malvina da Cruz Nascimento
 Pregoeira

FORMOSO DO ARAGUAIA**PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO, torna público que fará realizar sob a égide da Lei nº 10.520/2002, e suas posteriores alterações, a abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial (proc. adm 2018/488) tipo menor preço por item, para Aquisição de máquina e implemento agrícola para oferecer Assistência ao Agricultor Familiar do Município de Formoso do Araguaia-TO, dia 30 (trinta) de Agosto de 2018, às 08h00m (oito horas). A referida abertura acontecerá na sala de Reunião da Comissão de Licitação, situada na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, Formoso do Araguaia/TO. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h00min às 13h00min no endereço supra, ou pelo fone: (63) 3357-2893, bem como através do site: www.formosodoaraguaia.to.gov.br/Transparencia/Prefeitura-Pregao-Presencial ou solicitar pelo email: licitacaoformoso@outlook.com

Formoso do Araguaia - TO, 15 de Agosto de 2018.

MARCOS SANTOS JORGE
Pregoeiro

GURUPI**EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2018**

Processo Licitatório nº 2254/2017. Tomada de Preços nº 015/2017. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi - TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e OPEN PALMAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 13.437.557/0001-36. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução por mais 20 (vinte) dias, compreendendo o período de 12/07/2018 à 01/08/2018 e prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 110 (cento e dez) dias, compreendendo o período de 12/07/2018 a 30/10/2018. Data de Assinatura: 10/07/2018.

Gerson José de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017**

Processo nº 4109/2017. Partes: SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, CNPJ nº 00.095.125/0001-42 e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Alterar o endereço de execução da obra de construção de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS III - Loteamento Campo Bello, no Contrato Original nº 086/2017. Data de Assinatura: 13/11/2017. Vânio Rodrigues de Souza - Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017**

O Município de Gurupi, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO a autorização da empresa SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, CNPJ nº 00.095.125/0001-42, a INICIAR a Execução da Obra de Construção de Unidade Básica de Saúde UBS III - Loteamento Campo Bello, conforme Processo Administrativo nº 4109/2017, Contrato nº 086/2017. Data de recebimento da Ordem de Serviço: 21/12/2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017

Processo nº 3647/2017. Partes: IRKA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 16.879.847/0001-28 e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.336.672/0001-99. OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato e o prazo de Execução da obra ao Contrato nº 083/2017, que constitui na obra de construção da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS III - CENTRO, firmado pelas partes em 25/08/2017. Prazo de Vigência do Contrato: passando o mesmo a compreender o período de 04/10/2018 a 01/04/2019. Prazo de Vigência de Execução da Obra: 180 (cento oitenta) dias, ou seja, 13/07/2018 a 08/01/2019. Data de Assinatura: 08/06/2018.

Vânio Rodrigues de Souza
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

O município de Gurupi-TO, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, publicado no Diário Oficial, Edição nº 5.177, Ano 2018, dia 15/08/2018. ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 111/2017. LEIA-SE: CONTRATO Nº 101/2017. Gurupi-TO, 16/08/2018.

PARAÍSO DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial (SRP) nº 003/2018: Aquisição de fórmulas alimentícias para lactentes em dieta especial e lactentes com alergia a proteínas do leite de vaca e nutrição enteral. Data de abertura: 30/08/2018 - às 13:00 horas. Retirada de Edital: site www.paraíso.to.gov.br. Horário de Expediente: das 12:00 às 18:00 horas. Telefone: (63) 3602-2780. Paraíso - TO, 15/08/2018.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) nº 033/2018: Contratação de empresa na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento. Data de abertura: 28/08/2018 - às 14:00 horas. Retirada de Edital: site www.paraíso.to.gov.br. Horário de Expediente: das 12:00 às 18:00 horas. Telefone: (63) 3602-2780. Paraíso - TO, 15/08/2018.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP) nº 035/2018: aquisição de computadores. Data de abertura: 29/08/2018 - às 13:00 horas. Retirada de Edital: site www.paraíso.to.gov.br. Horário de Expediente: das 12:00 às 18:00 horas. Telefone: (63) 3602-2780. Paraíso - TO, 15/08/2018.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018**

A Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins torna público que está SUSPensa, *sine die*, a abertura da seguinte licitação: Concorrência Pública nº 001/2018: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMICILIAR E DE VARRIÇÃO) NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, com abertura prevista para o dia 13/08/2018, às 14:00 horas, por motivos de interesse público. Paraíso - TO, 10/08/2018.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Presidente da CPL/Pregoeira

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
BOLSA ATLETA Nº 001/2018/SEJUV**

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - SEJUV, de acordo com a Lei 1961 de 2018, bem como as suas alterações e, no que couberem as Leis nº 8666/1993 e Lei 10.520, em consonância com a Lei nº 13.019/2014, comunica a abertura do Processo Seletivo para a CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS ATLETAS AMADORES, ESPORTE OLÍMPICO E ESPORTE PARAOLÍMPICO, COM O INCENTIVO ECONÔMICO (BOLSA ATLETA) AOS ATLETAS DE RENDIMENTO, ATLETAS DE MODO EM GERAL E PARA-ATLETAS DE RENDIMENTO QUE REPRESENTAM O NOSSO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS E ESTEJAM EM PLENA ATIVIDADE ESPORTIVA, NAS SEGUINTE MODALIDADES: 1º Judô, 2º karatê, 3º Taekwondo, 4º Xadrez, 5º Boxe, 6º jiu-jitsu, 7º Atletismo, 8º Tênis de Mesa, 9º Prova do tambor, 10º Vôlei de Praia, 11º Tiro ao alvo e 12º Kung fu.

Mais informações pelo Endereço Situado Rua 15, nº 801 - Setor Oeste. Fone: (63) 3602-3783 telefone da Sejuv ou pelo e-mail: sejuv.pso@hotmail.com. O edital está disponível na página. <http://www.paraíso.to.gov.br/>, a partir desta data. 10/08/2018.

Osmarivan Moreira de Souza
Secretario de Esporte e Juventude

PEDRO AFONSO**AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018 PROC 230/2018 - Abertura dia: 30/08/2018 às 09h00min, visando contratação de empresa para prestação de serviços na reforma do prédio onde funcionado o 3º BPM, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso. Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de licitação por meio magnéticos (Cd ROM; PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 08h00 e 12h00. Mais informações através do Fone: (63) 3466-1220, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso - TO, 13 de Agosto de 2018.

Eivaldo Pereira Duarte
Secretário de Desenvolvimento Urbano H. e Obras

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2018 - PROC. Nº 172/2018**

ESPÉCIE: Aquisição de Material Permanente
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a UBS II Dr. Pedro Zanina. VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da sua publicação. BASE LEGAL: Processo nº 172/2018, Pregão Presencial nº 005/2018, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. RECURSOS: Classificação Funcional: 10.122.0003.2.066 Natureza da despesa: 4.4.90.52 Fonte: 040. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: JN Com. Varej. de Ap. de Com. e Inf. LTDA - ME CNPJ 07.193.828/0001-52 VALOR TOTAL: R\$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais) SIGNATÁRIOS: José Martins de França e JN COM. VAREJ. DE AP. DE COM. E INF. LTDA - ME

PORTO NACIONAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE****EXTRATO DE CONTRATO**

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 047/2018, firmado em 27/04/2018, entre a SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CNPJ/MF nº 27.029.184/0001-79 e a empresa: F. J. BEDIN, CNPJ sob o nº 06.123.047/0001-29; b) Objeto: aquisição de refeição tipo quentinha fornecida em marmite, para alimentação dos trabalhadores que estão realizando a manutenção de estradas vicinais no Distrito de Luzimangues, vinculados a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade no Distrito de Luzimangues, deste município; c) Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; d) Processo Administrativo: 2018006232; e) Vigência: será até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura; f) Dotação Orçamentária: PROGRAMA: 17.1715.26.122.0704.2019, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30, SUBELEMENTO DE DESPESAS: 07, FONTE: 10; g) Valor: R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Cleyovane Lemos Ribeiro e pela Contratada Srº FLAVIO JOSÉ BEDIN.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 053/2018, firmado em 02.05.2018 entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, CNPJ/MF nº 27.029.184/0001-79 e a empresa: REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ sob nº 07.227.314/0001-70; b) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades da SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; d) Processo: 2018008960; e) Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato; f) Dotação: 17.1715.15.752.00891.2018 3.3.90.39-74 fonte 10; g) Valor: R\$ 124.800,00 (cento e vinte quatro mil e oitocentos reais); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Cleyovane Lemos Ribeiro e pelo Contratado Sr. Heber Rodrigues Nogueira.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 054/2018, firmado em 02.05.2018 entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, CNPJ/MF nº 27.029.184/0001-79 e a empresa: REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ sob nº 07.227.314/0001-70; b) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades da SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; d) Processo: 2018009984; e) Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato; f) Dotação: 17.1715.26.122.0704.2019 3.3.90.39-74 fonte 10; g) Valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Cleyovane Lemos Ribeiro e pelo Contratado Sr. Heber Rodrigues Nogueira.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 057/2018, firmado em 04/06/2018, entre a SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, inscrita no CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79 e a empresa AIM - COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.079.008/0001-05; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, COMUNICAÇÃO, PROGRAMAS, AÇÕES, E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E CAMPANHAS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, BEM COMO AS DEMAIS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, PARA AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 001/2018 GAB, Concorrência Pública nº 001/2018 GAB, onde esta Secretaria esta como participante do procedimento licitatório; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; d) Processo Administrativo: 2018014680; e) Vigência: será de 04 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018; f) Dotação Orçamentária: PROGRAMA: 17.1715.15.122.0001.2016, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39, SUBELEMENTO DE DESPESAS: 90, FONTE: 10; g) Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Cleyovane Lemos Ribeiro e pela Contratada Srª. Ivete Guimarães Vivas.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 063/2018, firmado em 13/06/2018, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79 e a empresa AGROSERVICE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.516.084/0001-04; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA MANUTENÇÃO DA IRRIGAÇÃO E DO CHAFARIZ LOCALIZADOS NA AVENIDA BEIRA RIO NESTE MUNICÍPIO; c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações; d) Processo Administrativo: 2017008299; e) Vigência: o prazo para execução dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço; f) Dotação Orçamentária: PROGRAMA: 17.15.15.451.0087.2017, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39, SUBELEMENTO DE DESPESAS: 16, FONTE: 10; g) Valor: R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais); h) Signatários: pelo Contratante, Sr. Cleyovane Lemos Ribeiro e pelo contratado Sr. Jose Pereira Da Silva.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 066/2018, firmado em 29/06/2018, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79 e a empresa R B F LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.213.151/0001-84; b) Objeto: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE COM CABINE SIMPLES, COM CARROCERIA ABERTA PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE LUZIMANGUES, NESTE MUNICÍPIO; c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações; d) Processo Administrativo: 2018008196; e) Vigência será 08 (oito) meses, iniciando-se na data de emissão da Ordem de Serviço; f) Dotação Orçamentária: PROGRAMA: 17.15.15.752.0091.2018, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39, SUBELEMENTO DE DESPESAS: 74, FONTE: 123; g) Valor: valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais); h) Signatários: pelo Contratante, Sr. Cleyovane Lemos Ribeiro e pelo contratado Sr. Rubens Batista de Freitas.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 070/2018, firmado em 03/08/2018, entre a SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79 e a empresa FG COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.727.594/0001-86; b) Objeto: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 010/2017 FMS, na modalidade Pregão na forma Presencial nº 010/2017 FMS, prestação de serviço para o fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, Urbano e Mobilidade do Município, deste município; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores; d) Processo Administrativo: 2018012351; e) Vigência: Será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento contratual; f) Dotações Orçamentárias: PROGRAMA: 17.1715.15.122.0001.2016, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39, SUBELEMENTO DE DESPESAS: 70, FONTE: 10; g) Valor: R\$ 20.583,50 (vinte mil e quinhentos e oitenta e três mil reais e cinquenta reais); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Cleovane Lemos Ribeiro e pelo Contratado Sr. Jaime Lucio Batista.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 071/2018, firmado em 03/08/2018, entre a SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79 e a empresa J COELHO NETO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.812.677/0001-03; b) Objeto: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 010/2017 FMS, na modalidade Pregão na forma Presencial nº 010/2017 FMS, prestação de serviço e aquisição para o fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, Urbano e Mobilidade do Município, deste município; d) Processo Administrativo: 2018012351; e) Vigência: Será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento contratual; f) Dotações Orçamentárias: PROGRAMA: 17.1715.15.122.0001.2016, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39/3.3.90.30, SUBELEMENTO DE DESPESAS: 70/28, FONTE: 10; g) Valor: R\$ 32.125,00 (trinta e dois mil e cento e vinte e cinco reais); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Cleovane Lemos Ribeiro e pelo Contratado Sr. João Coelho Neto.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 072/2018, firmado em 03/08/2018, entre a SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79 e a empresa J COELHO NETO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.306.207/0001-94; b) Objeto: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 010/2017 FMS, na modalidade Pregão na forma Presencial nº 010/2017 FMS, prestação de serviço para o fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, Urbano e Mobilidade do Município, deste município; d) Processo Administrativo: 2018012351; e) Vigência: Será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento contratual; f) Dotações Orçamentárias: PROGRAMA: 17.1715.15.122.0001.2016, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39, SUBELEMENTO DE DESPESAS: 70, FONTE: 10; g) Valor: R\$ 8.390,00 (oito mil e trezentos e noventa reais); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Cleovane Lemos Ribeiro e pelo Contratado Sr. Silvio Roberto Da Silva.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 073/2018, firmado em 03/08/2018, entre a SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79 e a empresa J COELHO NETO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.013.566/0001-28; b) Objeto: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 010/2017 FMS, na modalidade Pregão na forma Presencial nº 010/2017 FMS, prestação de serviço para o fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, Urbano e Mobilidade do Município, deste município; d) Processo Administrativo: 2018012351; e) Vigência: Será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento contratual; f) Dotações Orçamentárias: PROGRAMA: 17.1715.15.122.0001.2016, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39, SUBELEMENTO DE DESPESAS: 70, FONTE: 10; g) Valor: R\$ 9.222,00 (nove mil e duzentos e vinte e dois reais); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Cleovane Lemos Ribeiro e pelo Contratado Sr. Monica Gonçalves De Oliveira.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 074/2018, firmado em 03/08/2018, entre a SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79 e a empresa MPD ACOSTA CONFECÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.590.017/0001-60; b) Objeto: Adesão Parcial à Ata de Registro de Preços nº 010/2017 FMS, na modalidade Pregão na forma Presencial nº 010/2017 FMS, prestação de serviço para o fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, Urbano e Mobilidade do Município, deste município; d) Processo Administrativo: 2018012351; e) Vigência: Será de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento contratual; f) Dotações Orçamentárias: PROGRAMA: 17.1715.15.122.0001.2016, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39, SUBELEMENTO DE DESPESAS: 70, FONTE: 10; g) Valor: R\$ 547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Cleovane Lemos Ribeiro e pela Contratada Srª. Marta Pinheiro da Costa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2017 do Processo nº 03744/2017, firmado em 27.06.2018; b) Partes: A SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79 e a empresa NASA CONSTRUTORA LTDA - EPP CNPJ 07.361.619/0001-70; c) Objeto: Termo Aditivo de prazo, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO GUARIBA META 1 E META 2, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 821316/2015/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 1023486-24(META 1) E 0/2016/MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 2636.1034892-68/2016 (META2), EM PORTO NACIONAL - TO; d) Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 90(noveenta) dias a contar do dia 29 de junho de 2018; e) Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

a) Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2017 do Processo nº 03744/2017, firmado em 27.06.2018; b) Partes: A SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, CNPJ (MF) nº 27.029.184/0001-79 e a empresa NASA CONSTRUTORA LTDA - EPP CNPJ 07.361.619/0001-70; c) Objeto: Termo Aditivo de prazo, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE DO GUARIBA META 1 E META 2, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 821316/2015/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 1023486-24(META 1) E 0/2016/MCIDADES/CAIXA PROCESSO Nº 2636.1034892-68/2016 (META2), EM PORTO NACIONAL - TO; d) Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 90(noveenta) dias a contar do dia 29 de junho de 2018; e) Ratificação: ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 050/2018, firmado em 29/06/2018, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ (MF) nº 06.083.271/0001-34 e a empresa R. DE SOUSA CANDIDO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 19.449.013/0001-70; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES, NESTE MUNICÍPIO; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores; d) Processo: 2018004792; e) Prazo de Vigência: 02 (dois) meses contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço; f) Dotação Orçamentária: 05.35.12.361.0066.1.216.4.4.90.51-99 Fonte 20; g) Valor: R\$ 161.103,91 (cento e sessenta e um mil, cento e três reais e noventa e um centavos); h) Signatários: pela Contratante, Srª Shyrleide Maria Maia Barros e pelo Contratado, Sr. Ronaldo de Sousa Candido.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 051/2018, firmado em 02/07/2018, entre o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, CNPJ/MF nº 06.083.271/0001-34 e a empresa WPX LOCAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 22.212.519/0001-76; b) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993; d) Processo Administração: 2018013977; e) Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura; f) Dotação Orçamentária: PROGRAMA: 05.0535.12.122.0001.2041, ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39, SUBELEMENTO DE DESPESAS: 74, FONTE: 200; g) Valor: R\$ 97.896,00 (noventa e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais); h) Signatários: pela Contratante, Sr. Shyrleide Maria Maia Barros e pelo Contratado Sr. Edson Luiz Feltrin.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DELFIN FRANCISCO DA CONCEIÇÃO, CPF 117.458.351-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das LICENÇAS PRÉVIA (LP), DE INSTALAÇÃO (LI) E OPERAÇÃO (LO) para a Atividade de Bovinocultura instalada na Vera Cruz zona rural do município de BANDEIRANTES DO TOCANTINS. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DOMINGOS BEZERRA DAROCHA, CPF 849.399.741-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das LICENÇAS PRÉVIA (LP), DE INSTALAÇÃO (LI) E OPERAÇÃO (LO) para a Atividade de Bovinocultura instalada no Lote 281 do P.A Providência zona rural do município de BERNARDO SAYÃO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eguimar Vieira Do Couto, CPF: 366.509.356-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade agricultura de sequeiro nas Fazendas Comanche, Fazenda Brasil, Fazendas Guzerá e Fazenda Vale da Conquista, localizadas no Município de Cariri do Tocantins.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FRANCISCO CARLOS ARAÚJO FILHO, CPF 359.435.644-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das LICENÇAS PRÉVIA (LP), DE INSTALAÇÃO (LI) E OPERAÇÃO (LO) para a Atividade de Bovinocultura instalada na Fazenda NATALY zona rural do município de BERNARDO SAYÃO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Katia De Freitas Pereira Couto, CPF: 527.198.206-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para a atividade agricultura de sequeiro na Fazenda Comanche, localizada no Município de Cariri do Tocantins.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. LEONARDO URBANSKI, CPF 064.966.099-42, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade Agrícola instalada na FAZENDA SÃO JOSÉ, Loteamento Pombas, Gleba Anajá, Zona Rural, município de Palmeirante, Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Pessoa Física MÁRCIO JOSÉ NICODEMO, inscrita no CPF 771.904.409-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para as atividades de AGRICULTURA; Outorga de recursos hídricos e DUI para a sua propriedade rural, denominada Lote 37 do Loteamento Pium Rio do Coco da 11ª Etapa, situada no Município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Pessoa Física MÁRCIO JOSÉ NICODEMO, inscrita no CPF 771.904.409-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para as atividades de AGRICULTURA; para a sua propriedade rural, denominada Lote 08 do Loteamento Pium Rio do Coco da 16ª Etapa, situada no Município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Pessoa Física MÁRCIO JOSÉ NICODEMO, inscrita no CPF 771.904.409-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para as atividades de AGRICULTURA; Outorga de recursos hídricos, DUI e Obra Civil não Linear, para a sua propriedade rural, denominada Lote 14 do Loteamento Pium Rio do Coco da 13ª Etapa, situada no Município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PEG PAG CATARINENSE, Razão MILTON GUARESE EIRELI, CNPJ 26.750.380/0001-75, sediada Avenida Eng. Luiz Cruls, 797, Jardim Brasília, Porto Nacional-TO, torna público que requereu Secretaria de Meio Ambiente de Porto Nacional-TO, a emissão das Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO) para o empreendimento. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e nº 01/86.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PEG PAG CATARINENSE II, Razão M. A GUARESE - EIRELI, CNPJ 26.750.380/0002-56, sediada Rua Frederico Lemos, 499, Porto Nacional-TO, torna público que requereu Secretaria de Meio Ambiente de Porto Nacional - TO, a emissão das Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO) para o empreendimento. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e nº 01/86.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 06.065.767/0001-85, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação das Licenças de Operação - LO dos Portos de Balsa para a atividade de Transporte por navegação de travessia interestadual localizados no estado do Tocantins, nos seguintes municípios: Xambioá / São Miguel do Tocantins / Pau D'Arco / Santa Fé do Araguaia / São Sebastião / Araguaia / Barra do Ouro / Tocantínia / Rio Sono / Gurupi / Peixe / Itapiratins - Taboão / Brejinho de Nazaré / Ipueiras / Tupiratins / Goiatins / Tocantínia Centro. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 237/97 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas - TO, 10 de Agosto de 2018.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O SENHOR SAMUEL VILELA REIS, CPF: 550.035.836-72, PROPRIETÁRIO DA FAZENDA BOM JESUS, LOTE Nº 19 E PARTE DO LOTE Nº 34, DO LOTEAMENTO PIUM RIO DO COCO 7ª E 8ª ETAPA, MATRÍCULA Nº 270, COM ÁREA DE 1077,3718 HECTARES, MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA-TO, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO NATURATINS, AS LICENÇAS LP (LICENÇA PRÉVIA), LI (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), LO (LICENÇA DE OPERAÇÃO) PARA ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA. FOI DETERMINADO O ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu, Valmir Martins Sant'Ana Junior presidente do Clube de Engenharia do Tocantins, convoco todos os associados para uma Assembleia Geral Extraordinária para o dia 03 de setembro de 2018 às 19h, na sede do clube, para discutirmos assuntos de parceria com a empresa Pier 14 para Guarda de barcos na área do clube, estatuto social, eleições da diretoria, e demais assuntos pertinentes à construção da infraestrutura da sede do clube de engenharia do Tocantins.

Valmir Martins Sant'Ana Junior

PORTARIA 001/2018

O Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Tocantins SINPRF-TO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com art. 30, incisos XIII e XIV, do Estatuto da Entidade, RESOLVE nomear os sindicalizados Cesar Schmitt CPF: 586.862.231-68, Alonso Mata Trindade CPF: 016.301.197-41 e Pedro Claudino de Oliveira Neto CPF: 655.604.421-00, para sob a presidência do primeiro comporem a comissão eleitoral para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para triênio 2019/2021 em conformidade com os Arts. 49 e 50 devendo elaborar o regimento eleitoral para o pleito.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições encontradas.

Palmas - TO, 15 de Agosto de 2018.

Marco Antonio P. Gomes da Silva
Diretor Presidente
CPF nº 079.267.807-90

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Pessoa Física WAGNER NICODEMO, inscrita no CPF 023.405.329-14, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para as atividades de AGRICULTURA; Outorga de recursos hídricos e DUI para a sua propriedade rural, denominada Lotes 33, 34, 35 e Parte do Lote 36 do Loteamento Pium Rio do Coco da 11ª Etapa, situada no Município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE NO ESTADO
DO TOCANTINS SINTRAS-TO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os membros da categoria profissional representada, especificamente os trabalhadores do setor privado da saúde no Estado do Tocantins, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de agosto de 2018, na 405 Norte, Alameda 08, Lote 01, Conjunto HM3, cidade de Palmas-TO, no horário das 17:30 horas, em primeira convocação, para tratarem da seguinte ordem do dia: a) Leitura do edital convocatório; b) Discussão e deliberação acerca da contraproposta patronal visando efetivação da CCT-2018; c) Assuntos gerais da categoria. Não havendo quórum suficiente na primeira convocação, a segunda se dará 30 minutos após, no mesmo local, já com qualquer número de presentes. As deliberações tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os fins de direito, e a ela se vinculam os trabalhadores sindicalizados ou não à entidade convocante.

Palmas - TO, 14 de Agosto de 2018.

Ass. Manoel Pereira de Miranda
Presidente

PORTARIA Nº 8, DE 9 DE AGOSTO DE 2018.

Designa a Comissão Eleitoral para o Exercício de 2018 e define o regime de votação do Corecon-TO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIÃO -TO, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e da Resolução 1.865, de 09 de dezembro de 2011, do Conselho Federal de Economia.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 1.922, de 12 de dezembro de 2014, altera dispositivos da Resolução nº 1.865, de 9 de dezembro de 2011, que aprova o procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1992, de 28 de maio de 2018, aprova o calendário para realização do processo eleitoral por meio de sistema eletrônico-web voto, referente ao exercício de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57º, do Regimento Interno do CORECON-TO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Eleitoral para a eleição do exercício de 2018, constituída pelos Economistas: Willane Queiroz Carvalho CORECON-TO nº 375 (Presidente), Joseane Ribeiro de Menezes Granja Júnior CORECON-TO nº 37, Rosilene Sudré da Silva CORECON-TO nº 273, como membros titulares e Antônio Alves Gomes CORECON-TO nº 324, como membro suplente, para coordenar e dar execução ao processo eleitoral, na forma dos procedimentos eleitorais estabelecidos na Resolução 1.992/2018 do COFECON.

Art. 2º Definir o Regime de votação pelo sistema de voto eletrônico, também denominado web voto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas-TO, 09 de agosto de 2018.

Economista CLAUDINEY HENRIQUE LEAL DA CUNHA
Conselheiro Presidente

**EXTRATO DO EDITAL DAS ELEIÇÕES 2018
DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIÃO-TO**

Nos termos Resolução nº 1.992, de 28 de maio de 2018 e Resolução nº 1.865, de 9 de dezembro de 2011 do COFECON faço saber que 30 de outubro de 2018 a partir das 8 (oito) horas até às 20 (vinte) horas do dia 31 de outubro de 2018, no sítio eletrônico www.votaeconomista.org.br, serão realizadas eleições para renovação do 2º terço de Conselheiros Efetivos e Suplentes deste CORECON-TO, conforme critério de vagas estabelecido e de Delegado-Eleitor Efetivo e Suplente junto ao Colégio Eleitoral do COFECON, na seguinte forma:

1. 3 (três) Conselheiros Regional Efetivos e 3 (três) Conselheiros Suplentes do CORECON-TO, com mandato de 3 (três) anos: 2019, 2020 e 2021;

2. 1 (um) Delegado Eleitor Efetivo e 1 (um) Delegado Eleitor Suplente ao Colégio Eleitoral do COFECON;

O prazo para registro de chapas no CORECON-TO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, encerrando-se às 13:00 horas do dia 15 de setembro de 2018. O registro das chapas será feito de acordo com o Resolução 1.865, de 9 de dezembro de 2011 do COFECON, bem como a portaria CORECON-TO nº 08/2018, a ser efetuado na sede deste Conselho, localizada na Rua Quadra 104 Sul, Av. LO 01, Conjunto 04, Lote 12, Sala 107 - Centro - 77.020-020 Palmas-TO, no horário das 10:00 às 18:00 horas.

Poderão votar os economistas registrados na jurisdição deste Conselho, e em dias com as suas anuidades até o dia 20 de outubro de 2018, bem como os remidos no CORECON, não sendo permitido o voto por meio de procuração. VOTAÇÃO, será pela internet, por meio do sítio eletrônico: www.votaeconomista.org.br, a ser acessado de qualquer lugar do Brasil ou do Exterior, e na sede do CORECON-TO que terá computador disponível para o economista votar.

Palmas - TO, 15 de Sgosto de 2018.

CLAUDINEY HENRIQUE LEAL DA CUNHA
Conselheiro-Presidente do CORECON/TO

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 25ª REGIÃO/TO**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO - REPRESENTADO**

O CRECI-25ª REGIÃO/TO, com base na Resolução-Cofeci nº 146/82 art. 11 parágrafo 3º cientifica os corretores abaixo relacionados que foi instaurado processos disciplinares oriundos de TERMO DE REPRESENTAÇÃO, e que está marcado audiência de instrução para 23/08/2018, às 9 horas, na Sede CRECI-TO, Processo 201500018078-HELIO OSMAR RIGOL DA SILVA CRECI 212; Processo 201600018061-LIDER IMOBILIÁRIA LTDA CRECI J-2480; Processo 201600018080-AURENI ALENCAR FONSECA CRECI 1151 Processo 2017000184119-SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS CFECI 3147; Processo 201700018408-ANTONIO BARBOSA DA SILVA CRECI 3501. Processo 201500018079-JACIARA LOPES BARBOSA CRECI 1336.

Palmas - TO, 13 de Agosto de 2018.

JANNAIR ALVES DE SOUZA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 25ª REGIÃO/TO

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO - REPRESENTANTES

O CRECI-25ª REGIÃO/TO, com base na Resolução-Cofeci nº 146/82 art. 11 parágrafo 3º cientifica aos interessados abaixo relacionados que foi instaurado processos disciplinares oriundos de TERMO DE REPRESENTAÇÃO, e que está marcado audiência de instrução para 23/08/2018, às 9 horas, na Sede CRECI-TO, Processo 201500018078-MAURICI BATISTA DE LIMA Processo 201600018061-PEDRO MARINHO DE OLIVEIRA; Processo 201600018080-CARLOS AUGUSTO DE PAULA JESUS E DENIS MARRA DE MORAES JUNIOR Processo 2017000184119-CARLOS ALBERTO GUTERRES CARNEIRO; Processo 2013000180081-LILIANE CATIA MAMPRIM GIANCURSI; Processo 201600018058-JOSE LUIS MORAIS GODINHO; Processo 201700018408-TOBIAS JOSE CARNEIRO; Processo 201500018079-JOÃO HENRIQUE AMORIM BATAGIN.

Palmas - TO, 13 de Agosto de 2018.

JANNAIR ALVES DE SOUZA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 2018120 CARTA CONVITE 001/2018. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 25ª Região - Estado do Tocantins. Contratado: SUYANE LARA BARBOSA CAMELO MEDEIROS - ME. CNPJ 16.800.227/001-51 Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionados. Valor: R\$ 46.294,00 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais). Base Legal: art. 25, inciso II, c.c art. 13, incisos III e V, da Lei 8.666/93. Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.2.1.01.03.002 Máquinas e Equipamentos do Orçamento Programa do CRECI - TOCANTINS para 2018. Data da assinatura: 09/08/2018. Prazo de vigência: 09/08/2018 a 09/08/2019.

JANNAIR ALVES DE SOUZA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Edital de Chamamento Público 01/2018, de cirurgiões-dentistas interessados em participar, como avaliadores da documentação enviada pelos municípios tocaninenses inscritos no "PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL", instituído pela Resolução CFO-191, de 06 de junho de 2018.

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS, representado neste ato pelo seu Presidente, Rafael MARRA Soares, torna público que está procedendo ao Chamamento Público, para fins da constituição da comissão do PRÊMIO NACIONAL CFO DE SAÚDE BUCAL, com base no art. 4º da Resolução CFO nº 191, de 06 de junho de 2018, CONVOCANDO, desta forma, cirurgiões-dentistas interessados a prestar serviço de AVALIADOR da documentação enviada pelos municípios tocaninenses inscritos na referida premiação.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e possível nomeação de cirurgiões-dentistas interessados em prestar serviço de AVALIADOR da documentação enviada pelos municípios tocaninenses inscritos, no "Prêmio Nacional CFO de Saúde Bucal", segundo os critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.2 O CRO-TO efetivará a nomeação dos membros da Comissão, com base em Ato Normativo de seu Presidente, sendo que o cirurgião-dentista interessado deverá estar inscrito no CRO-TO, ter situação regular com a Tesouraria, e não possuir qualquer vinculação aos municípios inscritos e concorrentes.

1.3 A(s) reunião(ões) da referida Comissão, para Verificação e Avaliação Documental, poderá(ão) ser única ou fracionada, a depender do número de municípios inscritos, e acontecerá(ão) no período compreendido até o dia 29 de agosto de 2018.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1.1 O atendimento à convocação deverá ser formalizado, exclusivamente por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: cro-to@uol.com.br, até às 23:59 do dia 24 de agosto de 2018.

2.1.2 Deverá ser juntada ao pedido de inscrição do interessado, Certidão de Regularidade Profissional, emitida, pela internet, no site do CRO-TO: www.croto.org.br.

2.1.3 O interessado deverá apresentar, ainda, declaração de que não possui vínculo empregatício/funcional com os municípios concorrentes, visando atender o disposto no item 1.2 deste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PARA COMISSÃO

3.1 O CRO-TO disponibilizará para os trabalhos da Comissão, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Resolução CFO nº 191, de 06 de junho de 2018;
- b) Cópia de Ofício, encaminhado ao CRO-TO, solicitando inscrição do município no "Prêmio Nacional CFO de Saúde Bucal";
- c) Memorial do Município e respectiva documentação comprobatória;
- d) Censo IBGE 2010, relativo aos municípios do estado do Tocantins;
- e) Certificado de Participação na Comissão.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO, COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 Os critérios de avaliação, julgamento, comunicação de resultados estão estabelecidos na Resolução CFO nº 191, de 06 de junho de 2018.

5. DOS TRABALHOS DA COMISSÃO E DOS RECURSOS

5.1 A(s) reunião(ões) da Comissão, para Verificação e Avaliação Documental será(ão) realizada(s) até o dia 29 de agosto de 2018, conforme previsto no item 1.3 deste Edital, na Sede do Conselho Regional de Odontologia de Tocantins, em horário de expediente, com agendamento prévio realizados por intermédio de contato via e-mail.

5.2 A avaliação limitar-se-á aos documentos apresentados pelos municípios participantes, além daqueles especificados no item 3.1 deste Edital, não sendo permitida a solicitação de documentação complementar ao município. Sendo assim, não será admitido recurso, por parte dos municípios inscritos, das decisões lavradas pela referida Comissão.

Palmas - TO, 15 de Agosto de 2018.

Rafael MARRA Soares, CD.
Presidente CRO-TO



Estado do Tocantins
Tribunal de Justiça
1ª Vara Cível de Palmas
Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Ed. Marques São João da Palma, Palmas-TO.
TEL.: (063)3218-4541 -

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.

DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: RIBIVSON - DIOGO ALEXANDRE MOLINA - ME - CNPJ: 07060988000123 que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Procedimento Comum - Nº 5000352-26.2008.827.2729 - (Chave nº 304127109413) - que lhe move MOTOKAP - RODRIGUES E ARAÚJO LTDA - CNPJ: 07594904000131 e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu _____ (NORMA REGINA MOREIRA GALVÃO), Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

Palmas, 31 de julho de 2018

Assinado eletronicamente por
AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Juiz de Direito